

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1828 - 12 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 02 A 25**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 26 A 64**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 65 A 79**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 80 A 326**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 327 A 347**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 348 A 350**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 351 A 360**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 361 A 441**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 442 A 477**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 478 A 490**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024**

A **Câmara Municipal de Dom Basilio**, torna público que realizará a Dispensa n.º **001/2024**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 12 a 15 de março de 2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da LTCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social para a Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **encaminhamento de propostas e documentação até as 16:00hs do dia 15/03/2024**, ao e-mail:cndombasilio@yahoo.com.br

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da L TCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social para a Câmara Municipal de DOM BASILIO, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria mensal e acompanhamento diário das novas admissões/demissões para lançamento na plataforma do Esocial das Condições ambientais do Trabalho, Manutenção do Laudo Técnico (LTCAT) para as possíveis novas Inclusão de cargos no quadro de Servidores do ente, Elaboração e envio da CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho), bem como a elaboração do	Não se aplica	mês	10	R\$ 4.366,67	R\$ 43.666,67

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

	Laudo Técnico das condições ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa De Gerenciamento de Risco (PGR) ao final da vigência dos Laudos em curso.					
--	---	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária, cujo trabalho será realizado por empresa especializada na em assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da LTCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social em respeito a legislação vigente.

Buscando cumprir o cronograma imposto na implantação do e-social, a Câmara de Dom Basilio no intuito de cumprir as metas do respectivo cronograma entendeu por buscar no mercado empresa do ramo de Segurança no Trabalho para auxiliá-la na elaboração dos relatórios que deverão ser entregues na atual fase de implementação do E-social, tendo em vista que na estrutura da Câmara ainda não possui pessoal com expertise suficiente para tal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 DA HABILITAÇÃO:**

5.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

5.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Obs.: *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Obs.: *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

5.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21), será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação, por período não inferior a 02 (dois) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

5.6. Das DECLARAÇÕES e demais DOCUMENTOS:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III do Aviso;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO IV deste Aviso;

c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Aviso;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

- d)** Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO VIII deste Aviso;
- e)** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VII deste Aviso; e
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Condições de Entrega:**

A contratada deverá disponibilizar o contratante meios de acompanhamento das faturas, dos gastos dos dados móveis utilizados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****8.1. Recebimento do Objeto:**

Os serviços serão prestados com a apresentação de nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

8.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

O prazo para fornecimento dos serviços licitados será de 10 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Dom Basilio, 12 de março de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)****À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASILIO.****REF.:** Dispensanº 001/2024**TIPO.:** Menor Preço Global

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da L TCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social para a Câmara Municipal de DOM BASILIO, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

LOTE ÚNICO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria mensal e acompanhamento diário das novas admissões/demissões para lançamento na plataforma do Esocial das Condições ambientais do Trabalho, Manutenção do Laudo Técnico (LTCAT) para as possíveis novas Inclusão de cargos no quadro de Servidores do ente, Elaboração e envio da CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho), bem como a elaboração do	Não se aplica	mês	10	R\$ 4.866,67	R\$ 48.666,67

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

	Laudo Técnico das condições ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa De Gerenciamento de Risco (PGR) ao final da vigência dos Laudos em curso.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor Global por Extenso:

_____.

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social

b) Endereço: _____

c) CNPJ/MF: _____

Dom Basilio (BA), _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
no Dispensanº 001/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,**
que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº
14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensan º. 001/2024**DECLARAÇÃO**

.....*nome da empresa*.....,
CNPJ N.º,*endereço completo*, declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensan º. 001/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2024.

Contrato de fornecimento firmado entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASILIO e
a Empresa
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASILIO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de
direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na
xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxx, Dom Basilio, neste
ato representada por seu Presidente, o vereador xxxxxxxxxxxx, inscrito no
CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, doravante
denominada CONTRATANTE e a Empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na
.....,
representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a)
Sr(a)....., qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º
....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem
de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 14.133/2021, bem como no
Processo Administrativo n.º .../2024 e no resultado da Dispensan.º .../2024, firmar
o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -
xx
xx
xx.

.....inserir planilha.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato vincula-se às determinações da
Lei Federal n.º 14.133/2021; ao Processo Administrativo n.º 001/2024, de
XX.XX.2024 e ao resultado da Dispensa N.º 001/2024, que integram o presente
Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas
mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem nos
serviços objeto desta cláusula, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

atualizado do contrato, conforme preconiza o art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- d) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- e) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- g) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- i) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- k) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- l) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- o) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- q) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;
- b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;
- c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;
- d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos preços descritos no caput deste artigo 60% (sessenta por cento) do valor corresponde ao custeio de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) de insumos, material e outras despesas de escritório, devendo ser apresentados, caso necessário, os respectivos relatórios comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º xxx/2024, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados à Câmara Municipal de Dom Basilio – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inexecução do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigi-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

XX
XX

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro de DOM BASILIO, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Dom Basilio, XX de XXXXXX de 2024.

	DE	DOM	BASILIO
CÂMARA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente XXXXXXXXXXXX – Representante Legal Contratante			Contratada

Testemunhas:

Nome:			Nome:
CPF:			CPF:
RG:			RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)****(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Dom Basilio, de de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de DOM BASILIO
REF.: Dispensa N.º 001/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de DOM BASILIO, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Dom Basilio e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024**

A Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º **001/2024**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 12 a 15 de março de 2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da L TCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social para a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II – deste aviso de contratação. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO

Agente de Contratação

Portaria n.º 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024**

1. Regência Legal: Este processo de contratação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Unidade Interessada: Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
3. Modalidade: Dispensa Eletrônica (Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)
4. Critério de Julgamento: Menor Preço: () Por item () Por lote (x) Global
5. Forma de Fornecimento e Prazo: 10 (dez) meses
6. Justificativa: A contratação é necessária, cujo trabalho será realizado por empresa especializada na em assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da LTCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social em respeito a legislação vigente.
7. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da L TCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social para a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II – deste aviso de contratação. O presente instrumento convocatório é composto pelos seguintes anexos: a) Anexo I – Documentos de Habilitação; b) Anexo II – Termo de Referência; c) Anexo III – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado; d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar; f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal; g) Anexo VII – Minuta de Contrato; h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06); i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.
8. Local, data e horário do recebimento das propostas de preços, documentos relativos à habilitação e início da sessão pública: Local: WWW.BNC.ORG.BR Data: 15 de março de 2024 Hora: 08h:01m

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**9. Dotações orçamentárias:**

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara municipal de Livramento de Nossa Senhora;
UNIDADE 01101 – Câmara municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0043.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Através do Processo Administrativo n.º **001/2024**, a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, através do seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica n.º **001/2024**.

A presente dispensa é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a **data, horário e prazo** estabelecido neste aviso.

Limite de Recebimento das Propostas: 08:00 horas do dia 15/03/2024

Data da disputa: 15/03/2024

Link: www.bnc.org.br

Etapa de Lances: Início às 8:01 horas e encerramento às 14:01 horas do dia 15/03/2024

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da L TCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social para a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II – deste aviso de contratação.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo III, o licitante deverá obedecer a este último.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

1.3. O presente objeto não se aplica a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

1.4. O presente objeto não se aplica a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites.

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de e **R\$ 48.666,67 (quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração Pública, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II- Termo de Referência.

II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

2.2. As empresas deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

- a) Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação/dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.4. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

2.5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

III - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

IV - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido no item 8 do preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e o horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Anexo I.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até **10 (dez) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**VIII - DAS SANÇÕES**

8.1. A resolução unilateral da Carta Contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total da carta contrato ou instrumento equivalente
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar a carta contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

- a)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 8.3 sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 13.3.3.1.
- c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 8.2 cumulativamente a este.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

8.5. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

8.5.1. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4 considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados na carta contrato ou instrumento equivalente.

8.7. As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.8 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Portal de Contratações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Documentos de Habilitação
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

Livramento de Nossa Senhora-BA, 12 de março de 2024.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024

Este aviso de dispensa eletrônica encontra-se examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora.

Em 12/03/2024.

Dra. GRACIELLA DE FÁTIMA ROCHA SANTOS
Procurador – OAB/BA 59.590

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. DA HABILITAÇÃO:**

1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

1.2. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Obs.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Obs.: *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

1.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

1.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21), será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação, por período não inferior a 02 (dois) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

1.5. Das DECLARAÇÕES e demais DOCUMENTOS:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO IV do Aviso;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO V deste Aviso;

c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO VI deste Aviso;

d) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO IX deste Aviso;

e) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VIII deste Aviso; e

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da LTCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade no portal do E-social para a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II – deste aviso de contratação.

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria mensal e acompanhamento diário das novas admissões/demissões para lançamento na plataforma do Esocial das Condições ambientais do Trabalho, Manutenção do Laudo Técnico (LTCAT) para as possíveis novas Inclusão de cargos no quadro de Servidores do ente, Elaboração e envio da CAT (Comunicado de Acidente do	Não se aplica	mês	10	R\$ 4.866,67	R\$ 48.666,67

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Trabalho), bem como a elaboração do Laudo Técnico das condições ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa De Gerenciamento de Risco (PGR) ao final da vigência dos Laudos em curso.					
---	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária, cujo trabalho será realizado por empresa especializada na em assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da LTCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social em respeito a legislação vigente.

Buscando cumprir o cronograma imposto na implantação do e-social, a Câmara de Livramento de Nossa Senhora no intuito de cumprir as metas do respectivo cronograma entendeu por buscar no mercado empresa do ramo de Segurança no Trabalho para auxilia-la na elaboração dos relatórios que deverão ser entregues na atual fase de implementação do E-social, tendo em vista que na estrutura da Câmara ainda não possui pessoal com expertise suficiente para tal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1. Da indicação de Marcas ou modelos e Exigência de Amostras (Art. 41, inciso I, 42, §2º, ambos da Lei nº 14.133, de 2021):**

Por se tratar de aquisição de serviços, facilmente descritos na planilha descritiva colacionada no início deste instrumento, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar marcas para os itens a serem adquiridos. Além

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

disso, não há necessidade de se exigir a apresentação de amostras, haja vista a completude da descrição dos itens pretendidos.

5.2. Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Condições de Entrega:**

A contratada deverá disponibilizar o contratante meios de acompanhamento das faturas, dos gastos dos dados móveis utilizados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****8.1. Recebimento do Objeto:**

Os serviços serão prestados com a apresentação de nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

8.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**11. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

O prazo para fornecimento dos serviços licitados será de 10 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Livramento de Nossa Senhora-BA, 12 de março de 2024.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)****À CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA.****REF.:** Dispensa Eletrônica nº 001/2024**TIPO.:** Menor Preço Global**ABERTURA.:** 15/03/2024**HORÁRIO.:** 8:01h

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança no trabalho e na elaboração da L TCAT e Inclusão de todos os servidores da Entidade' no portal do E-social para a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora.

LOTE ÚNICO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria mensal e acompanhamento diário das novas admissões/demissões para lançamento na plataforma do Esocial das Condições ambientais do Trabalho, Manutenção do Laudo Técnico (LTCAT) para as possíveis novas Inclusão de cargos no quadro de Servidores do ente, Elaboração e envio da CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho), bem como a	Não se aplica	mês	10	R\$ 4.866,67	R\$ 48.666,67

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

	elaboração do Laudo Técnico das condições ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa De Gerenciamento de Risco (PGR) ao final da vigência dos Laudos em curso.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor Global por Extenso:

_____.

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social

b) Endereço: _____

c) CNPJ/MF: _____

Livramento de Nossa Senhora (BA), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Livramento de Nossa Senhora-BA, _____ de _____ de _____.

À

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora-BA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Livramento de Nossa Senhora-BA, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora-BA
REF.: Dispensa Eletrônica n.º. 001/2024

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*.....,
CNPJ N.º,*endereço completo*, declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Livramento de Nossa Senhora-BA, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora-BA
REF.: Dispensa Eletrônica n.º. 001/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

DISPENS A ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2024.

Contrato de fornecimento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA e a Empresa

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, n.º xxx, Bairro, Cep:, Livramento de Nossa Senhora-BA, neste ato representada por seu Presidente, o vereador, inscrito no CPF/MF sob o n.º e portador do RG n.º, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)....., qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo n.º .../2024 e no resultado da Dispensa Eletrônica n.º .../2024, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

.....inserir planilha.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021; ao Processo Administrativo n.º 001/2024, de XX.XX.2024 e ao resultado da Dispensa Eletrônica N.º 001/2024, que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta cláusula, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

atualizado do contrato, conforme preconiza o art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- d) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- e) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- g) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- i) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- k) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- l) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

30

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- o) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- q) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;
- b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;
- c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;
- d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.**

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos preços descritos no caput deste artigo 60% (sessenta por cento) do valor corresponde ao custeio de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) de insumos, material e outras despesas de escritório, devendo ser apresentados, caso necessário, os respectivos relatórios comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º xxx/2024, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados à Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inexecução do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigí-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

ÓRGÃO 01 – Câmara municipal de Livramento de Nossa Senhora;
UNIDADE 01101 – Câmara municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0043.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro de Livramento de Nossa Senhora, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Livramento de Nossa Senhora-BA, XX de XXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente
XXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratante
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Livramento de Nossa Senhora-BA, de de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Livramento de Nossa Senhora-BA, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
REF.: Dispensa Eletrônica N.º 001/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ n°, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO 1.855 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Declara situação atípica no âmbito da saúde pública de Caculé em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da dengue, conforme ações realizadas pela SESAB;

CONSIDERANDO ainda, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação atípica no âmbito da saúde pública do Município de Caculé, Estado da Bahia, em razão da epidemia de dengue, conforme critérios da SESAB.

Art. 2º - Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

§ 1º - Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterà:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

I - O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante.

§ 2º - O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis.

Art. 3º - Enquanto perdurar a situação referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 4º- Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Caculé, Estado da Bahia.

Art. 5º- A situação de que trata este Decreto autoriza ainda ao Poder Executivo Municipal, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação atípica, respeitada a legislação em vigor.

§ 1º - Respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser firmados contratos por tempo determinado e temporários necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, inclusive com a adoção de novas tecnologias.

§ 2º- A situação atípica no âmbito da saúde pública decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue não abrange todas as ações, equipes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

equipamentos e processos da saúde pública do Município de Caculé-BA, limitando-se ao que seja decorrente da situação sanitária específica.

Art. 6º- Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, nos limites legais, com a finalidade precípua de combate à epidemia e devem ser aditivados, na forma própria e dentro dos limites legais, os contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate à presença do mosquito transmissor da atual infecção intensificada da dengue.

Art. 7º- A caracterização jurídica de situação atípica em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Caculé-BA, 12 de março de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

STEFANO DA SILVA RIOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024**

Aos 11 dias de março de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, com processo homologado em 04/01/2024, e convocação de licitante remanescente homologado em 11/03/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do registro de preços para futura e eventual contratação de empresas (as) objetivando a contratação de empresa (as) para a confecção de estojos personalizados, destinados a compor o kit escolar dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, deste município.

GRÁFICA E EDITORA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ n° 04.254.807/0001-01, comendereço comercial na ROD/BR 430, s/n, Brás, Caetitê - BA, CEP: 46.400-000, representada neste ato pelo o Sr. Fabrício Carneiro de Souza Cruz, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 09.405.943-82 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 013.148.495-81.

LOTE 01 – REMANESCENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA MATÉRIA 96 FOLHAS Caderno espiral; no formato universitário 1x1; com capa em 4 cores, com 96 folhas Internas de papel offset. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m²; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Universitário 1x1 – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa. Personalizado conforme arte fornecida pela administração.	3.310	UND	Fabricação própria	R\$ 17,00	R\$ 56.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

02	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200FOLHAS Caderno espiral; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas Internas de papel offset. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m ² ; Capa e contracapa em papelão 780 g/m ² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m ² e guarda em papel off set branco 110 g/m ² , Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Universitário 10x1 – 200 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa. Personalizado conforme arte fornecida pela administração.	2420	UND	Fabricação própria	R\$ 27,00	R\$ 65.340,00
03	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m ² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m ² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m ² e guarda em papel off set branco 110 g/m ² , Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa. Personalizado conforme arte fornecida pela administração.	4290	UND	Fabricação própria	R\$ 9,00	R\$ 38.610,00
4	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA 2024 – ISBN: 9786581609290 Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 140mm X 200mm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 63g/m ² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m ² e papel couchê 115g/m ² . Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m ² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro de 2024 á 31 de dezembro de 2024. Contém atividades relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Personalizado conforme arte fornecida pela administração.	870		Fabricação própria	R\$ 11,24	R\$ 9.780,00
VALOR TOTAL – LOTE 01 (Cento e setenta mil reais))						R\$ 170.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de execução, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ELETRÔNICO nº 013/2023-SRP.

2.1 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante **Autorização de Execução** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023-SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao INSS;**
5. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
6. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de execução será o Foro da Comarca de Caculé, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**RESOLUÇÃO N°.05/2024, de 05 de novembro de 2024.**

Aprova o Plano de Ação, relativo ao cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em Reunião Ordinária realizada em 05 de março de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 90 de 25 de abril de 1997 e;

CONSIDERANDO a importância dos serviços e programas ofertados no âmbito da proteção social básica e especial no município e a necessidade da continuidade de oferta dos mesmos, prezando sempre pela qualidade do atendimento ao público beneficiário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente o Plano de Ação cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social- Ano 2024, disponibilizado no Sistema SUAS WEB do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 05 de março de 2024.


Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**RESOLUÇÃO Nº. 06/2024, de 05 de março de 2024.**

Aprova do Plano de Ação para co-financiamento do Governo do Estado da Bahia – SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em Reunião Ordinária realizada em 12 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 90 de 25 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a importância da continuidade de oferta dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e Benefícios Eventuais da Assistência Social que vêm sendo desenvolvidos no município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente o Plano de Ação para co-financiamento do Governo do Estado da Bahia – Sistema único de Assistência Social – Ano 2024, dos recursos destinados aos serviços de ação continuada de Proteção Social Básica e Especial e Benefícios Eventuais, voltados ao atendimento do público alvo em situação de vulnerabilidade e risco social, neste município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 05 de março de 2024.


Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**Resolução nº07/2024 de 05 de março de 2024**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº90, de 25 de abril de 1997, após deliberações em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2024, e ;

CONSIDERANDO, o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema único de Assistência Social (SUAS), prevista no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado à população durante o exercício anterior, os benefícios e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção sem descontinuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no valor total de R\$ 28.190,55 (vinte e oito mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), assim distribuídos:

COFINANCIAMENTO ESTADUAL

Agência	Conta	Descrição	Saldo
4573-x	13483-x	FEAS – CREAS e Família Acolhedora	R\$15.439,04
4573-x	13482-1	FEAS – Bloco PSB – CRAS e SCFV	R\$6.705,52
4573-x	13484-8	FEAS – BE (Benefício Eventual)	R\$ 2.524,55
4573-x	15465-2	IGD SUAS BAHIA	R\$ 3.521,44

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caculé,05 de março de 2023


Maria Ivonete Curcio dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Resolução nº08 /2024 de 05 de março de 2024.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº90, de 25 de abril de 1997, após deliberações em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2024, e;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CÓNSIDERANDO que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, para todo o exercício seguinte, desde que o Órgão Gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção (artigo 11 da Portaria nº625)

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado à população durante o exercício anterior, os benefícios e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção de forma continuada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Resolve:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no montante de R\$499.439,83(quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), Conforme apresentado na tabela abaixo:

Contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

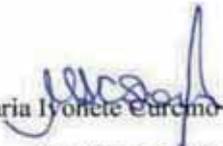
Saldo das contas em 31/12/2023

Agência	Conta	Descrição	Saldo
4573-x	13258-6	FNAS – Criança Feliz	R\$59.893,18
4573-x	13477-5	FNAS – MAC- CREAS – SERPAI PSEMAC	R\$25.519,12
4573-x	12907-0	FMAS – PSB CRAS e SCFV	R\$35.519,12
4573-x	12901-1	FMAS BPC na Escola – sem movimento	R\$79,18
4573-x	12902-x	FMAS – ACE PETI	R\$20.704,17
4573-x	12903-8	Caculé BL GBF FNAS – IGD Bolsa Família	R\$42.535,05
4573-x	15098-3	SIGTV Estruturação da rede de serviços do SUAS - custeio	R\$1740,71
4573-x	14972-1	Caculé BL IGD-PAB- CAD ÚNICO Bolsa Família	R\$1,57
4573-x	12904-6	Caculé BL GSUAS FNAS	R\$605,15
4573-x	14288-3	Covid-19 Lei 173 Assistência Social	R\$34,44
4573-x	6447-5	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$553,92
4573-x	1000-6	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$72.889,02
4573-x	14231-x	CaculeCovidaco	R\$44,04
4573-x	14232-8	Covid 19 – Portaria – EPI - Social	R\$23.229,20
4573-x	15466-0	CACULE PROCAD - SUAS	R\$12.888,55
4573-x	15953-0	SIGTV CUSTEIO GND PORTARIA 886	R\$202.803,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé, 05 de março de 2023


Maria Iyonele Euzébio dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**RESOLUÇÃO Nº. 09/2024, de 05 de março de 2024.**

Aprova do Plano de Ação e aplicação e o Plano de reprogramação dos recursos transferidos pelo FNAS e pelo FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – Ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em Reunião Ordinária realizada em 12 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 90 de 25 de abril de 1997;

CONSIDERANDO que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) serão utilizados integralmente nas finalidades para as quais se destinam e atenderão à legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação dos equipamentos públicos de Assistência Social com os insumos necessários à qualificação e aprimoramento dos serviços e programas ofertados aos usuários.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e aplicação e o Plano de reprogramação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, apresentados ao Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 05 de março de 2024.


Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS- BA**CNPJ:** 16.418.766/0001-20

OBJETO: Contratação para eventual e futura aquisição de mobiliário para a Creche Municipal que será inaugurada no Distrito de Vila Mariana – Caraíbas - BA, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço] por [por lote]

MODO DE DISPUTA: [aberto e fechado]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Caraíbas por meio do Agente de Contratação designado através DO Decreto 005/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 40/2020 de 20 de Maio de 2020, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto 25-A de 25 de Julho de 2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 00h00min horas do 19/03/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 00h00min horas do 19/03/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min horas do dia 22/03/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 08h45min horas do dia 22/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 22/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

Link: <https://bnc.org.br/>

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação para eventual e futura aquisição de mobiliário para a Creche Municipal que será inaugurada no Distrito de Vila Mariana – Caraíbas – BA.
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://bnc.org.br/>.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:
- a) **Pessoa física;**
 - b) **Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;**
 - c) **Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**
 - d) **Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;**
 - e) **Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Caraibas e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;**
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/> até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à <https://bnc.org.br/> no portal <https://bnc.org.br/>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.
- 2.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/>,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) Outros atos pertinentes que se fizerem necessário.

CRENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES :

3.2. Os interessados deverão se cadastrar e apresentar documentação para credenciamento de acordo com as normas e regulamentação da plataforma <https://bnc.org.br/>, garantido poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

3.3. A licitante que participará do pregão eletrônico deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar aceitabilidade das propostas.

3.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

3.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

3.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

3.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.

3.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

3.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

3.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

3.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.22. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi a arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora deverá anexar a proposta realinhada na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/> (proposta e documentos complementares pós disputa), no prazo determinado pelo pregoeiro após o término do Certame.

3.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 3.23) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico <https://bnc.org.br/> às demais licitantes por ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

3.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até aapuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

3.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.30. Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não estiverem autenticados digitalmente ou não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura/Câmara Municipal de Caraíbas, o número do telefone, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada Item/lote, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item/lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa e assinada de forma física ou por email e/ou plataforma <https://bnc.org.br/> proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catalogo(se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

5. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

5.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 3.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme rotas informadas no Termo de Referência.

5.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM/LOTE**.

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.6 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

6.1. Todos os produtos e serviços que compõem o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia,

Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ANVISA, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

6.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

6.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

6.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

6.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 7.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

7.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma disposta na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

7.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 3.27 e 3.28 deste Edital, o Pregoeiro poderão negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

7.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterioresenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

9.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da <https://bnc.org.br/>.

b) Em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura/câmara municipal aos cuidados do Setor de Licitações localizado na <https://bnc.org.br/>, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

VIII. Caso o licitante ou a empresa Contratada venha a incidir em ilícito administrativo nas hipóteses legais, serão aplicadas os procedimentos e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo servidor responsável indicado no contrato, pela Prefeitura Municipal de Caraíbas, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído (quando for o caso) pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no corpo da Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

13.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.2 Cancelamento dos preços registrados

15.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Caraíbas** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que estiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. Não cabe à <https://bnc.org.br/> qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

15.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anagé - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Caraibas/BA, para melhores esclarecimentos.

15.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

15.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

15.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO ÓRGÃO REALIZADOR DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

Caraíbas - BA, em 11 de Março de 2024.

Elaborado por:

Daniella Gonçalves da Silva Farias
Assessora Administrativa

Aprovado por:

Robson Portugal da Silva
Secretário de Administração

Cristiane da Silva Santos
Secretário de Educação

Lizandra da Silva Carvalho
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Este edital e anexos obedecem aos requisitos e atendem a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/21 estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização.

Dr. Rodrigo Pinheiro de Almeida
OAB/BA 50112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA****LEI FEDERAL 14.133/2021****DECRETO N° 25-A/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2024****1. OBJETO**

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação para eventual e futura aquisição de mobiliário para a Creche Municipal que será inaugurada no Distrito de Vila Mariana – Caraíbas – BA, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Presente aquisição trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de mobiliar e equipar a Creche padrão FNDE, que será inaugurada no Distrito de Vila Mariana, Município de Caraíbas. Aquisição de mobiliário será essencial para o bom funcionamento das atividades escolares, administrativas e para uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública municipal.

Segurança e Conforto das Crianças: O mobiliário adequado é essencial para garantir a segurança e o conforto das crianças durante as atividades diárias na creche. Cadeiras, mesas, berços e tapetes de atividades devem ser dimensionados e projetados especificamente para atender às necessidades das crianças pequenas, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor.

Estímulo ao Desenvolvimento Motor e Cognitivo: O mobiliário pode ser projetado de forma a estimular o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Por exemplo, cadeiras e mesas ergonômicas promovem posturas adequadas e facilitam a participação em atividades educativas. Além disso, mobiliário multifuncional, como estantes para livros e brinquedos, pode incentivar a exploração e o aprendizado.

Organização e Funcionalidade: Um mobiliário bem planejado contribui para a organização e funcionalidade dos espaços da creche. Armários, prateleiras e caixas de armazenamento permitem que os materiais educativos e os pertences das crianças sejam armazenados de forma organizada, facilitando o acesso e o uso pelos educadores e pelas crianças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Durabilidade e Resistência: Investir em mobiliário de qualidade garante sua durabilidade e resistência ao longo do tempo. Isso reduz a necessidade de substituição frequente e os custos associados, garantindo um investimento econômico a longo prazo para a instituição.

Adequação às Normativas de Segurança: O mobiliário deve atender às normativas de segurança estabelecidas para ambientes infantis, como a ausência de quinas vivas, materiais não tóxicos e fixação adequada ao chão para evitar tombamentos. A aquisição de mobiliário certificado e com garantia de conformidade com essas normas é fundamental para garantir a segurança das crianças.

Ambiente Estimulante e Acolhedor: O mobiliário pode contribuir para a criação de um ambiente estimulante e acolhedor na creche. Cores vibrantes, designs lúdicos e materiais texturizados podem criar um ambiente atraente e convidativo, promovendo o engajamento das crianças nas atividades educativas e de socialização.

Portanto, a aquisição de mobiliário para a creche é fundamental para garantir um ambiente seguro, funcional e estimulante, que atenda às necessidades das crianças e promova seu desenvolvimento integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO EESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após a realização do levantamento de mercado a Secretaria Municipal de Educação definiu que a melhor opção para atender a necessidade de aquisição de mobiliário para a Creche municipal que será inaugurada é a contratação de empresa para o fornecimento dos itens citados a cima.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	03	Und.	Amario roupeiro 16 portas : composto por um vão com 4 portas, fechamento atrves de pistão ou fechadura tipo yale c/2 chaves pés, removíveis, montagem em serie ilimitada chapa de # 26....0,45 dimen...alt...1930...345...400mm.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

			Cor cinza cristal.			
02	02	Und.	ARMARIO, EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 90°, DOTADAS DE 02 REFORÇOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 26, COM 04 PRATELEIRAS, DIMENSÕES 1200 X 400 X 1980 MM (LXPXA), .			
03	02	Und.	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 03 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULÁVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM AÇO. DIMENSÃO: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A). CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM TAMPO SUPERIOR COM A ESPESSURA DE 25 MM SOBREPONDO. BASE EM AÇO TUBULAR COM NO MÍNIMO 20 X 50 MM .			
04	02	Und.	ARQUIVO EM AÇO: ARQUIVO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO. PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, CONTEM 4 REFORÇOS INTERNOS EM FORMATO ÔMEGA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR CARRINHO TELESCÓPICO DE 1,20MM POR SISTEMA ESFERAS METÁLICAS, TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24(0,60MM) GABINETE E FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA 24(0,60MM) COM TRÊS TRAVESSAS EMBUTIDAS PARA TRAVAMENTO DE FORMA HORIZONTAL ENTRE AS LATERAIS DO ARQUIVO, CONFECCIONADAS EM CHAPA 18(1,20MM), GAVETAS EM CHAPA DE AÇO 24(0,60MM). GAVETA.DIMENSÃO: 470MM(L)X670MM(P)X1340MM(A)			
05	02	Und.	CADEIRA, COM ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 450 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

			INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTENCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA, ALTA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 410 MM E ALTURA MÍNIMA DE 380 MM.			
06	03	Und.	CADEIRA, COM ESPALDAR MÉDIO, FIXA, SEM BRAÇO, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO METILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIESTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460MM.			
07	05	Und.	ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, DOTADA DE SETE CAIXAS EM POLIPROPILENO QUE CORREM SOBRE TRILHOS, SENDO: UMA CAIXA TIPO 1 (GRANDE), COR AZUL; DUAS CAIXAS TIPO 2 (MÉDIA), COR VERDE; QUATRO CAIXAS TIPO 3 (PEQUENAS), COR LARANJA; TRILHOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES E			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

			TOLERÂNCIAS: LARGURA: 810 MM; PROFUNDIDADE: 500 MM; ALTURA: 740 MM;			
08	02	Und.	ESTANTE EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 200 X 90 X 30 , CONFECCIONADAS EM C (ESTANTE EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 200 X 90 X 30, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE 0,75 MM DE ESPESSURA			
09	01	Und.	GAVETEIRO, COM RODIZIOS, COM 02 GAVETAS E 01 GAVETAO. CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO (AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMINICO BP NA COR ARGILA; TAMPO COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM CAIXA E FRENTE DAS GAVETAS EM MDP COM ESPESSURA MINIMA DE 18 MM,			
10	01	Und.	MESA PARA REUNIÃO REDONDA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 LUGARES, MATERIAL EM M.D.F, COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL PVC, PÉS EM AÇO COM NIVELADORES DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20CM COMPRIMENTO X 1,20CM DE PROFUNDIDADE X 0,75CM DE ALTURA, COR CINZA.			
11	01	Und.	MESA, DE TRABALHO, COM TAMPO EM SUPERFICIE UNICA EM L DE FORMATO SINUOSO, CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM.			
VALOR TOTAL						

LOTE 02

01	03	Und.	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 01 MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 93 A 116CM. DIM: 46X110X68CM (AXCXL) DETALHES NA COR LARANJA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM PROLIPOPILENO LARANJA, DIM: 26X34X26CM (AXCXL) (REFEITÓRIO)			
02	03	Und.	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 03 (REFEITÓRIO) MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COMALTURA ENTRE 119 A 142CM. DIM: 59X123X76CM (AXCXL) DETALHES NA COR AMARELA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM PROLIPOPILENO AMARELO,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

			DIM: 35X40X31CM (AXCXL)			
03	10	Und.	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CRCECHE I, II) MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 93 A 116CM. DIM: 46X80X80CM (AXCXL) DETALHES NA COR LARANJA CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM PROLIPOPILENO LARANJA, DIM: 26X34X26CM (AXCXL)			
04	20	Und.	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01 (PRÉ-ESCOLA) MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 93 A 116CM. DIM: 46X60X45CM (AXCXL) DETALHES NA COR LARANJA CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM PROLIPOPILENO LARANJA, DIM: 26X34X26CM (AXLXP)			
05	20	Und.	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 (PRÉ-ESCOLA) MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 119 A 142CM. DIM: 59X60X45CM (AXCXL) DETALHES NA COR AMARELO CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM PROLIPOPILENO AMARELO, DIM: 35X40X31CM (AXLXP)			
06	10	Und.	CONJUNTO PARA PROFESSOR (SALAS DE AULA) MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DIM: 76X120X65CM (AXLXP) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO CINZA DIM: 46X43X40CM (AXLXP)			
07	05	Und.	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (SALAS DE AULA) MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 133 A 159 CM DIM: 64X60X45CM (AXCXL) DETALHES NA COR VERMELHO CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO VERMELHO DIM: 36X40X35CM			
08	03	Und.	MESA ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS COM CADEIRA DE RODAS; COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. TAMPO EM MDF 18MM CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS BOLEADAS E ENVERNIZADAS, REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, TAMPO FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO ALTOTARRAXANTE. ESTRUTURA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

			COM BASE DOS PÉS EM TUBO. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA COMPOSTO DE MANÍPULOS FIXADOS NAS COLUNAS E SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM MANÍPULO SOB O TAMPO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO ECOLÓGICO DE DESENGRAXE E FOSFORIZAÇÃO A BASE DE FOSFATO FERROSO COM POSTERIOR PINTURAELETRÓSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER). FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO ATRAVÉS DE ENCAIXE. INCLINAÇÃO DE 0 A 30° EM RELAÇÃO AO PISO, DIM.: 76X90X60CM (AXCXL) (SALAS DE AULA)			
09	02	Und.	CONJUNTO REFEITÓRIO (REFEITÓRIO) MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA 6 CRIANÇAS DIM: 64X150X70CM (AXCXL) DETALHES NA COR VERMELHO BANCO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA 3 CRIANÇAS DIM: 38X135X35CM (AXCXL) DETALHES NA COR VERMELHO			
VALOR TOTAL						

LOTE 03

01	01	Und.	QUADRO MURAL DE FELTRO; QUADRO AVISOS MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: MURAL, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 11MM: (CRECHE I)			
02	02	Und.	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO; QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 2000 MM +/- 10 MM; RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; ACOMPANHA: - 1 APAGADOR; - 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO DIM.: 120X200CM (AXL) (CRECHES I E II)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

03	03	Und.	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO; QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; ACOMPANHA: - 1 APAGADOR; - 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO DIM.: 120X300CM (AXL) (PRÉ-ESCOLA)			
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						

4.1 O valor previsto para execução dos serviços do objeto para a licitação é de ordem de ORÇAMENTOSIGLOSO custo no qual estão inclusas todas as despesas. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na formado artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.1.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal.

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, quando for o caso, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados partir da (Incluir ato de nomeação dos fiscais) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias (dez dias), após o recebimento das Ordens de Fornecimento, no Órgão Municipal indicado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia, sem prejuízo das sanções previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

6.7.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

6.7.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

6.7.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.7.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 6.1 O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, §2º da Lei no 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁶

10.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Programa/Atividade: 2033 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária: 03008 – FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

Programa/Atividade: 2037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 030101 – Secretaria Municipal de Educação

Programa /Atividade: 2033 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Educação

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**OBSERVAÇÕES:**

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

11.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, E VIGIÂNCIA SANITÁRIA relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- c) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

11.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais:

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- iv. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- v. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- vi. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

a.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a

1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) /$

$(PC + PNC) SG = AT /$

$(PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo

Prazo PC= Passivo

Circulante

PNC= Passivo não

Circulante AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.4.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.

Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)**: Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 03****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

LICITAÇÃO Nº:		ABERTURA:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), dede 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 04****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, instaurada pelo Município de _____/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 05****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de _____/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 06****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), dede 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 07****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 08****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2024, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 09****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº/2024 da Prefeitura Municipal de _____/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, instaurada pelo Município de _____-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 11****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 12**

CONTRATO N°.: XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
XXXXXXPREGÃO ELETRÔNICO:

**TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____ E A
EMPRESA XXXXXX:**

O MUNICÍPIO DE _____ ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, Cargo Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade e RG nº. _____ emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. **XXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXX**, situado à **XXXXXX**. CEP **XXXXXX** neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **XXXXXX**, portador de documento de identidade nº. **XXXXXX**, emitido por **XXXXXX**, e CPF nº **XXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de **XXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação para eventual e futura aquisição de mobiliário para a Creche Municipal que será inaugurada no Distrito de Vila Mariana – Caraíbas - BA, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente contrato, como anexo.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº XXX/20XX;
- b) Pregão Eletrônico nº XXX/20XX;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura / de

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da Prefeitura Municipal de _____, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.2. A Prefeitura, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de _____, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a CONTRATANTE todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIOECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da datada apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O pagamento será mensalmente, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CONTRATANTE, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações.

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução

do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de

extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.2. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a administração obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais:

16.10. A CONTRATANTE através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

17.2 – A CONTRATANTE poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Poções/BA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20....

Prefeito Municipal de Caraíbas
CONTRATANTE

XXXXXX
XXXXXX
(XXXXXX)
**CONTRATA
DO**

Testemunhas:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.
_____ - BA, XXXXXXXXXXXx de 2024
_____ Setor Jurídico

PUBLICAÇÃO
Nos termos do da Lei Federal nº. 12.527/2011 a PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE _____ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.
_____ - BA, XXXXXXXXXx de 2024.
_____ Setor de Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS- BA**CNPJ:** 16.418.766/0001-20**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos da rede pública de ensino do Município de Caraíbas – BA.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Orçamento Sigiloso**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 26/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)**LOCAL:** <https://bnc.org.br/>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [menor preço] por [por lote]**MODO DE DISPUTA:** [aberto e fechado]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Caraíbas por meio do Agente de Contratação designado através DO Decreto 005/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 40/2020 de 20 de Maio de 2020, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto 25-A de 25 de Julho de 2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 00h00min horas do 21/03/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 00h00min horas do 21/03/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min horas do dia 26/03/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 08h45min horas do dia 26/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 26/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

Link: <https://bnc.org.br/>

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar referente ao ano letivo de 2024 para os alunos da rede pública de ensino do Município de Caraíbas – BA.
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema ComprasPúblicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://bnc.org.br/>.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:
- Pessoa física;**
 - Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;**
 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**
 - Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;**
 - Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Caraíbas e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;**
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/> até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à <https://bnc.org.br/> no portal <https://bnc.org.br/>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.
- 2.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/>,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) Outros atos pertinentes que se fizerem necessário.

CRENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES :

3.2. Os interessados deverão se cadastrar e apresentar documentação para credenciamento de acordo com as normas e regulamentação da plataforma <https://bnc.org.br/>, garantido poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

3.3. A licitante que participará do pregão eletrônico deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar aceitabilidade das propostas.

3.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

3.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

3.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

3.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.

3.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

3.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

3.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

3.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

3.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.22. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora deverá anexar a proposta realinhada na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/> (proposta e documentos complementares pós disputa), no prazo estabelecido pelo pregoeiro após o término do Certame.

3.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 3.23) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico <https://bnc.org.br/> às demais licitantes por ordem de classificação.

3.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

3.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.30. Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não estiverem autenticados digitalmente ou não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura/Câmara Municipal de Caraibas, o número do telefone, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada Item/lote, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item/lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa e assinada de forma física ou por email e/ou plataforma <https://bnc.org.br/> proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

5. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

5.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 3.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme rotas informadas no Termo de Referência.

5.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM/LOTE**.

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.6 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

6.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia,

Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ANVISA, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

6.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

6.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

6.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

6.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

6.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 7.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possadar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

7.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na formatação disposta na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

propostas empatadas.

7.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 3.27 e 3.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

7.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da <https://bnc.org.br/>.

b) Em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura/câmara municipal aos cuidados do Setor de Licitações localizado na <https://bnc.org.br/>, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

VIII. Caso o licitante ou a empresa Contratada venha a incidir em ilícito administrativo nas hipóteses legais, serão aplicadas os procedimentos e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo servidor responsável indicado no contrato, pela Prefeitura Municipal de Caraíbas, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído (quando for o caso) pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no corpo da Nota Fiscal.

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

13.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Lei nº 14.133, de 2021;

- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.2 Cancelamento dos preços registrados

15.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Caraibas** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. Não cabe à <https://bnc.org.br/> qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anagé - Ba, com exclusão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Caraíbas/BA, para melhores esclarecimentos.

15.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

15.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

15.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO ÓRGÃO REALIZADOR DA LICITAÇÃO

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO**

Caraíbas - BA, em 19 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Daniella Gonçalves da Silva Farias
Assessora Administrativa

Aprovado por:

Robson Portugal da Silva
Secretário de Administração

PARECER JURÍDICO

Este edital e anexos obedecem aos requisitos e atendem a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/21 estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização.

Dr. Rodrigo Pinheiro de Almeida
OAB/BA 50112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEI FEDERAL 14.133/2021
DECRETO Nº 25-A/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2024**

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos da rede pública de ensino do Município de Caraibas – BA, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ¹.

A Presente aquisição trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Caraíbas, garantindo melhoria do rendimento escolar e da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ².

Após a exposição feita no levantamento de mercado, a secretaria municipal de educação, definiu que a melhor opção para o fornecimento de merenda escolar é a aquisição dos produtos para serem preparados pelas merendeiras das unidades de ensino. Essa é forma amplamente mais utilizada pelos órgãos públicos para o fornecimento da merenda, além disso, esse é um modelo que o município já está habituado a trabalhar e com a obtenção de bons resultados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO³****LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)**

ITEM	QUANT.	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	Valor Médio R\$	Valor total R\$
1	2.000	Açúcar em pó , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG		
2	1.000	Arroz Branco tipo 1 , agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG		
3	4.000	Arroz parbolizado , classe longo fino tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG		
4	20	Açafrão em pó ,(CURCUMA) acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
5	100	Aveia em flocos finos , produto resultante da moagem de grãos de aveia, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 200 gramas. Validade	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
6	1.200	Biscoito Salgado , tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG		
7	1.200	Biscoito Doce , tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG		
8	600	Café em pó tipo 1 , tradicional, torrado e moído, com certificado e selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	KG		
9	100	Chocolate em pó , solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG		
10	100	Coco ralado , em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem(rótulo)dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

11	50	Colorau (urucum em pó) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
12	25	Cominho em pó , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
13	1.000	Farinha de mandioca crua tipo1 , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
14	500	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
15	200	Farinha de tapioca tipo1 ,Primeiraqualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e de validade. Produto de cor branca. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

16	3.000	Feijão Cariquinhatipo1 , embalagem intacta de 1 kg, livres de contaminação química, física ou biológica empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, data de empacotamento, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08(oito) meses a contar da data de entrega.	KG		
17	500	Feijão preto tipo 1 , preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
18	10	Fermento químico em pó , acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG		
19	1.000	Fubá de milho , produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
20	1.000	Flocos de Milho tipo, flocão , embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. 100% puro de excelente qualidade, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta Validade mínima de 08(oito) meses a partir da data de entrega.	KG		
21	100	Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem caixa tetra pack e ou garrafade 1litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,	Lts		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
22	2.000	Leite em pó integral , com pó em aspecto uniforme, sem grumos, cor branco amarelada. O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem devem obedecer à legislação em vigor. Embalagem com peso líquido mínimo de 200 gramas. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	KG		
23	2.000	Macarrão, do tipo parafuso , com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
24	2.000	Macarrão, do tipo espaguete , com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
25	500	Milho para preparo de canjica , tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Embalagem com o nome do fabricante, identificação do produto,	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		marca, data de validade e fabricação, e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.			
26	500	Milho para pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	KG		
27	400	Extrato de tomate Latas ou sachê de 340 gramas, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas ou sachês de 340 gramas e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. Quando latas, as mesmas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. A embalagem deverá ter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG		
28	1.000	Óleo de soja vegetal , envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Lts		
29	800	Proteína texturizada de soja , (SABOR FRANGO), descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, devendo manter a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja, devendo conter no mínimo 25 gramas de proteínas para cada porção de 50 gramas, Acondicionado em embalagem transparente, intacta e inteira de 500g que deverá conter externamente os	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter Validade mínima de 06(seis) a contar da data de entrega.			
30	400	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
31	200	Sardinha , Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerosa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08(oito) meses a contar da data de entrega.	KG		
Valor Total do Lote I:					

LOTE 02- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES E DERIVADOS

ITEM	QUANT	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor Médio R\$	Valor total R\$
1	2.000	Carne Bovina Moída tipo musculo congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sobre inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas,	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
2	1.000	Carne Bovina em Cubo tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sobre inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura e cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG		
3	3.000	Coxa e Sobre coxa , congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	KG		
4	4.000	Frango Inteiro , congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência.	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.			
5	200	Filé de Merlusa , limpo, sem couro e escamas, sem espinha, embalado em plástico transparente, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de 1kg.	KG		
6	1000	Linguiça mista , composta por carnes de porco e boi, selecionadas, sem pimenta, com odor, sabor e cor característico, com carga máxima de 10% de gordura, sem partes duras e nervos e isenta de sujidades, congelada, de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	KG		
7	2.000	Peito de Frango (sem pele e sem osso), limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG		
8	200	Calabresa defumada , linguiça tipo calabresa de carne suína pura limpa de primeira qualidade adicionada de toucinho e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagens contendo 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		validade, número de registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) e carimbo de inspeção doSIF			
Valor Total do Lote II:					

LOTE 03- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS.

ITEM	QUANT	GÊNERO ALIMENTICIO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor Media	Valor Total
1	2.500	logurte de Frutas (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Lts		
2	2.500	Bebida láctea , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega	lts		
3	1000	Leite pasteurizado , Leite Integral Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3(três) dias na data da entrega.	Lts		
4	200	Margarina com sal , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG		
4	100	Manteiga ,de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Deverá esta acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.			
5	100	Queijo tipo Mussarela , fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega	KG		
Valor Total do Lote III:					

LOTE 04- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QUANT	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
1	400	Alho nacional extra , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG		
2	1.000	Batata inglesa especial , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas, livre de broto.	KG		
3	1.000	Cebola branca, roxa fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG		
4	500	Cenoura extra AA , in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG		
5	1.000	Maçã nacional , de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Deve apresentar com característica e todas devem estar com talos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6	2000	Melancia , tamanho grande de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG		
7	130	Ovo branco de galinha , produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Cx		
8	500	Tomate longa vida extra AA , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG		
Valor Total do Lote IV:					

LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO

ITEM	QUANT	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
1	1.500	Pão doce, tipo hot dog , peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

2	1.500	Pão Frances , peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG		
Valor Total do Lote V:					

LOTE 06- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA

ITEM	QUANT	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
1	500	Polpa de Fruta integral de manga , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG		
2	500	Polpa de Fruta integral de acerola , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG		
3	500	Polpa de Fruta integral de maracujá , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso	KG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

		líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
4	500	Polpa de Fruta integral de goiaba , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG		

Valor Total do Lote VI:

LOTE 07- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: NECESSIDADES ESPECIAIS

ITEM	QUANT	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
1	2	Adoçante , natural da stevia, 100% stevia, sem adição de outros adoçantes artificiais na composição (frasco com 100ml). Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	Lts	R\$75,64	R\$151,28
2	100	Biscoito cream cracker integral - composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. Com dupla embalagem para preservação do produto de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega.	KG	R\$18,59	R\$1.859,00

Valor Total do Lote VI:

Valor Total dos Lotes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.1 O valor previsto para execução dos serviços do objeto para a licitação é de ordem de ORÇAMENTO SIGLOSO custo no qual estão inclusas todas as despesas. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.1.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal.

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, quando for o caso, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados partir da (Incluir ato de nomeação dos fiscais) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável Técnica pelas unidades escolares, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.7. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a qual formulará periodicamente a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado;

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

Só será aceito produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta;

Data de fabricação;

Data de validade;

Peso líquido;

Número do Lote;

Nome do fabricante;

Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

6.8. Os produtos deverão ser entregues no depósito central, localizado na Praça Exúperio Silva s/nº, Bairro Centro – Caraíbas/BA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada pela nutricionista responsável técnica do programa PNAE, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura;

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

Hortifrutigranjeiros – semanalmente;

Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;

Produtos de panificação, de acordo com o cardápio;

Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;

Alimentos Estoque Seco (não-percíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.9.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

6.9.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

6.9.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

6.9.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.9.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁶

10.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada no instrumento contratual.

11. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

11.1. A amostra será analisada considerando as especificações do presente termo de referência no que tange a qualidade do produto ofertado;

11.2. A amostra quando solicitado deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Municipal de Educação, localizada na praça Exúperio Silva s/nº, Bairro Centro, Caraíbas - Ba entre segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (77) 3443-1229, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis improrrogáveis após aberto o prazo de apresentação pelo(a) pregoeiro(a);

11.2.1. Se dentro do prazo estabelecido a amostra não for apresentada, ou, se não for condizente com o objeto licitado e as previsões editalícias, o Pregoeiro, a teor do que determina o Art. 14, Inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002, convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação de suas amostras e os demais procedimentos necessários;

11.3. A área técnica procederá análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no presente termo de referência. Estas amostras permanecerão em poder do Setor de Alimentação Escolar e serão utilizadas pelo mesmo para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues, não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos cotados, analisados e aprovados pelo Núcleo de Controle de Qualidade;

11.3.1. A Coordenação da Alimentação Escolar deverá encaminhar Relatório de análise das amostras aprovadas, ao Pregoeiro, para que o mesmo possa Declarar o Vencedor do lote;

11.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

11.5. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

11.6. Caso as amostras não sejam recebidas no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta da empresa vencedora será desclassificada;

11.7. A amostra dos produtos da empresa vencedora ficará retida na cantina central até a entrega dos alimentos objeto do certame, para fins de conferência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBSERVAÇÕES:

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3.A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, E VIGIÂNCIA SANITÁRIA relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- c) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

11.4.A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais:

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- iv. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- v. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- vi. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

a.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a

1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) /$

$(PC + PNC)$ $SG = AT /$

$(PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo

Prazo PC= Passivo

Circulante

PNC= Passivo não

Circulante AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.4.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.

Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)**: Licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 03****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

LICITAÇÃO Nº:		ABERTURA:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA / MODEL O	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALO R TOTA L (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), dede 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 04****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, instaurada pelo Município de _____/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 05****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de _____/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 06****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), dede 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 07****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 08****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2024, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 09****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº/2024 da Prefeitura Municipal de _____/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, instaurada pelo Município de _____-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 11****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO 12**

CONTRATO N°.: XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
XXXXXXPREGÃO ELETRÔNICO:
XXXXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX QUE ENTRE
 SI FAZEM O MUNICIPIO DE _____ E A
 EMPRESA XXXXXX:**

O MUNICIPIO DE _____ ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, Cargo Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade e RG n°. _____ emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n°. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. **XXXXXX**, Inscrição Estadual n°. **XXXXXX**, situado à **XXXXXX**. CEP **XXXXXX** neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **XXXXXX**, portador de documento de identidade n°. **XXXXXX**, emitido por **XXXXXX**, e CPF n° **XXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de **XXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações, _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos da rede pública de ensino do Município de Caraibas – BA., conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente contrato, como anexo.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

TOTAL	
--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº XXX/20XX;
- b) Pregão Eletrônico nº XXX/20XX;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura / de

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da Prefeitura Municipal de _____, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A Prefeitura, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de _____, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a CONTRATANTE todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da datada apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O pagamento será mensalmente, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência; II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CONTRATANTE, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações.

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de

extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a administração obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A CONTRATANTE através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

17.2 – A CONTRATANTE poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Anagé/BA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos elegais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20....

Prefeito Municipal de Caraíbas
CONTRATANTE

XXXXXX
XXXXXX
(XXXXXX)
**CONTRATA
DO**

Testemunhas:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

RG:

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>_____ - BA, XXXXXXXXXXXx de 2024</p> <p>_____ Setor Jurídico</p>	<p>Nos termos do da Lei Federal nº. 12.527/2011 a PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE _____ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>_____ - BA, XXXXXXXXXXXx de 2024.</p> <p>_____ Setor de Publicações</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-04/2019**

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA TRILIFE ENGENHARIA EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRILIFE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.008.336/0001-08, com sede na Pça. Presidente Tancredo Neves 86-Centro Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por Fábio Ribeiro Pio, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.572.081-20, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 014.334.365-31, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, 90 Apt 1001, Candeias - Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Prestação de Serviços na Construção de 01 Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche-Escola) conforme Projeto Proinfância, no Distrito de Vila Mariana, zona rural do Município de Caraíbas-Ba*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 003-04/2019, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir de 28 de Fevereiro de 2024 a 30 Abril de 2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 27 de Fevereiro de 2024.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

Trilife Engenharia EIRELI
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos da rede pública de ensino do Município de Caraíbas – BA, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital publicada no Diário Oficial para realização dia 05/03/2024, fica **Cancelada** por divergência nas datas e horários de abertura do certame, nas publicações do aviso do edital e do edital no diário oficial. Republicaremos novo edital de forma imediata. Lizandra Silva de Carvalho, Pregoeiro.

ALTERAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2024, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para Ampliação e Reforma da Creche Manoel Correia e Vestiário do Centro Educacional Silveira Dias no Povoado da Jiboia, Povoado de Caraíbas - BA, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, faz-se a seguinte consideração/alteração:

A data prevista para realização do CE 001/2024, publicada no Diário Oficial para o dia 15/03/2024 às 09:00hs, fica adiada para o dia 25/03/2024 às 09:00hs. Republicaremos o edital incluindo os anexos da planilha orçamentária e cronograma reajustados. Lizandra Silva de Carvalho, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

I - REGÊNCIA LEGAL			
Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações; Decreto Municipal 25-A de 25 de Julho de 2022 e suas alterações; Lei Federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)			
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Secretaria Municipal de Educação			
III - MODALIDADE		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024		032/2024	
V - TIPO DE LICITAÇÃO		VI –FORMA DE ENTREGA	
Menor Preço Global		TOTAL	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO		VIII – MODO DE DISPUTA	
MAIOR DESCONTO GLOBAL		ABERTO E FECHADO	
IX - OBJETO			
Contratação de empresa de engenharia especializada para Ampliação e Reforma da Creche Manoel Correia e Vestiário do Centro Educacional Silveira Dias no Povoado da Jibóia, Povoado de Caraíbas - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.			
X - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO			
DATA: 25/03/2024		HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 17:00 horas do dia 12/03/2024 às 08:00 horas do dia 25/03/2024.		MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
LOCAL: bnc.org.br .			
XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
03.01.01	1.061	4.4.90.51.00	15440000
XII - PRAZO DO CONTRATO		XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
05 (Cinco) meses.		R\$ 481.840,52 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).	
XIV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro Caraíbas –Ba, pelo Telefone (77) 3443-1010 ou pelo e-mail licitacaraibas17@gmail.com .			
XV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- a) Integralmente, no sítio ELETRÔNICA da Prefeitura Municipal de Caraíbas (<https://www.caraibas.ba.gov.br/site/DiarioOficial>);
- b) Em extrato de convocação nos demais veículos de comunicação pertinente;
- c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº14.133/2021);
- d) Em extrato de convocação no em jornal de circulação no Estado da Bahia (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº14.133/2021);
- e) Site do Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br).

XVI – ANEXOS: ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO; ANEXO 02 – MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTARIA; ANEXO 04 – COMPOSIÇÃO DE DBI/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO; ANEXO 05 - PROJETOS; ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO 08 – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO; ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO; ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA; ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL DE ANTICORRUPÇÃO; ANEXO 12 – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO 13 – CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA; ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA; ANEXO 15 – MINUTA DE CONTRATO.
XVIII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL Lizandra Silva de Carvalho Agente de Contratação Portaria 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) E EQUIPE DE APOIO, pelas Portarias nº 005/2024 e 007/2024, de 11 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizara licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento Maior Desconto linear por global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, e quando for o caso, no Projeto Executivo, na descrição dos serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações;

1.2 Decreto Municipal 25-A de 25 de Julho de 2022 e suas alterações;

1.3 Lei Federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966;

1.6 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.7 Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

1.8 Lei Complementar nº 101/2000;

1.9 Lei Federal nº 8.078/1990;

2.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Licitações**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Caraíbas/BA, denominado Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Licitações** (www.bnc.org.br).

2.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico "licitacaraibas17@gmail.com".

2.5.1 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacaraibas17@gmail.com.

2.8.1 Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 2.5.1. ou 2.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.11 A autorização do Sr. Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal de CARAÍBAS, para realização da licitação consta no Processo Administrativo nº 032/2024.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Vedações. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8 Agentes público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12 Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.1 O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

[14.133/2021.](#)

4.7 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas:

4.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Licitações**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Licitações** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Licitações, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de

tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica <https://bnc.org.br>, Bolsa Nacional de Contratações, coordenador do sistema.

5.3 O Agente de Contratação (Pregoeiro), e equipe de apoio, atuaram as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES:

6.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraíbas-BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações (Pregoeiro) do Município de Caraíbas-BA, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Caraíbas, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

7.12 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;

7.13 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.16 Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.21 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.22 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **licitacaraibas17@gmail.com** ou pelo telefone: **(77) 3443 1010**. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://bnc.org.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraíbas: <https://www.caraibas.ba.gov.br/>

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

8.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações (Pregoeiro), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que:

8.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Termo de Referência pormenorizadas no edital;

8.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

tempo real por todos os participantes.

8.3.7. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados

pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

8.10 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Agente de Contratação, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.11.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4 Encerrada a etapa competitiva o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

8.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de 2:00hs. (duas) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de

habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: licitacaraibas17@gmail.com com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Praça Luiz Eduardo Magalhães – 245 Centro, Caraíbas/Bahia.

8.17. Fica estabelecido o lance mínimo de 0,1 % (zero virgula um por cento), devido o alto valor de contratação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado será conjuntamente os modos **ABERTO** e **FECHADO**, com julgamento sobre o **MAIOR DESCONTO LINEAR**.

9.1.1. Deste modo os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.2. Encerrada a etapa de lances - aberto e fechado - o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, podendo o licitante optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

9.3. O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto global sobre Planilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

orçamentária/tabela referencial de preços.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do maior desconto global, de forma linear, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s).

9.5. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item na estimativa orçamentária.

10. DO EMPATE

10.1. Quando houver somente propostas iniciais sem lance serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2 empresas brasileiras;

10.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.4. Deverão ser observados o disposto no disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.4.1. Serão consideradas em situação de empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) no caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

10.5.1. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.1 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

10.5.3. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

10.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6.2 haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.6.3 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.6.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.8 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

10.9. O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.9.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.10 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.11 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Caraíbas, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.13. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.14.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.3 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.3. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Planilha orçamentaria (Anexo III deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Planilha Orçamentaria, Anexo III deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.5. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.3, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

12.7.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.9. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12.3.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

horário para a continuidade da mesma.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio

para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2 Os licitantes deverão previamente anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

14.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

g) Declaração que o licitante está ciente do local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12.440/11*.
- h) *Declaração de que* inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.2.2.1 Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- b) Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e ou CAU, comprovando a execução de obra de tipologia de função e porte conforme o previsto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Termo de Referência;

- 1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil**.
 - 2 Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
 - 3 Sócio (contrato social);
 - 4 Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
- d) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.
- e) Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às da presente licitação.

14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. **Certidões Negativas de falência**, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado da Bahia, que não a do Município de Caraíbas, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

b.1) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar;

b.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,45 (uma vírgula quarenta e cinco). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.1.b) (B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 0,70 (zero vírgula setenta). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

b.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da ívsaõa da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

b.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

c) Garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 481.840,52 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)** em uma das modalidades previstas no "caput" e no §1.º do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, observados os critérios nele dispostos.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

115.1.1 O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 05 (**cinco meses**), podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. GARANTIA

16.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.3 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 10 dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.5 A Prefeitura Municipal de Caraíbas utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

obrigações.

16.6. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.7 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Caraíbas, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.8 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.10 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16.12. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

17.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

17.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

18.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

18.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

18.3. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

19.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO

20.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Caraíbas, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

20.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

20.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

20.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

20.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado da Bahia - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-BA, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região;

20.5.2. A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

20.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

20.5.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.6. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.7 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

20.8. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Caraíbas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Caraíbas à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Caraíbas;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Caraíbas, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

20.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Caraíbas, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

20.11. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.12. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

20.13. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

20.14. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Caraíbas como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

20.15. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

20.16. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

20.17. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

20.18. O Município de Caraíbas designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

20.19. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por um FISCAL DO CONTRATO, designados pela Administração.

20.20. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar — Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

21.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

21.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 21.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 21.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.
- 21.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 21.7. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.
- 21.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 21.9. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 21.10. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 21.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 21.12. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 21.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 21.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

21.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

21.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

21.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

21.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

22. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

22.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Administração.

22.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

22.4 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

22.4.1 Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

22.4.2 O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento; PEO

= Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento; PLO =

Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento

22.4.3. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

22.5 Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

22.6. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

22.7. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

22.8. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça Luiz Eduardo Magalhães 245, Centro Caraíbas – Ba.

22.9. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

22.10. Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

22.11. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

22.12. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

22.13. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a a Prefeitura Municipal de Caraíbas, localizado no endereço Praça Luiz Eduardo Magalhães, 245 Centro – Caraíbas - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

22.14. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.15. Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

22.16. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

22.17. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

22.18. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

22.19. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

22.20. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

22.21. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

22.22. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

22.23. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

22.19. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

22.24. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISSQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

22.25. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.26. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

22.31. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.32. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

22.33. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.34. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quals) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

23. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

23.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

23.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

23.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

23.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

23.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra.

23.6. A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

24.2. Havendo a necessidade de adequação(nões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 25 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

24.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

24.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

24.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

24.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

24.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

24.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

24.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

24.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

25. DAS PENALIDADES

25.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

25.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

25.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Caraíbas independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

25.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

25.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

27.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

27.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

27.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

27.9. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

27.10. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12. Fica eleito o foro da Comarca de Anagé/BA, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

27.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Caraíbas em <https://www.boanova.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no site oficial do Município em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

27.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Caraíbas - BA, em 19 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Daniella Gonçalves da Silva Farias
Assessora Administrativa

Aprovado por:

Robson Portugal da Silva
Secretário de Administração

Cristiane da Silva Santos
Secretário de Educação

Lizandra da Silva Carvalho
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO:

Este edital e anexos obedecem aos requisitos e atendem a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/21 estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização.

Dr. Rodrigo Pinheiro de Almeida
OAB/BA 50112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa de engenharia especializada para Ampliação e Reforma da Creche Manoel Correia e Vestiário do Centro Educacional Silveira Dias no Povoado da Jibóia, Povoado de Caraíbas - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Para ampliação de oferta do serviço as crianças que são atendidos pela rede municipal de ensino garantido qualidade e condições adequada para educação, lazer e entretenimento.

Na execução dos trabalhos, a entidade executora observará rigorosamente o projeto executivo fornecido, seus detalhes e especificações. Documentos e plantas construtivas que integram o contrato/convênio serão rubricadas pelos contratantes/convenientes.

O presente memorial e especificação técnica têm como finalidade fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração das obras, determinando normas e processos a serem utilizados para execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação. Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Deverão ser obedecidas as exigências municipais e principalmente as Normas Brasileiras da ABNT, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras. Não será permitido fazer modificações nas especificações e no Projeto, sem prévia autorização, por escrito, da Fiscalização, a qual ficará responsável pelas citadas alterações. Havendo alteração, a firma empreiteira ficará obrigada a apresentar o desenho final atualizado (cadastro) com orçamento, especificação técnica e ART.

Havendo alteração, a firma empreiteira ficará obrigada a apresentar o desenho final atualizado (cadastro) com orçamento, especificação técnica e ART. Em caso de eventuais divergências entre os elementos do Projeto, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Divergências entre as cotas assinadas e as dimensões medidas em escala, prevalecerão às primeiras.
- b) Divergências entre os desenhos de escalas diferentes prevalecerão os de maior escala, e entre estes e as especificações, prevalecerão as últimas.
- c) Divergências entre os desenhos e locação de equipamentos fornecidos pelos fabricantes, prevalecerão às recomendações dos fabricantes.
- d) Divergências dos elementos indicados em planta de arquitetura, especificações e plantas de detalhes, prevalecerão os estabelecidos nas plantas de detalhes e especificações e entre estes prevalecerão as especificações.
- e) Divergências entre as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá a última. A supervisão e parecer técnico de construção da obra ficarão a cargo da FISCALIZAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**3.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

LOTE I					
SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para Ampliação e Reforma da Creche Manoel Correia e Vestiário do Centro Educacional Silveira Dias no Povoado da Jibóia, Povoado de Caraíbas - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	SERV.	1	R\$ 481.840,52	R\$ 481.840,52
TOTAL					R\$ 481.840,52
Valor total por extenso do lote R\$ 481.840,52 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). O valor de referência da contratação ora pretendida.					

3.2. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS E DEFINIÇÕES A SEGUIR:

3.2.1 Deverão ser observados os itens desta sessão, fazendo as devidas verificações de atendimento e executar as atividades necessárias em cada etapa inseridas no projeto, Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4 A contratada deverá indicar um coordenador da obra como um todo, responsável pela condução e execução obra, preferencialmente um Engenheiro ou Arquiteto. Todos a execução do projeto deverá seguir o memorial descritivo com especificações técnicas sobre a execução dos procedimentos e qualidades a serem atingidos, além de uma cópia dos registros de responsabilidade técnica - RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com respectivos comprovantes de quitação.

3.5 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.6 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à sua competência.

3.7 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

3.8 A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

3.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.10. Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h às 20h e perfazendo o total de 44h semanais, por posto de trabalho. Os horários de cada ocupante dos postos de trabalho deverão ser distribuídos de forma que haja prestação dos serviços ao longo de todo o intervalo supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.

4.3. O recebimento será feito em duas etapas:

4.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.

4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.5. CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

4.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

4.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.12. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

5. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 481.840,52 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)** o valor de referência da contratação ora pretendida, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o sub-item anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**7.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:**

- 1) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- 2) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 3) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 5) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- 6) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 7) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- 8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 9) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- 10) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 12) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- 1) A proponente deverá arcar com suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
- 2) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 4) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- 7) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 9) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- 11) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
- 12) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;
- 13) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
- 17) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
- 18) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- 19) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 20) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou no CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 21) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 22) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 23) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 24) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 25) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

26) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

27) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

29) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e

30) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
030101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.061 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES 2.032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. DE CRECHES E ESCOLAS NO ENSINO INFANTIL	4.4.9.0.51.00 – Obras e instalações	1.544.0000 Recursos de Precatório do FUNDEF

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9. DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

a) Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos com base no Calendário Escolar do ano vigente, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas ao edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo no edital.

b) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada Boletim de Medição, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

10.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DA VISITA TÉCNICA**11.1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

De onde serão executados os serviços, exemitido por servidor designado pela Administração. Comprovando que a empresa visitou os locais de onde as obras serão executadas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A vistoria acima citada será realizada até o último dia útil anterior à data da sessão, mediante ao agendamento prévio, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, através do **telefone (77) 3443 1010**. Após visita, as empresas deverão apresentar-se à sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h, para receber o Atestado de Visita, comprovando que tomou conhecimento dos locais de onde as obras serão executadas e dificuldades para cumprimento do objeto.

O **Atestado de vistoria** de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir. Que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

12. DA HABILITAÇÃO

Conforme Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caraíbas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

II - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Caraíbas pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Caraíbas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Caraíbas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 05 (**cinco meses**), podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando

seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O(s) objeto deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

15.1.1.2 A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

15.1.1.2. Por ocasião da medição dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatório de viagens realizadas em 02(duas) vias, além das respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas, válidas, exigidas na fase de habilitação destes certames.

15.1.1.3 Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Caraíbas, com endereço na Praça Luiz Eduardo Magalhães – 245 Centro, Caraíbas - Bahia.

15.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

15.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irremistivelmente, a todas as determinações estabelecidas.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021. Desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

Seguro-Garantia;

Fiança bancária.

prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas, e providenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem

20.1.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Caraíbas, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem Lei n.º 14.133/2021.

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.

A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

20.2. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

21. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os valores previstos dos serviços a serem executados foram realizados através do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXADO NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

ANEXO 03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXADO NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

ANEXO 04

BDI

ANEXADO NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

ANEXO 05

PROJETOS E E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXADO NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024****ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraíbas.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Caraíbas - Ba, ** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

ANEXO 7**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, Processo nº 032/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____ Local _____

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024****ANEXO 8****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 001/2024, Processo nº 032/2024:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Caraíbas/ba, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 032/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024****ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA**

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 032/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024****ANEXO 11****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº 001/2024, Processo nº 032/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024****ANEXO 12****MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____(valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024****ANEXO 13****CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, Processo nº 032/2024, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
servidor representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
responsável por acompanhar a vistoria)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024****ANEXO 14****DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, Processo nº 032/2024, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
ANEXO 15 - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20**, com sede Administrativa na _____ – Caraíbas - Bahia, nesta localidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, portador do da cédula de identidade nº _____ emitida por SSP/BA e CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de Caraíbas-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 032/2024, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: Contratação de empresa de engenharia especializada para Ampliação e Reforma da Creche Manoel Correia e Vestiário do Centro Educacional Silveira Dias no Povoado da Jibóia, Povoado de Caraíbas - BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 032/2024, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico- Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de ** na modalidade de **.

1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de ____ (____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em 08 (oito) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

2.8. Após a análise do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

2.10. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

(Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.27. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS na execução deste Contrato:

2.28. suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de ____ (___) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Secretaria Municipal de Obras.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;
- 6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE CARAÍBAS quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Caraíbas independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

termos da legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE CARAÍBAS obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE CARAÍBAS e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Caraíbas como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O Município de Caraíbas designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de POÇÕES/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Caraíbas-Ba, xx de xxxxx de 2024.

Prefeito Municipal de CARAÍBAS/Bahia
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

PROJETO
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL
CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO
EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS

Localidade: POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA

JANEIRO - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**IDENTIFICAÇÃO:****Nome – Prefeitura Municipal de Caraíbas****Logradouro – Praça Luís Eduardo Magalhães****Número – 245****Bairro/Distrito - Centro****CEP – 45.177-000****Município – Caraíbas****UF - BA****CNPJ – 16.418.766/0001-20****Prefeito – JONES COELHO DIAS****Telefone – (77) 3443-1010****FAX – (77) 3443-1012****Projeto – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E
VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS****Localidades: POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA**

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a Construção do Projeto da **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**, na zona rural do Povoado da Jiboia do município de Caraíbas – BA.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

MEMORIAL DESCRITIVO

Na execução dos trabalhos, a entidade executora observará rigorosamente o projeto executivo fornecido, seus detalhes e especificações.

Documentos e plantas construtivas que integram o contrato/convênio serão rubricadas pelos contratantes/convenientes.

INTRODUÇÃO

O presente memorial e especificação técnica têm como finalidade fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração das obras, determinando normas e processos a serem utilizados para execução dos serviços.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Deverão ser obedecidas as exigências municipais e principalmente as Normas Brasileiras da ABNT, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Não será permitido fazer modificações nas especificações e no Projeto, sem prévia autorização, por escrito, da Fiscalização, a qual ficará responsável pelas citadas alterações.

Havendo alteração, a firma empreiteira ficará obrigada a apresentar o desenho final atualizado (cadastro) com orçamento, especificação técnica e ART.

Em caso de eventuais divergências entre os elementos do Projeto, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Divergências entre as cotas assinadas e as dimensões medidas em escala, prevalecerão às primeiras.
- b) Divergências entre os desenhos de escalas diferentes prevalecerão os de maior escala, e entre estes e as especificações, prevalecerão as últimas.
- c) Divergências entre os desenhos e locação de equipamentos fornecidos pelos fabricantes, prevalecerão às recomendações dos fabricantes.
- d) Divergências dos elementos indicados em planta de arquitetura, especificações e plantas de detalhes, prevalecerão os estabelecidos nas plantas de detalhes e especificações e entre estes prevalecerão as especificações.
- e) Divergências entre as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá a última.

A supervisão e parecer técnico de construção da obra ficarão a cargo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina, satisfazendo às presentes especificações e as normas da ABNT.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização do responsável técnico.

Caberá ao responsável técnico, sempre que preciso exigir do construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar a boa qualidade.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente entendido que em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos ou fabricantes, utilizados como referências, fica subentendida a alternativa "ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

equivalente”, com a mesma função e características, a qual será admitida a critério da responsável técnico.

SERVIÇOS

Mão-de-obra

A mão de obra a ser empregada, deve ser sempre de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

Ferramental e equipamentos

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos de forma a garantir segurança e produtividade.

1. ESCOLA MANOEL JOSE DE CARVALHO

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES

Placa da Obra

A placa de Obra será em chapa de aço galvanizado e terá formato retangular, na proporção de 2,0 m (largura) por 2,0 m (altura), e assentada em local de fácil visualização.

Locação

Locação de construção de edificação até 200 m², inclusive execução de gabarito de madeira. A obra deverá ser locada de forma convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

O gabarito só poderá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra e após autorização da Fiscalização

Barracão de Obra

Será instalado barracão de obras de porte médio para almoxarifado.

Demolição

Será demolido na parte da reforma da Creche alvenaria de bloco cerâmico espessura 0,09m.

Remoção

Será removido e substituído os forros de pvc de forma manual, sem reaproveitamento na parte da reforma da Creche.

Movimento de Terra

Refere-se a escavação de valas e o apiloamento do fundo das valas será de forma manual em material de 1ª categoria, devendo seguir rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade para escavação.

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. As operações de aterros e reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização e compactação quando previsto em projeto.

1.2 ESTRUTURAS**Infraestrutura / supraestrutura**

Na infraestrutura e supraestrutura (sapatas isoladas, viga baldrame, cinta de amarração e pilares) serão construídas em Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), preparado mecanicamente com betoneira. Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às Normas Brasileiras específicas. Os serviços de concreto armado serão compostos dos seguintes itens: Forma plana para fundações, em compensado plastificado de 10mm, 07 usos, os estribos serão em Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 4,2 mm. Armação de pilar ou viga de estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm e Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol.

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas. Durante a cura as partes em concreto deverão ser constantemente molhadas até concluir o período de secagem. Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às Normas Brasileiras específicas.

1.3 ALVENARIA

A alvenaria de vedação será em blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

O assentamento será iniciado pelos cantos e deverá utilizar como guia o escantilhão. Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que a argamassa seja firmada facilmente. A amarração das alvenarias deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Ao se aproximar de 1,50m de altura, deverá utilizar um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada e segura.

As vergas e contra vergas serão pré-moldadas conforme corte e memorial de cálculo.

1.4 COBERTURA

O Telhamento será em telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas com estrutura em Trama de aço composta por ripas e caibros para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Na estrutura metálica será aplicado Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).

Para acabamento dos locais indicados será instalado Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, observar planta em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**1.5 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO****1.5.1 Chapisco**

As paredes deverão receber argamassa de chapisco traço 1:3 (cimento e areia média), espessura de 0,05 cm, preparado mecanicamente e incluso aditivo impermeabilizante, com a finalidade de melhorar as condições de aderência.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

1.5.2 Emboço Paulista - Massa Única

Após o chapisco, será aplicado à massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 20 mm, preparado mecanicamente e incluso aditivo impermeabilizante, com a finalidade de melhorar as condições de aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

1.5.3 Revestimento Cerâmico

Após aplicação da massa única nas paredes deverá aplicar revestimento cerâmico para paredes internas nas dimensões 34 x 46 cm, Elizabeth, linha Linho, cor Bianco Brilhante, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado.

1.6 ESQUADRIAS

As portas serão em alumínio tipo lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura

As Janelas serão em alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. A porta do alçapão será em alumínio cor N/B/P, de abrir, 02 fls, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.

Nos sanitários serão executados divisória em granito Bege Ipanema polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens.

Na ampliação da creche é necessário a instalação de Guarda-corpo com altura de 1,10m e Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores altura de 0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2", barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço carbono.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Devendo ser aplicado Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).

1.7 SISTEMA DE PISOS

Após a compactação de solo, receberão concreto magro para lastro, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1). Após esse procedimento, será instalado Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, espessura 2cm e o Piso será em Revestimento cerâmico, nas dimensões de 63 x 63 cm, PEI 5, Biancogrês, porcelanato esmaltado acetinado, retificado interno, linha cimento Grigio ou similar, aplicado com argamassa ind. AC-III, rejunte acrílico, Conforme projeto terá rodapé em cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, e o bate carteiras, conforme indicado em plantas, será do tipo Rodapé em madeira 10 x 1,5 cm, inclusive chapuzes 7 x 7 x 2,5 cm. As soleiras e peitoris serão em granito sendo soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, espessura de 2 cm e Peitoril granito cinza polido, com largura = 17 cm, espessura de 2 cm.

1.8 PINTURA

Em todas as superfícies deverão estar prontas para receberem a pintura, ou seja, as superfícies deveram estar cuidadosamente limpas, sem poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. Só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Deverá observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado. Nos dias chuvosos e com presença de ventania os serviços de pintura devem ser suspensos.

Após o chapisco e massa única será aplicado massa acrílica e por fim, pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos e nas áreas indicas (paredes externas) será aplicado Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Nos tetos, forro em gesso, serão aplicados Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coralgesso ou similar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-201.9 INSTAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias, ponto de água e esgoto deverão ser implantados conforme as normas da ABNT, aconselhando-se sempre as boas práticas como a observação na execução de projeto executivo para o mesmo.

1.10 ILUMINAÇÃO – INSTALAÇÕES ELETRICAS

As instalações elétricas deverão ser implantadas conforme as normas da ABNT, aconselhando-se sempre as boas práticas como a observação na execução de projeto executivo para o mesmo.

1.11 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 6 kg, classe BC.

1.12 COMPLEMENTARES

Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar

1.13 ACADEMIA DE SAUDE

Equipamento de ginástica - extensão lombar - galvanizado
Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado
Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado
Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado
Equipamento de ginástica - alongador - galvanizado
Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado

1.14 URBANISMO E AREA VERDE

As áreas externas serão em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, conforme indicado em planta gráfica e memorial de cálculo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Os passeios serão em concreto simples com cimentado $e=5\text{cm}$ e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões $80 \times 08 \times 08 \times 25$ cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.

As áreas verdes serão em Grama esmeralda em placas. Será plantada tanto árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, quanto também da altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Além disso, será plantada arbustos ornamentais.

1.15 MURO DE PROTEÇÃO E SEPARAÇÃO DA CRECHE

O Muro de fechamento será em alvenaria bloco cerâmico, espessura de 0,09m, com alvenaria de pedra $0,35 \times 0,60\text{m}$, colunas ($9 \times 20\text{cm}$) e cintamento ($9 \times 15\text{cm}$) superior e inferior concreto armado $FCK = 15,0$ Mpa cada 3,00m com chapisco e reboco, após o finalização do reboco, será aplicado textura acrílica, com aplicação manual em parede, uma demão. Acima do muro / mureta de proteção terá um Alambrado, estruturado por tubos de aco galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro $1 \frac{1}{4}$?), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada $5 \times 5\text{cm}$ (exceto mureta).

2.14 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**
 ENDEREÇO: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA**

DATA BASE SINAPI 11/2023
 NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI de 20,47
1			AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DA ESCOLA					399.967,23	481.840,52
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES - MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						
1.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	4,00	349,76	421,36	1399,04	1685,42
1.1.2	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	176,18	9,25	11,14	1629,67	1963,26
1.1.3	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m³	12,00	239,93	289,04	2879,16	3468,52
1.1.4	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m²	6,00	28,05	33,79	168,30	202,75
1.1.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	133,87	1,94	2,34	259,71	312,87
1.1.6	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	24,32	49,58	59,73	1205,79	1452,61
1.1.7	100577	SINAPI	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019	m²	2,94	1,23	1,48	3,62	4,36
1.1.8	2519	ORSE	Reatero manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m²	16,98	16,11	19,41	273,48	329,46
1.1.9	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	179,03	72,77	87,67	13028,01	15694,85
								Subtotal	20.846,77
1.2			ESTRUTURAS						
1.2.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS E VIGAS BALDRAMES / PILARES E CINTA						
1.2.1.1	11652	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	28,08	50,75	61,14	1425,30	1717,06
1.2.1.2	3379	ORSE	Forma curva para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 07 usos, inclusive escoramento	m²	4,32	88,85	107,04	383,83	462,40
1.2.1.3	92799	SINAPI	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 4,2 mm. af_06/2022	kg	196,59	11,81	14,23	2321,77	2797,04
1.2.1.4	92762	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	1.376,15	11,13	13,41	15316,60	18451,91
1.2.1.5	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m³	19,66	519,97	626,41	10222,27	12314,77
1.2.1.6	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_02/2022	m³	19,66	293,26	353,29	5765,30	6945,46
1.2.1.7	4953	ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	139,88	27,32	32,91	3821,47	4603,72
								Subtotal	39.256,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**
 ENDEREÇO: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAÍBAS - BA**

DATA BASE SINAPI 11/2023
 NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI de 20,47
1.3			ALVENARIA - PAREDES E PAINÉIS						
1.3.1			ALVENARIA E VERGAS						
1.3.1.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	342,58	45,02	54,24	15422,95	18580,03
1.3.1.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,80	49,14	59,20	678,13	816,95
1.3.1.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	30,00	36,57	44,06	1097,10	1321,68
			Subtotal					17.198,18	20.718,65
1.4			SISTEMAS DE COBERTURA						
1.4.1	94195	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	176,18	27,00	32,53	4756,86	5730,59
1.4.2	92569	SINAPI	Trama de aço composta por ripas e caibros para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	176,18	63,58	76,59	11201,52	13494,48
1.4.3	100739	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_pe	m²	140,94	10,78	12,99	1519,38	1830,39
1.4.7	11492	ORSE	Fôrro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado	m²	245,95	57,92	69,78	14245,42	17161,46
			Subtotal					31.723,18	38.216,92
1.5			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO						
1.5.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. af_10/2022	m²	683,48	4,40	5,30	3007,31	3622,91
1.5.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	683,48	38,81	46,75	26525,86	31955,70
1.5.3	9674	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 46 cm, Elizabeth, linha Linho, cor Branco Brilhante, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	292,08	48,33	58,22	14116,23	17005,82
			Subtotal					43.649,40	52.584,43
1.6			ESQUADRIAS						
1.6.1	13049	ORSE	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	M2	46,29	595,53	717,43	27567,08	33210,07
1.6.2	94573	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarcos. fornecimento e instalação. af_12/2019	M2	10,78	393,90	474,53	4246,24	5115,45
1.6.3	12220	ORSE	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de abrir, 02 fts, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	M2	1,40	398,25	479,77	557,55	671,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**
 ENDEREÇO: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAÍBAS - BA**

DATA BASE SINAPI 11/2023
 NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI de 20,47
1.6.4	100739	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_pe	m²	17,08	10,78	12,99	184,13	221,82
1.6.5	11985	ORSE	Guarda-corpo h = 1,10m e Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1,1/2", barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço carbono. Rev 02	m	19,41	181,05	218,11	3514,18	4233,53
Subtotal								36.069,19	43.452,55
1.7			SISTEMAS DE PISOS						
1.7.1	10983	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, pei 5, Biancogrés, porcelanato esmaltado acetinado, retificado interno, linha cimento grigio ou similar, apl. c/ arg. ind. AC-III, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboço	m²	179,03	85,76	103,32	15353,61	18496,50
1.7.2	87620	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021	m²	179,03	32,62	39,30	5839,96	7035,40
1.7.3	94962	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m³	8,95	421,18	507,40	3770,19	4541,95
1.7.4	12247	ORSE	Rodapé cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado	m	17,80	8,18	9,85	145,60	175,41
1.7.5	2255	ORSE	Rodapé madeira 10 x 1,5 cm, inclusive chapuzes 7 x 7 x 2,5 cm	m	35,20	29,39	35,41	1034,53	1246,30
1.7.6	2266	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	7,00	85,53	103,04	598,71	721,27
1.7.7	1988	ORSE	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	15,80	130,44	157,14	2060,95	2482,83
Subtotal								28.803,56	34.699,65
1.8			PINTURAS E ACABAMENTOS						
1.8.1	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	m²	633,11	19,18	23,11	12143,05	14628,73
1.8.2	95622	SINAPI	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_11/2016	m²	633,11	16,28	19,61	10307,03	12416,88
1.8.3	9152	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coralgesso ou similar	m²	245,95	15,65	18,85	3849,12	4637,03
1.8.4	95305	SINAPI	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	271,60	13,19	15,89	3582,40	4315,72
Subtotal								29.881,60	35.998,37
1.9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
			DRENO AR CONDICIONADO						
1.9.1	89865	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	m	16,00	16,49	19,87	263,84	317,85
1.9.2	89867	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	un	5,00	7,72	9,30	38,60	46,50
			CAIXAS DE PASSAGEM - ESGOTO, PLUVIAL / CAIXA DE GORDURA						
1.9.3	2794	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	5,00	259,91	313,11	1299,55	1565,57
1.9.4	98108	SINAPI	Caixa de gordura dupla (capacidade: 126 l), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x0,7 m, altura interna = 0,8 m. af_12/2020	un	1,00	472,31	568,99	472,31	568,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**
 ENDEREÇO: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA**

DATA BASE SINAPI 11/2023
 NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI de 20,47
			ESGOTO			1,70	2,05	0,00	0,00
1.9.5	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	18,00	75,97	91,52	1367,46	1647,38
1.9.6	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2,00	120,44	145,09	240,88	290,19
1.9.7	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	un	12,00	109,53	131,95	1314,36	1583,41
1.9.8	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	77,60	36,45	43,91	2828,52	3407,52
			GÁS						
1.9.9	12211	ORSE	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões	pt	2,00	454,35	547,36	908,70	1094,71
			ÁGUA FRIA						
1.9.10	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	22,00	112,95	136,07	2484,90	2993,56
1.9.11	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom pl água, d = 25 mm (3/4")	m	77,60	13,71	16,52	1063,90	1281,68
1.9.12	94792	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopia cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	8,00	112,89	136,00	903,12	1087,99
1.9.13	89985	SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopia cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	87,99	106,00	175,98	212,00
			LOUÇAS E METAIS						
1.9.14	89495	SINAPI	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022	un	14,00	15,56	18,75	217,84	262,43
1.9.15	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	12,00	515,17	620,63	6182,04	7447,50
1.9.16	4768	SINAPI	Cuba de embutir, circular, CELITE 10129 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado e torneira - Rev 02	un	6,00	476,57	574,12	2859,42	3444,74
1.9.17	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	15,66	557,76	671,93	8735,64	10523,82
1.9.18	7350	ORSE	Lavatório louça de canto (Deca-Izy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	2,00	432,26	520,74	864,52	1041,49
1.9.19	11232	ORSE	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	2,00	162,07	195,25	324,14	390,49
1.9.20	12290	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	2,00	1.040,35	1253,31	2080,70	2506,62
1.9.21	2020	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	1,00	492,65	593,50	492,65	593,50
1.9.22	100860	SINAPI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ? fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	104,80	126,25	209,60	252,51
1.9.23	86919	SINAPI	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	861,90	1038,33	861,90	1038,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**
 ENDEREÇO: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA**

DATA BASE SINAPI 11/2023
 NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI de 20,47
			RESERVATORIO E TRATAMENTO DE ESGOTO						
1.9.24	10203	ORSE	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apolo da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, inclusive frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	un	1,00	9.576,35	11536,63	9576,35	11536,63
			DIVERSOS						
1.9.25	2096	ORSE	Suporte para auxilio de deficientes fisicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	8,00	67,47	81,28	539,76	650,25
1.9.26	190	ORSE	Divisória em granito bege ipanema polido, e=3cm , inclusive montagem com ferragens	m2	18,10	574,73	692,38	10402,61	12532,03
			Subtotal					56.709,29	68.317,68

1.10 ILUMINAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.10.1 EDIFICAÇÃO									
1.10.1.1	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	2,00	184,48	222,24	368,96	444,49
1.10.1.2	3281	ORSE	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	7,00	187,28	225,62	1310,96	1579,31
1.10.1.3	3395	ORSE	Poto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	45,00	255,64	307,97	11503,80	13858,63
1.10.1.4	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	17,00	203,45	245,10	3458,65	4166,64
1.10.1.5	3396	ORSE	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	2,00	233,48	281,27	466,96	562,55
1.10.1.6	3292	SINAPI	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	un	2,00	293,42	353,48	586,84	706,97
1.10.1.7	693	ORSE	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	un	2,00	168,39	202,86	336,78	405,72
1.10.1.8	11364	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	un	5,00	973,42	1172,68	4867,10	5863,40
1.10.1.9	9624	ORSE	Luminária de embutir, quadrada, linha laini, ref. RE 1126 da Revoluz ou similar	un	36,00	76,54	92,21	2755,44	3319,48
1.10.1.10	97607	SINAPI	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af. 02/2020	un	9,00	118,61	142,89	1067,49	1286,01
1.10.1.11	11138	ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 26.6 e 38.1 kw - Rev 01	un	1,00	2849,95	3433,33	2849,95	3433,33
1.10.1.12	101879	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	2,00	613,20	738,72	1226,40	1477,44
1.10.1.13	743	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	2,00	15,47	18,64	30,94	37,27
1.10.1.14	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	un	4,00	72,35	87,16	289,40	348,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**
 ENDEREÇO: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA**

DATA BASE SINAPI 11/2023
 NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI de 20,47
1.10.1.15	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. af_10/2020	un	5,00	67,90	81,80	339,50	409,00
1.10.1.16	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	64,24	77,39	256,96	309,56
1.10.1.17	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	8,00	64,38	77,56	515,04	620,47
1.10.1.18	91844	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalados em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	77,60	6,06	7,30	470,26	566,52
1.10.1.19	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	232,80	2,73	3,29	635,54	765,64
1.10.1.20	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	232,80	3,97	4,78	924,22	1113,40
Subtotal								34.261,19	41.274,45
1.11			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
1.11.1	101907	SINAPI	Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af_10/2020_p	un	1,00	698,19	841,11	698,19	841,11
Subtotal								698,19	841,11
1.12			BANCO DE CONCRETO - VESTIÁRIO						
1.12.1	4420	SINAPI	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar	m	19,74	228,82	275,66	4516,91	5441,52
Subtotal								4.516,91	5.441,52
1.13			ACADEMIA DE SAUDE						
1.13.1	11109	ORSE	Equipamento de ginástica - extensão lombar - galvanizado - Rev 01	un	1,00	1.967,24	2369,93	1967,24	2369,93
1.13.2	11387	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01	un	1,00	2.691,05	3241,91	2691,05	3241,91
1.13.3	12448	ORSE	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01	un	1,00	2.397,24	2887,96	2397,24	2887,96
1.13.4	9144	ORSE	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	un	1,00	2.655,24	3198,77	2655,24	3198,77
1.13.5	9143	ORSE	Equipamento de ginástica - alongador - galvanizado - Rev 01	un	1,00	2.655,24	3198,77	2655,24	3198,77
1.13.6	9147	ORSE	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01	un	1,00	2.827,24	3405,98	2827,24	3405,98
Subtotal								15.193,25	18.303,31
1.14			URBANISMO E AREA VERDE						
1.14.1	92397	SINAPI	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	m²	118,62	64,75	78,00	7680,65	9252,87
1.14.2	4889	ORSE	Passieo em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	175,90	37,21	44,83	6545,24	7885,05
1.14.3	94277	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016	m	142,55	42,16	50,79	6009,91	7240,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**
 ENDEREÇO: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAÍBAS - BA**

DATA BASE SINAPI 11/2023
 NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI de 20,47
1.14.4	94288	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 10 cm altura. af_06/2016	m	31,00	54,29	65,40	1682,99	2027,50
1.14.5	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	296,73	23,50	28,31	6973,16	8400,56
1.14.6	98511	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. af_05/2018	un	5,00	203,07	244,64	1015,35	1223,19
1.14.7	98510	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	un	6,00	104,88	126,35	629,28	758,09
1.14.8	2397	ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	30,00	37,12	44,72	1113,60	1341,55
Subtotal								31.650,17	38.128,96
1.15			MURO DE PROTEÇÃO E SEPARAÇÃO DA CRECHE						
1.15.1	2374	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m²	16,08	163,43	196,88	2627,14	3164,91
1.15.2	95305	SINAPI	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	32,15	13,19	15,89	424,06	510,86
1.15.3	102362	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021	m²	40,54	156,49	188,52	6344,10	7642,74
Subtotal								9.395,30	11.318,52
1.15			SERVIÇOS FINAIS						
1.15.1	2450	ORSE	Limpeza Geral	m²	176,18	0,65	0,78	114,52	137,96
Subtotal								114,52	137,96
TOTAL								399.967,23	481.840,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	Prefeitura Municipal de CARAIBAS
Empreendimento:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,19
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,70
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,70
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	20,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

CARAIBAS, 24 DE JANEIRO DE 2024

Profissional: ROMULO SOARES PENA
CREA 89426

Resp. Tomador:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA**
 END.: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA**

MEMORIAL DE CALCULO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA

AMPLIAÇÃO E REFORMA

SERVIÇOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
PLACA DE OBRA					
	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
BARRAÇÃO DE OBRA					
	3,00	4,00	0,00	0,00	12,00
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
LOCAÇÃO DE OBRA					
					103,55

MOVIMENTO DE TERRA

DEMOLIÇÃO

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
DEMOLIÇÃO					6,00
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	VARIÁVEL	0,00	VARIÁVEL	0,00	6,00
((1,20) *1,8)*2)+ (0,80*2,10)					

REMOÇÃO - REFORMA

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
REMOÇÃO DE FORROS					133,87
REMOÇÃO DE FORROS EM PVC PARTE EXISTENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	133,87
((18,67*3)+6,5+4,43+14,05+2,94+28,54+8,35+(4,35*3)					

MOVIMENTO DE TERRA - FUNDAÇÕES

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO				14,72		
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS - CRECHE	0,80	0,80	1,50	9,60	0,00	10,00
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS - PILARES / COLUNAS VARANDA	0,40	0,40	1,00	2,24	0,00	14,00
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS PÁTIO	0,60	0,60	1,00	2,88	0,00	8,00
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALA				2,30		
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS - CRECHE	0,80	0,80	0,20	1,28	0,00	10,00
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS - PILARES / COLUNAS VARANDA	0,40	0,40	0,20	0,45	0,00	14,00
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS PÁTIO	0,60	0,60	0,20	0,58	0,00	8,00
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
REATERRO = ESCAVAÇÃO - VOLUME DO CONCRETO (SUBTRAÇÃO)				10,35		
VOLUME DO CONCRETO				4,37		
ESCAVAÇÃO				14,72		
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS - CRECHE	0,80	0,80	1,50	9,60	0,00	10,00
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS - PILARES / COLUNAS VARANDA	0,40	0,40	1,00	2,24	0,00	14,00
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS PÁTIO	0,60	0,60	1,00	2,88	0,00	8,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ATERRO INTERNO					134,31
ATERRO = (19,16*2)+(14,52*2)+41,95+25,00	0,00	0,00	0,30	40,29	134,31
ESTRUTURA					
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	Kg	V (M3)	A (M2)
CONCRETO ARMADO					
Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015					18,13
X 7 REAPROVEITAMENTO					
Forma curva para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 07 usos, inclusive escoramento					4,32
X 7 REAPROVEITAMENTO					
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM			126,93	12,69	
10 kg x 1 m3 =					
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 Armação aço ca-50 p/1,0m3 de concreto			888,52	12,69	
70 kg x 1 m3 =					
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)				12,69	
Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015				12,69	

Segue o levantamento quantitativo da estrutura:

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
FUNDAÇÃO - INFRAESTRUTURA SAPATA				3,46		
SAPATAS - CRECHE	0,80	0,80	0,30	1,92	0,00	10,00
SAPATAS - PILARES / COLUNAS VARANDA	0,40	0,40	0,30	0,67	0,00	14,00
SAPATAS PÁTIO	0,60	0,60	0,30	0,86	0,00	8,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
FUNDAÇÃO - INFRAESTRUTURA ARRANQUE - PESCOÇO				0,92		
SAPATAS - CRECHE	0,15	0,20	1,00	0,30	0,00	10,00
SAPATAS - PILARES / COLUNAS VARANDA	0,20	0,20	0,70	0,39	0,00	14,00
SAPATAS PÁTIO	0,20	0,20	0,70	0,22	0,00	8,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ESTRUTURA - VIGA BALDRAME E CINTA				5,71	
VIGAMENTO - PISO TERREO - VIGA BALDRAME 17,80+17,80+(5*3,95)	55,35	0,15	0,30	2,49	0,00
VIGAMENTO - VARANDA - VIGA BALDRAME 1,50+17,80+2,92+4,74+3,96+1,50+1,50	33,92	0,15	0,20	1,02	0,00
VIGAMENTO - PISO PÁTIO - VIGA BALDRAME 5+5+(4,70*3)	24,10	0,15	0,15	0,54	0,00
CINTA DE AMARRAÇÃO - PISO TERREO -	55,35	0,15	0,20	1,66	0,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
ESTRUTURA - SUPRAESTRUTURA				2,61		
PILARES TERREO	0,12	0,20	3,50	0,96	0,00	10,00
PILARES PATIO E VARANDA - REDONDO	0,20		2,50	1,65	0,03	22,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
IMPERMEABILIZANTE					102,03	
Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol	113,37	0,30	0,00	0,00	102,03	3,00

PAREDES E PAINÉIS

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ALVENARIA DE BLOCO					195,41
ALVENARIA DE BLOCO - PAV TERREO = 17,8+17,8+(5*3,95)	55,35	0,00	3,50	0,00	193,73
Parede a Construir - parte reforma 0,80x2,10					1,68

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
VERGA E CONTRA VERGA					
CONTRA VERGA JANELA	5,20	0,00	0,00	0,00	0,00
VERGA PORTA	16,40	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

COBERTURA

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
COBERTURA TELHAMENTO					103,55
COBERTURA - TELHA COLONIAL TIPO PORTUGUESA	0,00	0,00	0,00	0,00	103,55
103,55					

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ESTRUTURA					103,55
Trama de aço composta por ripas e caibros para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.	0,00	0,00	0,00	0,00	103,55
103,55					

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ESTRUTURA					82,84
Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	0,00	0,00	0,00	0,00	82,84
(103,55) * 80%					

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
Forno de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado					201,23
APLICAÇÃO DE GESSO NO TETO					
PARTE AMPLIAÇÃO CRECHE E PARTE EXISTENTE = ALTURA DE 3,00 M					
SANITÁRIOS E AREAS MOLHADAS = ALTURA DE 2,80 M					
(19,16*2)+(14,52*2)+(18,67*3)+6,5+4,43+14,05+2,94+28,54+8,35+(4,35*3)	0,00	0,00	0,00	0,00	201,23

REVESTIMENTO DE PAREDES

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
CHAPISCO DE PAREDES					389,13
ALVENARIA DE BLOCO - PAV TERREO X 2	55,35	0,00	3,50	0,00	387,45
Parede a Construir - parte reforma 0,80x2,10					1,68

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
MASSA ÚNICA PAREDES					389,13
ALVENARIA DE BLOCO - PAV TERREO X 2	55,35	0,00	3,50	0,00	387,45
Parede a Construir - parte reforma 0,80x2,10					1,68

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
REVESTIMENTO CERAMICO					150,40
REVESTIMENTO CERAMICO					
AMPLIAÇÃO = PERÍMETRO = (17,60*2) SALAS DE AULA	35,20	0,00	0,90	0,00	31,68
AMPLIAÇÃO = PERÍMETRO = (15,25*2) BANHEIRO	30,50	0,00	2,80	0,00	85,40
EXISTENTE - REFORMA = PERÍMETRO = (11,90)	11,90	0,00	2,80	0,00	33,32

PAVIMENTAÇÃO PISO

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
PARTE INTERNA					
PISO PORCELANATO					134,31
(19,16*2)+(14,52*2)+25,00					92,36
PISO VARANDA CIRCULAÇÃO E RAMPA = 41,95	0,00	0,00	0,00	0,00	41,95
CONTRAPISO 2 CM	0,00	0,00	0,00	0,00	134,31
LASTRO DE CONCRETO	0,00	0,00	0,05	6,72	134,31
ESPESSURA 5 CM					
RODAPE DO MESMO MATERIAL DO PISO					
AREA EXTERNA - CIRCULAÇÃO EXTERNA	17,80	0,00	0,10	0,00	1,78
RODA MEIO INTERNO em madeira					
PERIMETRO SALAS DE AULA = (17,60*2)	35,20	0,00	0,10	0,00	3,52

SOLEIRA

PORTAS	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00
--------	------	------	------	------	------

PEITORIL

JANELAS	8,80	0,00	0,00	0,00	0,00
---------	------	------	------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ESQUADRIAS

DESCRIÇÃO	L (M)	C(M)	H (M) P.	V (M3)	A (M2)	UNID
PORTAS					35,31	
TERREO CRECHE PARTE AMPLIAÇÃO						
PORTA DE ALUMINIO	0,90	2,10	0,00	0,00	7,56	4,00
PORTA DE ALUMINIO	0,90	1,60	0,00	0,00	2,88	2,00
PORTA DE ALUMINIO	0,60	1,60	0,00	0,00	5,76	6,00
PARTE EXISTENTE REFORMA						
PORTA DE ALUMINIO	0,70	2,10	0,00	0,00	1,47	1,00
PORTA DE ALUMINIO	0,80	2,10	0,00	0,00	10,08	6,00
PORTA DE ALUMINIO	0,90	2,10	0,00	0,00	7,56	4,00
JANELA					7,28	
TERREO CRECHE PARTE AMPLIAÇÃO						
JANELA TIPO 1	1,20	1,10	1,00	0,00	5,28	4,00
JANELA TIPO 2	2,00	0,50	2,30	0,00	2,00	2,00
TERREO CRECHE PARTE AMPLIAÇÃO						
ALÇAPÃO					0,70	
ALÇAPÃO	0,70	1,00	0,00	0,00	0,70	1,00
GUARDA CORPO E CORRIMAO						
1,50+4,75+3,65+4,77+4,74	19,41	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PINTURA DO GUARDA CORPO E CORRIMAO						
(1,50+4,75+3,65+4,77+4,74)*1,10*0,80	0,00	1,00	0,00	0,00	17,08	0,00

PINTURA

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
EMASSAMENTO PAREDES					633,11
ALVENARIA DE BLOCO - PAV TERREO = X 2	55,35		3,50		387,45
PINTURA DA PARTE EXISTENTE A REFORMAR - INTERNAS E EXTERNAS					464,01
PINTURA DOS PILARES					86,40
SUBTRAÇÃO DO DA TEXTURA					154,35
SUBTRAÇÃO DO REVESTIMENTO CERAMICO					150,40

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
PINTURA PAREDES					633,11
ALVENARIA DE BLOCO - PAV TERREO = X 2	55,35		3,50		387,45
PINTURA DA PARTE EXISTENTE A REFORMAR - INTERNAS E EXTERNAS					464,01
PINTURA DOS PILARES					86,40
SUBTRAÇÃO DO DA TEXTURA					154,35
SUBTRAÇÃO DO REVESTIMENTO CERAMICO					150,40

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
PINTURA PAREDES EXTERNAS - TEXTURA					154,35
AREA AMPLIADA COM PLIARES CIRCULARES					154,35
44,1	44,10	0,00	3,50	0,00	154,35

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
PINTURA DE TETO					201,23
PINTURA PARA GESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	201,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

AREA VERDE

GRAMA						
GRAMA EXTERNA = 154,24+70,64	0,00	0,00	0,00	0,00	224,88	
ARVORE						
Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af. 05/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
ARBUSTO						
Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

MURETA DE DIVISÃO = ESCOLA X CRECHE

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
MURO						
(3,5+18,15+0,45+15,14)*0,5	32,15	0,00	0,50	0,00	16,08	
PINTURA						
TEXTURA UMA DEMAO PARTE INTERNA	32,15	0,00	0,50	0,00	32,15	2,00
ALAMBRADO						
((3,5+18,15+0,45+15,14)*1,00) + (2,20*1,50)	32,15	0,00	1,00	0,00	40,54	

LIMPEZA FINAL

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
LIMPEZA						
103,55	0,00	0,00	0,50	0,00	103,55	

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
DRENO AR CONDICIONADO						
Tubo pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af. 08/2022	16,00					
Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af. 08/2022						5,00
CAIXAS DE PASSAGEM - ESGOTO, PLUVIAL / CAIXA DE GORDURA						
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa						2,00
Caixa de gordura dupla (capacidade: 126 l), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x0,7 m, altura interna = 0,8 m. af. 12/2020						1,00
REFORMA = 1,00						
ESGOTO						
Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)						8,00
Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)						2,00
REFORMA = 2,00						
Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)						8,00
Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	44,10					
GÁS						
Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões						2,00
REFORMA = 2,00						
ÁGUA FRIA						
Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm						10,00
AMPLIAÇÃO = 7,00 REFORMA = 3,00						
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	44,10					
Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af. 08/2021						4,00
AMPLIAÇÃO = 2,00 REFORMA = 2,00						
Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af. 08/2021						
LOUÇAS E METAIS						
Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial. af. 06/2022						2,00
Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af. 01/2020						8,00
Cuba de embutir, circular, CELITE 10129 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado e torneira - Rev 02						6,00
Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm = AMPLIAÇÃO E REFORMA	15,66					
AMPLIAÇÃO = (6,73*0,7)*2 / REFORMA = (7,80*0,80)						
Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa					
Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.					
Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02					1,00
Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ? fornecimento e instalação. af_01/2020					
Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020					1,00
REFORMA = 1,00					
RESERVATORIO E TRATAMENTO DE ESGOTO					
Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica					1,00
DIVERSOS					
Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"					4,00
Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020					
Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	11,50				
1,5*6)+(1,25+1,25)					
ILUMINAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
EDIFICAÇÃO					
Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"					0,00
Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"					5,00
Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"					30,00
Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento					11,00
Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento					0,00
Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento					2,00
Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"					2,00
Luminária de embutir, quadrada, linha laini, ref. RE 1126 da Revoluz ou similar					26,00
Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020					4,00
Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 26,6 e 38,1 kw - Rev 01					1,00
Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020					1,00
Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto					1,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					2,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					3,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					2,00
Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v					4,00
Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023					44,10
Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023					132,30
Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023					132,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: VESTIÁRIO DA CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS
 END.: POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA

MEMORIAL DE CALCULO VESTIÁRIO DA CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS

VESTIÁRIO

SERVIÇOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
PLACA DE OBRA					
ACRESCENTADO EM M.C DA AMPLIAÇÃO CRECHE					
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
BARRACÃO DE OBRA					
ACRESCENTADO EM M.C DA AMPLIAÇÃO CRECHE					
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
LOCAÇÃO DE OBRA					
	72,63	42,05			72,63

MOVIMENTO DE TERRA - FUNDAÇÕES

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO					9,60		
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS		0,80	0,80	1,50	9,60	0,00	10,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALA					0,64		
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS		0,80	0,80	0,10	0,64	0,00	10,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
REATERRO = ESCAVAÇÃO - VOLUME DO CONCRETO (SUBTRAÇÃO)					6,63		
VOLUME DO CONCRETO					2,97		
ESCAVAÇÃO					9,60		
ESCAVAÇÃO DE VALAS - SAPATAS		0,80	0,80	1,50	9,60	0,00	10,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ATERRO INTERNO					44,72
19,80+19,80+2,56+2,56					44,72
ESTRUTURA					
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	Kg	V (M3)	A (M2)
CONCRETO ARMADO					
Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015					9,95
X 7 REAPROVEITAMENTO					0,00
Forma curva para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 07 usos, inclusive escoramento					0,00
X 7 REAPROVEITAMENTO					
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM			69,66	6,97	
10 kg x 1 m3 =					
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 Armação aço ca-50 p/1,0m3 de concreto			487,64	6,97	
70 kg x 1 m3 =					
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)				6,97	
Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015				6,97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Segue o levantamento quantitativo da estrutura:

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
FUNDAÇÃO - INFRAESTRUTURA SAPATA				2,56		
SAPATAS - SAIA	0,80	0,80	0,40	2,56	0,00	10,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
FUNDAÇÃO - INFRAESTRUTURA ARRANQUE - PESCOÇO				0,41		
SAPATAS	0,15	0,25	1,10	0,41	0,00	10,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ESTRUTURA - VIGA BALDRAME E CINTA				3,15	
VIGAMENTO - PISO TERREO - VIGA BALDRAME	42,05	0,15	0,30	1,89	0,00
11,85+11,85+3,75+3,75+2,85+(1,60*5)	42,05				
VIGAMENTO - CINTA	42,05	0,15	0,20	1,26	0,00
11,85+11,85+3,75+3,75+2,85+(1,60*5)	42,05				

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
ESTRUTURA - SUPRAESTRUTURA				0,84		
PILARES TERREO	0,12	0,20	3,50	0,84	0,00	10,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
IMPERMEABILIZANTE					37,85	
Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol	42,05	0,30	0,00	0,00	37,85	3,00

PAREDES E PAINÉIS

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ALVENARIA DE BLOCO					147,18
VESTIARIO					147,18
11,85+11,85+3,75+3,75+2,85+(1,60*5)	42,05	0,00	3,50	0,00	147,18
SUBTRAÇÃO DAS ESQUADRIAS					14,48

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
VERGA E CONTRA VERGA					
CONTRA VERGA JANELA	8,60	0,00	0,00	0,00	0,00
VERGA PORTA E JANELA	13,60	0,00	0,00	0,00	0,00

COBERTURA

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
COBERTURA TELHAMENTO					72,63
COBERTURA - TELHA COLONIAL TIPO PORTUGUESA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,63
72,63					

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ESTRUTURA					72,63
Trama de aço composta por ripas e caibros para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.	0,00	0,00	0,00	0,00	72,63
72,63					

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
ESTRUTURA					58,10
Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	0,00	0,00	0,00	0,00	58,10
(72,63) * 80%					

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado					44,72
APLICAÇÃO DE GESSO NO TETO - ALTURA DE 2,80 M	0,00	0,00	0,00	0,00	44,72
19,80+19,80+2,56+2,56					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**REVESTIMENTO DE PAREDES**

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	
CHAPISCO DE PAREDES						294,35
ALVENARIA DE BLOCO - PAV TERREO X 2	42,05	0,00	3,50	0,00		294,35

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	
MASSA ÚNICA PAREDES						294,35
ALVENARIA DE BLOCO - PAV TERREO X 2	42,05	0,00	3,50	0,00		294,35
REVESTIMENTO CERAMICO						
PERIMETRO =						141,68
18,90+18,90+6,40+6,40	50,60	0,00	2,80	0,00		141,68

PAVIMENTAÇÃO PISO

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	
PARTE INTERNA						
PISO PORCELANATO						44,72
19,80+19,80+2,56+2,56						44,72
CONTRAPISO 2 CM	0,00	0,00	0,00	0,00		44,72
LASTRO DE CONCRETO	0,00	0,00	0,05	2,24		44,72
ESPESSURA 5 CM						
SOLEIRA						
PORTAS	3,40	0,00	0,00	0,00		0,00

PEITORIL

JANELAS	7,00	0,00	0,00	0,00		0,00
---------	-------------	------	------	------	--	------

ESQUADRIAS

DESCRIÇÃO	L (M)	C(M)	H (M) P.	V (M3)	A (M2)	UNID
PORTAS						10,98
ADM						
PORTA DE ALUMINIO	0,90	2,10	0,00	0,00	3,78	2,00
PORTA DE ALUMINIO	0,80	2,10	0,00	0,00	3,36	2,00
PORTA DE ALUMINIO	0,60	1,60	0,00	0,00	3,84	4,00
JANELA						3,50
ADM						
JANELA TIPO 1 - CORRER	3,00	0,50	2,30	0,00	3,00	2,00
JANELA TIPO 2 - CORRER	0,50	0,50	2,30	0,00	0,50	2,00
ALÇAPÃO						0,70
ALÇAPÃO	0,70	1,00	0,00	0,00	0,70	1,00

PINTURA

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	
PINTURA PAREDES EXTERNAS - TEXTURA						117,25
33,5	33,50	0,00	3,50			117,25

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	
PINTURA DE TETO						44,72
PINTURA PARA GESSO	0,00	0,00	0,00	0,00		44,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**BANCO EM CONCRETO - CIRCULAÇÃO**

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	
BANCO EM CONCRETO						
Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou simila	19,74		0,00	0,00	0,00	0,00
8,12+8,12+1,75+1,75						

URBANISMO

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
EQUIPAMENTOS						1,00
Equipamento de ginástica - extensão lombar - galvanizado - Rev 01						1,00
Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01						1,00
Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01						1,00
Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01						1,00
Equipamento de ginástica - alongador - galvanizado - Rev 01						1,00
Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01						1,00
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
PISO INTERTRAVADO						
DETALHE INDICADO EM PLANTA	0,00	0,00	0,00	0,00	118,62	
(96,93+66,63)-(8,13+8,17+8,8+5,56+8,28+6,00)						
PISO PASSEIO						
PISO EXTERNO INDICADO EM PLANTA	0,00	0,00	0,00	0,00	175,90	
(8,13+8,17+8,8+5,56+8,28+6,00)+130,96						
MEIO-FIO (ASSENTAMENTO DE GUIA)						
MEIO FIO = 79,89+10,80+11,01+11,15+9,00+9,32+11,38	142,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
SARJETA						
SARJETA = 31,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AREA VERDE

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
GRAMA						
JARDIM = 71,85	0,00	0,00	0,00	0,00	71,85	
ARVORE						
Plântio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Plântio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ARBUSTO						
Fornecimento e plântio de arbustos ornamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

LIMPEZA FINAL

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
LIMPEZA						
72,63	0,00	0,00	0,50	0,00	72,63	

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
DRENO AR CONDICIONADO						
Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	0,00					
Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022						0,00
CAIXAS DE PASSAGEM - ESGOTO, PLUVIAL / CAIXA DE GORDURA						
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa						3,00
ESGOTO						
Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)						10,00
Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)						
Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)						4,00
Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	33,50					
GÁS						
Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões						0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

AGUA FRIA						
Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm						12,00
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	33,50					
Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021						4,00
Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021						2,00
LOUÇAS E METAIS						
Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022						6,00
Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020						4,00
Cuba de embutir, circular, CELITE 10129 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado e torneira - Rev 02						0,00
Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm = AMPLIAÇÃO E REFORMA	0,00					
Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira						2,00
Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa						2,00
Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.						2,00
Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02						0,00
Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ? fornecimento e instalação. af_01/2020						2,00
Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020						
RESERVATORIO E TRATAMENTO DE ESGOTO						
Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica						0,00
DIVERSOS						
Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"						4,00
Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020						
Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02						
(1,35*4)+(0,60)*2	6,60					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ILUMINAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
EDIFICAÇÃO						
Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"						2,00
Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"						2,00
Poto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"						15,00
Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento						6,00
Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento						2,00
Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento						0,00
Ponto seco de tomada p/ logica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"						0,00
Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w						5,00
Luminária de embutir, quadrada, linha laini, ref. RE 1126 da Revoluz ou similar						10,00
Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020						5,00
Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 26,6 e 38,1 kw - Rev 01						0,00
Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020						1,00
Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto						1,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						2,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						2,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						2,00
Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v						4,00
Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	33,50					
Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	100,50					
Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	100,50					

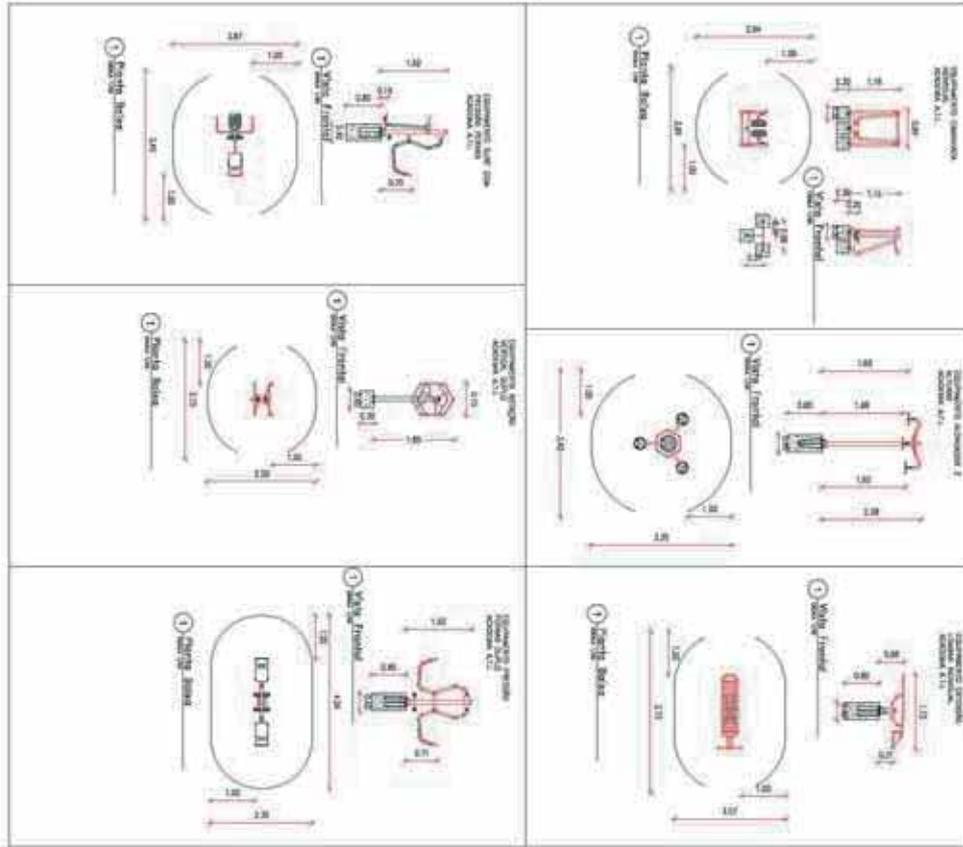
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

OBRA: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MANOEL CORREIA E VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVEIRA DIAS**
 END.: **POVOADO DA JIBOIA, ZONA RURAL DE CARAIBAS - BA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	5,21	25.114,10	5,21	25.114,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
2	ESTRUTURAS	9,81	47.292,36	5,89	28.375,42	3,93	18.916,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				60,00%		40,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
3	ALVENARIA - PAREDES E PAINÉIS	4,30	20.718,65	0,00	0,00	2,15	10.359,33	2,15	10.359,33	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00%		50,00%		50,00%		0,00%		0,00%	
4	SISTEMAS DE COBERTURA	7,93	38.216,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1,59	7.643,38	6,35	30.573,54	0,00	0,00
				0,00%		0,00%		20,00%		80,00%		0,00%	
5	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	10,91	52.584,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18	10.516,89	6,55	31.550,66	2,18	10.516,89
				0,00%		0,00%		20,00%		60,00%		20,00%	
6	ESQUADRIAS	9,02	43.452,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,02	43.452,55
				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%	
7	SISTEMAS DE PISOS	7,20	34.699,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2,16	10.409,89	2,16	10.409,89	2,88	13.879,86
				0,00%		0,00%		30,00%		30,00%		40,00%	
8	PINTURAS E ACABAMENTOS	7,47	35.998,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,49	7.199,67	5,98	28.798,69
				0,00%		0,00%		0,00%		20,00%		80,00%	
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	14,18	68.317,68	0,00	0,00	2,84	13.663,54	2,84	13.663,54	4,25	20.495,30	4,25	20.495,30
				0,00%		20,00%		20,00%		30,00%		30,00%	
10	ILUMINAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,57	41.274,45	0,00	0,00	1,71	8.254,89	1,71	8.254,89	2,57	12.382,34	2,57	12.382,34
				0,00%		20,00%		20,00%		30,00%		30,00%	
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,17	841,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17	841,11
				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%	
12	BANCO DE CONCRETO - VESTIÁRIO	1,13	5.441,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	4.353,21	0,23	1.088,30	0,00	0,00
				0,00%		0,00%		80,00%		20,00%		0,00%	
13	ACADEMIA DE SAUDE	3,80	18.303,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,80	18.303,31
				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%	
14	URBANISMO E AREA VERDE	7,91	38.128,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3,17	15.251,58	2,37	11.438,69	2,37	11.438,69
				0,00%		0,00%		40,00%		30,00%		30,00%	
15	MURO DE PROTEÇÃO E SEPARAÇÃO DA CRECHE	2,35	11.318,52	0,47	2.263,70	0,47	2.263,70	0,47	2.263,70	0,47	2.263,70	0,47	2.263,70
				20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%	
16	SERVIÇOS FINAIS	0,03	137,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	137,96
				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%	
TOTAL COM BDI % =====>>				100,00	481.840,52	11,57%	11,09%	17,17%	26,44%	33,73%			
TOTAL COM BDI R\$ =====>>				481.840,52	55.753,22	53.458,40	82.716,42	127.402,09	162.510,39				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

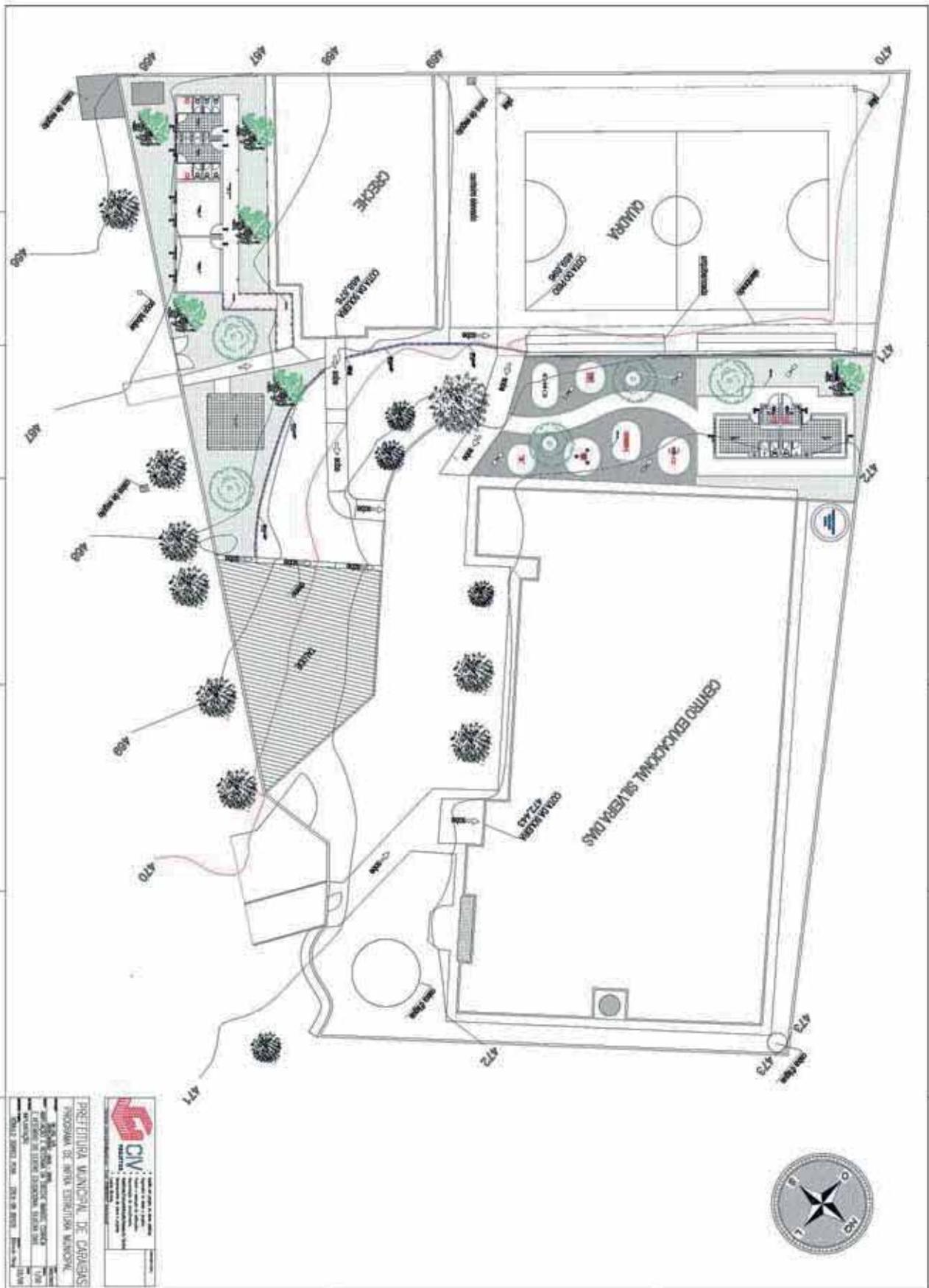


CIV
 Prefeitura Municipal de Caraíbas
 Rua Manoel de Sá, 100 - Centro
 Caraíbas - PB

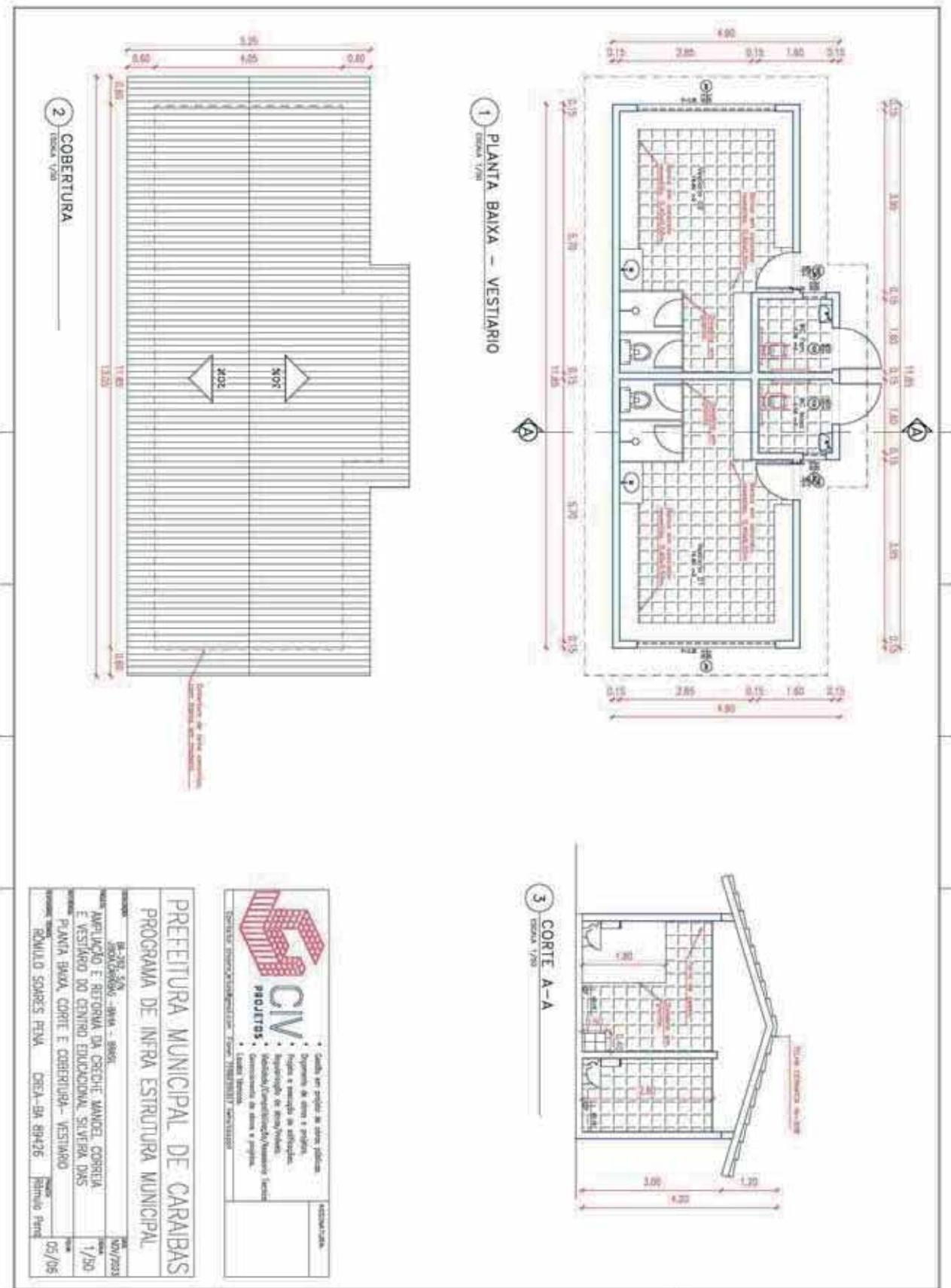
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
 PROGRAMA DE INFR. ESTRUTURA MUNICIPAL

Projeto: Sala 120
 Arquiteto e Responsável Técnico: MARCELO COSTA
 ESCRITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL SERRA DO
 CARVALHO DOS GUARANHOS

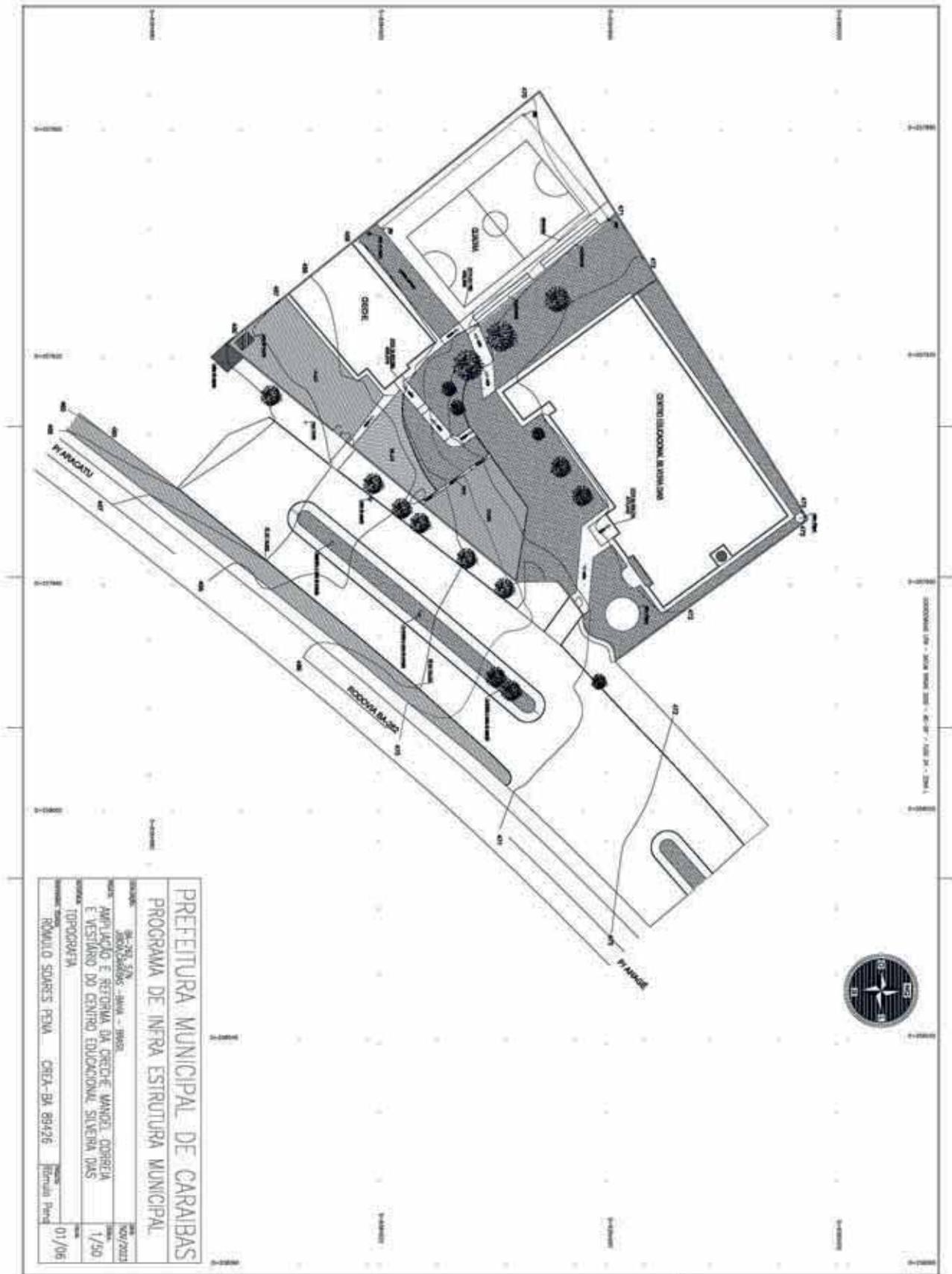
Modelo 1 - Sala 120 - 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 033/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA e Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 120/2023, Inexigibilidade nº 033/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico e 3ª Ata de Resultado de Credenciamento referente a Chamada Pública nº 004/2023, autorizo a contratação de JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 045.316.335-12, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 17.424,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Condeúba – BA, 08 de março de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 033/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

A Prefeita Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, em Exercício no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a profissional JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 045.316.335-12, devendo ser convocado para assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Administração, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 17.424,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Condeúba – BA, 08 de março de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 033/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 120/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 033/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 045.316.335-12, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor mensal estimado de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, importando no valor global estimado de R\$ 17.424,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Condeúba – BA, 08 de março de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 033/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00; Contratada: JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 045.316.335-12, com endereço a Rua Campo Santo, nº 72, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 17.424,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); Forma de prestação de serviços: indireta; Prazo Contratual: 12 (doze meses); Ato de Ratificação: 033/2024; Ato de Homologação: 033/2024; Condeúba - BA, 08 de março de 2024; Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício; Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2024**

Processo de Dispensa nº 012/2024
Processo Administrativo nº 022/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA LIDER
GRAFICA COMUNICACAO & PESQUISA
LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIDER GRAFICA COMUNICACAO & PESQUISA LTDA - ME, CNPJ nº 10.841.540/0001-51**, empresa sediada na Rua Valdomiro Alves Luz, nº 45, Bairro Campo de Aviação - Sede, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. LEONARDO OLIVA LIMA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 07118869-03 e CPF nº 947.497.525-68, encontrado a Rua Valdomiro Alves Luz, nº 45, Bairro Campo de Aviação - Sede, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 022/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 022/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	<p><i>Veiculação dos atos oficiais do poder executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumo de editais de licitações e demais documentos que exijam publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo desta Prefeitura Municipal de Condeúba - Estado da Bahia.</i></p> <p><i>O serviço prestado pelo Jornal Impresso tem as seguintes características:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de páginas destinadas a publicações da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA: Até 06 (seis) por mês, conforme necessidade do Contratante; - As publicações serão realizadas conforme modelos e padrões do Contratante; - Será disponibilização pelo menos 40 (quarenta) exemplares de cada edição do jornal, independentemente de ter ocorrido publicação de algum Ato do Município, a serem entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA pela CONTRATADA, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação. 	MÊS	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.000,00

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 10 meses, contados a partir de da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.8.1.** No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 3020180 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.

9.1.1. O serviço prestado pelo Jornal Impresso tem as seguintes características:

9.1.1.1. Quantidade de páginas destinadas a publicações da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA: Até 06 (seis) por mês, conforme necessidade da Contratante.

9.1.1.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.

9.1.1.3. As publicações serão realizadas conforme modelos e padrões da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.1.1.4. Será disponibilização pelo menos 40 (quarenta) exemplares de cada edição do jornal, independentemente de ter ocorrido publicação de algum Ato do Município, a serem entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Condeúba-Ba pela CONTRATADA, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação.
- 9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.1. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Maika Maria Vieira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 068.484.815-56, conforme Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

- 13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.
- 13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80
Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Contratante

LIDER GRAFICA COMUNICACAO & PESQUISA LTDA - ME

CNPJ nº 10.841.540/0001-51
Leonardo Oliva Lima Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 022/2024
Dispensa nº: 012/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 022/2024, Dispensa nº 012/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa LIDER GRAFICA COMUNICACAO & PESQUISA LTDA - ME, CNPJ nº 10.841.540/0001-51, para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 10 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 11 de março de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 022/2024
Dispensa nº: 012/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal.

A Prefeita em Exercício de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa LIDER GRAFICA COMUNICACAO & PESQUISA LTDA - ME, CNPJ nº 10.841.540/0001-51, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Condeúba – BA, 11 de março de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 022/2024
Dispensa nº: 012/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 022/2024, referente a dispensa de licitação nº 012/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa LIDER GRAFICA COMUNICACAO & PESQUISA LTDA - ME, CNPJ nº 10.841.540/0001-51, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondendo ao mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Condeúba – BA, 11 de março de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 022/2024
Dispensa nº: 012/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80; Contratada: EMPRESA LIDER GRAFICA COMUNICACAO & PESQUISA LTDA - ME, CNPJ nº 10.841.540/0001-51, empresa sediada na Rua Valdomiro Alves Luz, nº 45, Bairro Campo de Aviação - Sede, na cidade de Brumado, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Forma de prestação dos serviços: diária/mensal/indireta; Prazo Contratual: 10 meses; Ato de Ratificação: 022/2024; Ato de Homologação: 022/2024; Condeúba - BA, 11 de março de 2024; Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo e demais informações de interesse da comunidade, leis, decretos, balancetes, balanços, resumos de editais de licitações e demais documentos que exigem publicidade em jornal de grande circulação regional, com suplemento diário e mantenedor de portal na internet para divulgação do conteúdo da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE: 3020180 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11/03/2024 à 11/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício.

CONTRATADA: LIDER GRAFICA COMUNICACAO & PESQUISA LTDA - ME, CNPJ nº 10.841.540/0001-51 – Assina pela Contratada: LEONARDO OLIVA LIMA SANTOS CPF nº 947.497.525-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2023**

Aos 12 dias do mês de março de 2024, fora convocada como 2º colocado a empresa: GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 41.515.926/0001-29, Com Sede Na Av Itabuna, 100, Patagônia, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.065-150, para assinar a CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, e assumir nas **mesmas condições** o **ITEM 12 – BOLACHA PALITO, SABOR DOCE, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 2 DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, RECOBERTO POR CRISTAIS DE AÇÚCAR** para aquisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar, para suprir as necessidades das escolas municipais da sede e zona rural, deste município de Ibiassucê – Bahia.

Ocorre que no dia 04/03/2024, a empresa SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 23.628.796/0001-27, sediada na RUA Jose Bonifácio, 117, Vila Nova, Guanambi-BA CEP: 46430-000 encaminhou via e-mail uma solicitação de desistência do ITEM 12 do CONTRATO Nº 024/2024. Diante da necessidade do item licitado, optamos pela negociação com o segundo colocado.

Sendo assim, o prefeito CONVOCA, NA CONDIÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, a empresa CEREALISTAS COELHO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.757.042/0001-13 para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem para assinatura contrato de fornecimento, observando a ordem de classificação e verificar se têm interesse em contratar, **em iguais condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço**, devidamente corrigido, conforme prega o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Ibiassucê - BA, 12 de março de 2024.

PREFEITURA DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024**

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, vem **adjudicar e homologar** a Pregão Eletrônico N° 90003/2024, para à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê – Bahia, que teve como vencedores as empresas: JOSE NEVES FERREIRA -ME inscrita no CNPJ 01.589.296/0001-90 estabelecida na AV Castro Alves ,522 Centro - Tanque Novo BA-CEP 46580-000- BA, vencedora nos lotes: 01, 02, 05 e 06, com valor total de R\$ 190.995,00 (cento e noventa mil e novecentos e noventa e cinco reais) e MANOEL TADEU GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR inscrita no CNPJ: 49.104.654/0001-54 estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 298, Venda Velha Ibiassucê Bahia, vencedora nos lotes: 03 e 04, com valor total de R\$ 74.208,40 (setenta e quatro mil e duzentos e oito reais e quarenta centavos)

A homologação da presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê-BA, 12 de março de 2024

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA JOSE NEVES FERREIRA,
INSCRITA NO CNPJ: 01.589.296/0001-90.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 190.995,00 (cento e noventa mil e novecentos e noventa e cinco reais) referente aos lotes 01, 02, 05 e 06, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024.

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
Jose Neves Ferreira – Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA MANOEL TADEU GONCALVES
DE OLIVEIRA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ: 49.104.654/0001-
54.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 74.208,40 (setenta e quatro mil e duzentos e oito reais e quarenta centavos) referente aos lotes 03 e 04, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024.

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
Manoel Tadeu Goncalves De Oliveira Junior – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Errata da Resolução Nº 03/2023**

"Dispõe sobre aprovação do 2º Relatório quadrimestral de prestação de contas do período de maio a agosto de 2023"

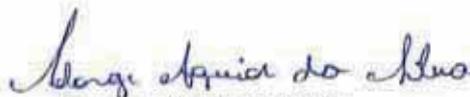
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do período de maio a agosto de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicoara-BA.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de Março de 2024.


Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Errata da Resolução N° 01/2023**

"Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2022."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório anual de gestão do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicoara-BA.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de Março de 2024.



Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Errata da Resolução Nº 01/2023**

“Dispõe sobre aprovação do 3º Relatório quadrimestral de prestação de contas do período de setembro a dezembro de 2022”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do período de setembro a dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicoara-BA.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de Março de 2024.

Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Errata da Resolução Nº 02/2023**

"Dispõe sobre aprovação do 1º Relatório Quadrimestral de prestação de contas do período de Janeiro a abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde"

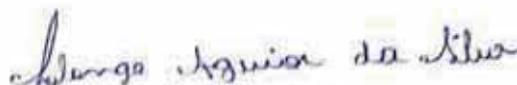
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do período de Janeiro a abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicoara-BA.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de Março de 2024.



Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Errata da Resolução N° 03/2023**

"Aprova a inserção da meta sobre a qualificação, aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde no município na programação Anual de Saúde- PAS 2023 da Secretaria Municipal de Saúde"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inserção da meta sobre a qualificação, aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde no município na programação Anual de Saúde- PAS 2023 da Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de Março de 2024.


Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Errata da Resolução Nº 04/2023**

*"Aprova a proposta da solicitação do UOM-
Unidade Odontológica Móvel."*

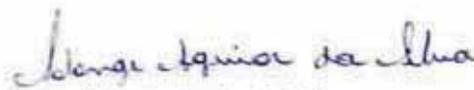
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta da solicitação do UOM-Unidade Odontológica Móvel.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de março de 2024.



Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Errata da Resolução Nº 04/2023**

"Aprova a proposta de solicitação da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde."

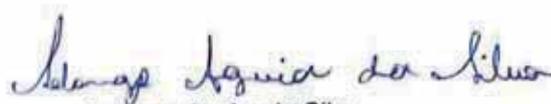
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta de solicitação da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de março de 2024.



Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Resolução Nº 01/2024**

"Dispõe sobre aprovação do 3º Relatório quadrimestral de prestação de contas do período de setembro a dezembro de 2023"

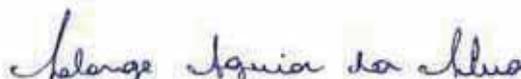
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do período de setembro a dezembro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicoara-BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de março de 2024.


Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Resolução Nº 02/2024**

"Dispõe sobre aprovação do Relatório anual de gestão exercício 2023."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicoara-BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de março de 2024.

Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Resolução Nº 03/2024**

"Dispõe sobre aprovação da PAS do exercício de 2023."

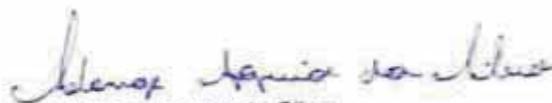
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº 459 de 10/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicoara-BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicoara-BA, 11 de março de 2024.



Solange Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

Aos 20 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP inscrita no CNPJ: 42.011.486/0001-03, sediada Av. Governador Nilo Coelho, 400- Bairro São José, Na Cidade De Guanambi-Bahia, Neste Ato Representado Pelo **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA**, portador da Carteira de Identidade n.º 262608081 SSP/BA e CPF: 442.633.335-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas, conforme edital e anexos do Edital do Pregão n.º 013/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) de acordo a planilha reformulada.

LOTE 05				MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - CABINE ANTIGA			
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8	UND	70926622	ANEL BACKUP	AGEL	R\$ 8,60	R\$ 68,80
2	6	UND	73155650	ARRUELACELERON	DANA	R\$ 86,03	R\$ 516,18
3	4	UND	76153782	ARRUELACELERON	DANA	R\$ 86,03	R\$ 344,12
4	4	UND	73125494	ARRULA FIBRA	DANA	R\$ 47,42	R\$ 189,68
5	3	UND	76166819	BARRA SUPERIOR	TANAKA	R\$ 731,25	R\$ 2.193,75
6	3	UND	71100619	BOMBA DÁGUA	URBA	R\$ 946,32	R\$ 2.838,96
7	3	UND	71100597	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SKF	R\$ 666,72	R\$ 2.000,16
8	6	UND	75327806	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 203,24	R\$ 1.219,44
9	4	UND	73130969	BUCHA BRONZE	PANEGOSSI	R\$ 225,83	R\$ 903,32
10	3	UND	76151274	CABO ACELERADOR	SUPERFLEX	R\$ 344,12	R\$ 1.032,36
11	3	UND	73159024	CABO FREIO DE MÃO	SUPERFLEX	R\$ 311,86	R\$ 935,58
12	6	UND	73125611	CALÇO	TRATORGEL	R\$ 95,70	R\$ 574,20
13	30	UND	76148809	CALÇOS	TRATORGEL	R\$ 91,40	R\$ 2.742,00
14	2	UND	71100540	CARTUCHO DA BOMBA	HMC	R\$ 4.193,93	R\$ 8.387,86
15	15	UND	73125482	CHAPA CELERON	TRATORGEL	R\$ 159,16	R\$ 2.387,40
16	15	UND	76148807	CHAPA DOBRADA	TRATORGEL	R\$ 166,69	R\$ 2.500,35
17	18	UND	76148811	CHAPA GROSSA	TRATORGEL	R\$ 172,06	R\$ 3.097,08
18	18	UND	76148808	CHAPA MEDIA	TRATORGEL	R\$ 172,06	R\$ 3.097,08
19	8	UND	73125907	CHAVETA ESCARIFICADOR	BEJOL	R\$ 59,14	R\$ 473,12
20	15	UND	14601770	CONTRA PINO	DANA	R\$ 9,67	R\$ 145,05
21	3	UND	75325353	CORREIA	GATES	R\$ 202,17	R\$ 606,51
22	6	UND	75310729	CORREIA DE MOTOR	GOODYEAR	R\$ 204,32	R\$ 1.225,92
23	2	UND	76141019	CORRENTE TANDEM	DAIDO	R\$ 4.731,62	R\$ 9.463,24
24	6	UND	76188824	CRUZETA	CCL	R\$ 354,87	R\$ 2.129,22
25	8	UND	76151673	DENTE ESCARIFICADOR	ECOPLAN	R\$ 354,87	R\$ 2.838,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

26	15	UND	76189062	DISCO FREIO	UNITEC	R\$ 217,30	R\$ 3.259,50
27	15	UND	76189063	DISCO SEPARADOR	UNITEC	R\$ 209,12	R\$ 3.136,80
28	3	UND	73124983	ENGRENAGEM BRONZE	BEJOL	R\$ 731,25	R\$ 2.193,75
29	2	UND	75326979	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	R\$ 311,86	R\$ 623,72
30	2	UND	84350712	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	R\$ 311,86	R\$ 623,72
31	4	UND	76148729	FILTRO AR EXTERNO	TECFIL	R\$ 408,64	R\$ 1.634,56
32	4	UND	76148730	FILTRO AR INTERNO	TECFIL	R\$ 310,78	R\$ 1.243,12
33	4	UND	75312983	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	R\$ 155,93	R\$ 623,72
34	4	UND	87519461	FILTRO DA TRANSMISSÃO	TECFIL	R\$ 473,16	R\$ 1.892,64
35	4	UND	71101915	FILTRO DIESEL	TECFIL	R\$ 144,10	R\$ 576,40
36	4	UND	75312983	FILTRO DIESEL PRIMARIO	TECFIL	R\$ 263,46	R\$ 1.053,84
37	2	UND	1930836	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	R\$ 419,39	R\$ 838,78
38	4	UND	75312746	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R\$ 279,59	R\$ 1.118,36
39	4	UND	75327640	FILTRO PICBORG	TECFIL	R\$ 408,64	R\$ 1.634,56
40	4	UND	87519461	FILTRO TRANSMISSAO	WEGA	R\$ 440,90	R\$ 1.763,60
41	3	UND	76189465	FLANGE	STAHL	R\$ 623,71	R\$ 1.871,13
42	3	UND	76189465	FLANGE TRANSMISSAO	STAHL	R\$ 666,72	R\$ 2.000,16
43	4	UND	76167178	HASTE ESCARIFICADOR	ML	R\$ 3.107,82	R\$ 12.431,28
44	3	UND	76120416	HORIMETRO	TUROTTEST	R\$ 408,64	R\$ 1.225,92
45	4	UND	73113214	INTERRUPTOR	TUROTTEST	R\$ 344,12	R\$ 1.376,48
46	30	UND	13F 5D9558	LÂMINA PATROL	TBM	R\$ 1.591,54	R\$ 47.746,20
47	6	UND	70605578	LINK CORRENTE	DAIDO	R\$ 218,21	R\$ 1.309,26
48	2	UND	45H.3/4	MANGUEIRA	JAMAICA	R\$ 172,06	R\$ 344,12
49	2	PÇ	50412254/2	MODULO SERIE 50412254/2 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - GABINE ANTIGA	BOSCH	R\$ 12.904,41	R\$ 25.808,82
50	2	UND	2133545	OLEO FLUIDO PARA DIFERENCIAL E FREIO	LUBRAX	R\$ 48,39	R\$ 96,78
51	2	UND	654651	OLEO HIDRAULICO	IPIRANGA	R\$ 709,74	R\$ 1.419,48
52	2	UND	2500013025	OLEO HIDRAULICO AGM 68	IPIRANGA	R\$ 709,74	R\$ 1.419,48
53	300	UND	3F3108	PARAFUSO LAMINA	ELFIX	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
54	200	UND	73126330	PARAFUSO LATAO	ELFIX	R\$ 15,46	R\$ 3.092,00
55	1	UND	73125501	PINHÃO DO CIRCULO	BEJOL	R\$ 3.107,82	R\$ 3.107,82
56	10	UND	73124680	PINO	PANEGOSSI	R\$ 292,50	R\$ 2.925,00
57	6	UND	76138951	PINO	PANEGOSSI	R\$ 292,50	R\$ 1.755,00
58	15	UND	73125481	PLACA CELERON	TRATORGEL	R\$ 172,07	R\$ 2.581,05
59	15	UND	73125480	PLACA CLERON	TRATORGEL	R\$ 172,07	R\$ 2.581,05
60	9	UND	76148810	PLACA FINA	TRATORGEL	R\$ 198,94	R\$ 1.790,46
61	3	UND	76112206	PORCA	TRATORGEL	R\$ 94,63	R\$ 283,89
62	6	UND	70911061	PORCA CASTELO	TRATORGEL	R\$ 48,39	R\$ 290,34
63	2	UND	70911174	PORCA CASTELO	TRATORGEL	R\$ 48,39	R\$ 96,78
64	300	UND	8321374	PORCA LAMINA	TRATORGEL	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
65	4	UND	76109587	REPARO CIL ARTICULAÇÃO	APC	R\$ 263,46	R\$ 1.053,84
66	3	UND	76188869	REPARO CIL DA SELA	APC	R\$ 277,45	R\$ 832,35
67	4	UND	76188868	REPARO CIL DESLOCAMENTA DA LAMINA	APC	R\$ 381,76	R\$ 1.527,04
68	4	UND	73065112	REPARO CIL DIREÇÃO	APC	R\$ 365,62	R\$ 1.462,48
69	3	UND	76188870	REPARO CIL INCLINAÇÃO LAMINA	APC	R\$ 320,46	R\$ 961,38
70	3	UND	76120797	REPARO CIL LEVANTAMENTO	APC	R\$ 298,95	R\$ 896,85
71	3	UND	71100477	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	APC	R\$ 279,59	R\$ 838,77
72	3	UND	70634037	RETENTOR	SABO	R\$ 152,70	R\$ 458,10
73	6	UND	75125713	RETENTOR	SABO	R\$ 169,90	R\$ 1.019,40
74	1	UND	79099583	RETROVISOR	METAGAL	R\$ 623,71	R\$ 623,71
75	5	UND	26794670	ROLAMENTO	TIMKEN	R\$ 709,74	R\$ 3.548,70
76	5	UND	28995900	ROLAMENTO	TIMKEN	R\$ 633,39	R\$ 3.166,95
77	3	UND	553091	ROLAMENTO	NTN	R\$ 666,73	R\$ 2.000,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

78	6	UND	73124678	ROLAMENTO	NTN	R\$ 600,05	R\$ 3.600,30
79	6	UND	73124679	ROLAMENTO	KOYO	R\$ 665,65	R\$ 3.993,90
80	4	UND	70684817	ROLAMENTO EXT	NTN	R\$ 677,48	R\$ 2.709,92
81	4	UND	73124684	ROLAMENTO INT	NTN	R\$ 586,09	R\$ 2.344,36
82	4	UND	70681245	ROLAMENTO RODA	NTN	R\$ 718,36	R\$ 2.873,44
83	4	UND	70684817	ROLAMENTO RODA	NTN	R\$ 688,24	R\$ 2.752,96
84	4	UND	76148940	SAPATA COMPLETA	TRATORGEL	R\$ 1.227,43	R\$ 4.909,72
85	3	UND	75322672	SENSOR	TUROTTEST	R\$ 451,65	R\$ 1.354,95
86	3	UND	76136112	SENSOR PRESSAO DE OLEO MOTOR	TUROTTEST	R\$ 408,64	R\$ 1.225,92
87	6	UND	76143732	SUPORTE	TRATORGEL	R\$ 387,13	R\$ 2.322,78
88	4	UND	76119488	TERMINAL DIREÇÃO	STAHL	R\$ 301,10	R\$ 1.204,40
89	4	UND	76121276	TERMINAL DIREÇÃO LD	STAHL	R\$ 344,12	R\$ 1.376,48
90	40	UND	70062160	UNHA ESCARIFICADOR	ECOPLAN	R\$ 180,68	R\$ 7.227,20
TOTAL DO LOTE							R\$ 254.000,00
duzentos e cinquenta e quatro mil reais							
LOTE 06 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI							
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	2	UND	YBAA00046	ANEIS ORING	AGEL	R\$ 177,39	R\$ 354,78
2	24	UND	148880A1	ANEL	AGEL	R\$ 136,79	R\$ 3.282,96
3	12	UND	148960AL	ANEL	AGEL	R\$ 182,39	R\$ 2.188,68
4	12	UND	148964A1	ANEL	AGEL	R\$ 72,96	R\$ 875,52
5	8	UND	YBAA000081	ANEL	AGEL	R\$ 72,96	R\$ 583,68
6	20	UND	YBAA00078	ANEL	AGEL	R\$ 72,96	R\$ 1.459,20
7	15	UND	YBAA00082	ANEL	AGEL	R\$ 22,80	R\$ 342,00
8	145	UND	YBAA00083	ANEL	AGEL	R\$ 22,80	R\$ 3.306,00
9	3	UND	81LN-20040	ANEL	AGEL	R\$ 34,20	R\$ 102,60
10	12	UND	YBAA00083	ANEL ORING	AGEL	R\$ 34,20	R\$ 410,40
11	12	UND	YBAA00078	ANEL ORING	AGEL	R\$ 29,64	R\$ 355,68
12	8	UND	YBAA00001	ANEL ORING	AGEL	R\$ 29,64	R\$ 237,12
13	4	UND	YBAA00011	ANEL ORING	AGEL	R\$ 31,92	R\$ 127,68
14	12	UND	YBAA00082	ANEL ORING BACK	AGEL	R\$ 27,36	R\$ 328,32
15	1	UND	AA00089	ANEL ORING YB	AGEL	R\$ 29,64	R\$ 29,64
16	50	UND	8274447	ARRUELA DE FOLGA	TRATORGEL	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00
17	4	UND	YBAA00025	ARRUELA SATELITE	TRATORGEL	R\$ 45,60	R\$ 182,40
18	4	UND	81LF20040	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 330,59	R\$ 1.322,36
19	2	UND	81LF20460	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 377,33	R\$ 754,66
20	3	UND	81LN20810	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 424,07	R\$ 1.272,21
21	1	UND	61LF-10121	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 189,23	R\$ 189,23
22	2	UND	X112-702063	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 285,00	R\$ 570,00
23	2	UND	61LM-10090	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 189,23	R\$ 378,46
24	2	UND	61LM-10100	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 189,23	R\$ 378,46
25	2	UND	61LM-10110	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 225,72	R\$ 451,44
26	1	UND	31YC-13160	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 161,87	R\$ 161,87
27	2	UND	31YC-13250	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 161,87	R\$ 323,74
28	4	UND	S391-070120	CALÇO	ITR	R\$ 152,76	R\$ 611,04
29	4	UND	S391-075135	CALÇO	ITR	R\$ 128,82	R\$ 515,28
30	2	UND	S391-100200	CALÇO	ITR	R\$ 114,00	R\$ 228,00
31	4	UND	S391-065120	CALÇO	ITR	R\$ 189,23	R\$ 756,92
32	8	UND	S391-070120	CALÇO	ITR	R\$ 168,71	R\$ 1.349,68
33	1	UND	YBAA00022	CONJ PINHÃO E COROA	SIBRAL	R\$ 2.704,53	R\$ 2.704,53
34	1	UND	YBAA00053	CONJ. DE DISCO LIMIT. SLIP	UNITEC	R\$ 990,63	R\$ 990,63
35	1	UND	1006C2	CRUZETA	CCL	R\$ 639,38	R\$ 639,38
36	15	UND	61L3-0169GG	DENTE CENTRAL	ECOPLAN	R\$ 729,58	R\$ 10.943,70
37	10	UND	148962A1	DISCO	UNITEC	R\$ 524,39	R\$ 5.243,90
38	10	UND	148963A1	DISCO	UNITEC	R\$ 95,75	R\$ 957,50
39	20	UND	YBAA00081	DISCO AÇO	UNITEC	R\$ 125,40	R\$ 2.508,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

40	20	UND	YBAA00081	DISCO ANEL	UNITEC	R\$ 121,98	R\$ 2.439,60
41	30	UND	YBAA00080	DISCO DE FREIO	UNITEC	R\$ 364,79	R\$ 10.943,70
42	2	UND	11LF20920:	ELEMENTO	TECFIL	R\$ 364,79	R\$ 729,58
43	2	UND	11N6-27030	ELEMENTO	TECFIL	R\$ 232,56	R\$ 465,12
44	2	UND	11N6-27040:	ELEMENTO	TECFIL	R\$ 232,56	R\$ 465,12
45	2	UND	31LH-60071	ELEMENTO	TECFIL	R\$ 449,15	R\$ 898,30
46	2	UND	31M-40090	ELEMENTO	TECFIL	R\$ 471,94	R\$ 943,88
47	2	UND	71LM-00290	ELEMENTO	TECFIL	R\$ 497,03	R\$ 994,06
48	2	UND	11E1-70010	FILTRO	TECFIL	R\$ 68,40	R\$ 136,80
49	2	UND	11E1-70210:	FILTRO	TECFIL	R\$ 216,59	R\$ 433,18
50	2	UND	11800	KIT 31Y2-	ITR	R\$ 706,79	R\$ 1.413,58
51	1	UND	76116635F	LAMINA DA CAÇAMBA	METIZA	R\$ 5.172,74	R\$ 5.172,74
52	4	UND	YBAA00077	MOLAS 7	TERCILIO	R\$ 278,31	R\$ 1.113,24
53	3	UND	80W90	OLEO	LUBRAX	R\$ 28,50	R\$ 85,50
54	8	UND	61Q6-06500	ORING	AGEL	R\$ 13,68	R\$ 109,44
55	7	UND	396028	PARAFUSO	REX	R\$ 31,92	R\$ 223,44
56	7	UND	396052	PARAFUSO	REX	R\$ 31,92	R\$ 223,44
57	36	UND	61L3-198	PARAFUSO	REX	R\$ 47,89	R\$ 1.724,04
58	30	UND	S018-2006SD	PARAFUSO	REX	R\$ 31,92	R\$ 957,60
59	30	UND	S018-2007SD:	PARAFUSO	REX	R\$ 31,92	R\$ 957,60
60	100	UND	122124	PARAFUSO LAMINA 3/4	REX	R\$ 25,08	R\$ 2.508,00
61	150	UND	2132114	PARAFUSO LAMINA 5/8	REX	R\$ 26,08	R\$ 3.912,00
62	1	UND	84252208	PASTINHA DE FREIO	FRAS-LE	R\$ 291,01	R\$ 291,01
63	1	UND	61LM-15210	PINO	PANEGOSSI	R\$ 501,59	R\$ 501,59
64	1	UND	61LM-15030	PINO	PANEGOSSI	R\$ 380,75	R\$ 380,75
65	1	UND	61LM-10200	PINO	PANEGOSSI	R\$ 380,75	R\$ 380,75
66	1	UND	61LM-15040	PINO	PANEGOSSI	R\$ 367,07	R\$ 367,07
67	1	UND	61LM-15050	PINO	PANEGOSSI	R\$ 355,67	R\$ 355,67
68	2	UND	61LM-15200	PINO	PANEGOSSI	R\$ 355,67	R\$ 711,34
69	2	UND	61LM-15060	PINO	PANEGOSSI	R\$ 351,11	R\$ 702,22
70	2	UND	61LM-15070	PINO	PANEGOSSI	R\$ 383,03	R\$ 766,06
71	1	UND	YBAA00032	PINO DIFERENCIAL	PANEGOSSI	R\$ 353,39	R\$ 353,39
72	2	UND	YBAA00026	PINO DIFERENCIAL	PANEGOSSI	R\$ 341,99	R\$ 683,98
73	6	UND	148911A1	PINO ELASTICO	ECOPLAN	R\$ 57,00	R\$ 342,00
74	3	UND	YBAA00027	PINO ELASTICO	ECOPLAN	R\$ 57,00	R\$ 171,00
75	4	UND	YBAA	PISTAO DE FREIO	GEOMAQ	R\$ 551,74	R\$ 2.206,96
76	200	UND	2121214	PORCA LAMINA 5/8	REX	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
77	4	UND	81LN20040	RETENTOR	SABO	R\$ 262,19	R\$ 1.048,76
78	2	UND	Y020-100211	RETENTOR	SABO	R\$ 189,23	R\$ 378,46
79	12	UND	Y020-070011	RETENTOR	SABO	R\$ 143,63	R\$ 1.723,56
80	4	UND	Y020-065111	RETENTOR	SABO	R\$ 136,79	R\$ 547,16
81	2	UND	Y010-070085	RETENTOR	SABO	R\$ 134,52	R\$ 269,04
82	4	UND	5700-075205	RETENTOR	SABO	R\$ 125,40	R\$ 501,60
83	1	UND	YBAA00049	RETENTOR CORTECO	SABO	R\$ 186,96	R\$ 186,96
84	2	UND	YB AA00049	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	R\$ 186,96	R\$ 373,92
85	2	UND	YBAA00019	ROLAMENTO	GBR	R\$ 519,83	R\$ 1.039,66
86	1	UND	YBAA00052	ROLAMENTO PINHÃO	GBR	R\$ 554,03	R\$ 554,03
87	1	UND	YBAA00044	ROLAMENTO PINHÃO	GBR	R\$ 554,03	R\$ 554,03
88	6	UND	73113214	SENSOR TEMPERATURA	ITR	R\$ 519,84	R\$ 3.119,04
89	6	UND	61LD00370	SOB LAMINA	METIZA	R\$ 5.172,74	R\$ 31.036,44
90	4	UND	61LF00330	SOB LAMINA	METIZA	R\$ 5.471,88	R\$ 21.887,52
91	6	UND	26640/056	SUB LAMINA HYUNDAY	METIZA	R\$ 5.414,87	R\$ 32.489,22
92	1	UND	89327701	TRAVA ROSCA TORQUE ALTO	WURTH	R\$ 91,20	R\$ 91,20
				TOTAL DO LOTE			R\$ 192.500,00
cento e noventa e dois mil, quinhentos reais							
LOTE 09				XCMG PÁ CARREGADEIRA 2020			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

ITEM	QTDE	UND	REFERENCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3	UND	860141008	ALTERNADOR	MAHLE	R\$ 3.938,20	R\$ 11.814,60
2	6	UND	803196337	ANEL DE AMORTECIMENTO	APC	R\$ 270,98	R\$ 1.625,88
3	6	UND	803197172	ANEL DE AMORTECIMENTO	APC	R\$ 270,98	R\$ 1.625,88
4	6	UND	803196339	ANEL DE ANTI-POLUIÇÃO	APC	R\$ 177,22	R\$ 1.063,32
5	3	UND	860115652	ANEL DE ENGRENAGEM	APC	R\$ 112,52	R\$ 337,56
6	8	UND	803072553	ANEL DE POEIRA	APC	R\$ 120,02	R\$ 960,16
7	3	UND	910600483	ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO	DANA	R\$ 107,84	R\$ 323,52
8	8	UND	803196333	ANEL DE SUPORTE	DANA	R\$ 129,40	R\$ 1.035,20
9	8	UND	803196340	ANEL DE SUPORTE	DANA	R\$ 145,34	R\$ 1.162,72
10	8	UND	803199191	ANEL DE SUPORTE	DANA	R\$ 157,53	R\$ 1.260,24
11	8	UND	803197668	ANEL DE SUPORTE	DANA	R\$ 166,90	R\$ 1.335,20
12	6	UND	803044714	ANEL DE SUPORTE DE PISTÃO	DANA	R\$ 178,16	R\$ 1.068,96
13	6	UND	803268467	ANEL DE SUPORTE PARA HASTE	DANA	R\$ 206,28	R\$ 1.237,68
14	3	UND	805400081	ANEL DEFLECTOR ELÁSTICO PARA ÁRVORE	DANA	R\$ 206,28	R\$ 618,84
15	6	UND	803164133	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 83,45	R\$ 500,70
16	6	UND	803401168	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 120,02	R\$ 720,12
17	3	UND	803197181	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 104,08	R\$ 312,24
18	3	UND	803195277	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 117,59	R\$ 352,77
19	3	UND	801100238	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 114,39	R\$ 343,17
20	6	UND	803183925	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 126,59	R\$ 759,54
21	6	UND	803196393	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 133,15	R\$ 798,90
22	6	UND	803303957	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 118,35	R\$ 710,10
23	6	UND	803196607	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 120,79	R\$ 724,74
24	6	UND	803195850	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 120,02	R\$ 720,12
25	6	UND	803196592	ANEL EM FORMA DE O	DANA	R\$ 124,71	R\$ 748,26
26	3	UND	803044717	ANEL GLYD	DANA	R\$ 186,60	R\$ 559,80
27	6	UND	803197179	ANEL GLYD	DANA	R\$ 207,23	R\$ 1.243,38
28	6	UND	803164079	ANEL HERMÉTICO	DANA	R\$ 186,60	R\$ 1.119,60
29	8	UND	803164079	ANEL HERMÉTICO DE LÁBIO	DANA	R\$ 173,47	R\$ 1.387,76
30	6	UND	805301411	ANILHA COMPOSITA DE VEDAÇÃO RÍGIDA	APC	R\$ 84,40	R\$ 506,40
31	3	UND	803268477	ARRUELA DE POEIRA	DANA	R\$ 92,83	R\$ 278,49
32	6	UND	803196330	ARRUELA DE POEIRA	DANA	R\$ 114,39	R\$ 686,34
33	6	UND	803197167	ARRUELA DE POEIRA	DANA	R\$ 129,40	R\$ 776,40
34	3	UND	803268456	ARRUELA DE RETENÇÃO	DANA	R\$ 135,02	R\$ 405,06
35	6	UND	803199193	ARRUELA DE RETENÇÃO	DANA	R\$ 150,03	R\$ 900,18
36	6	UND	803197199	ARRUELA DE RETENÇÃO	DANA	R\$ 177,22	R\$ 1.063,32
37	8	UND	805400005	ARRUELA ELÁSTICA DE RETENÇÃO	DANA	R\$ 103,15	R\$ 825,20
38	3	UND	800359447	ÁRVORE DE TRANSMISSÃO DIANTEIRA	CLARK	R\$ 2.719,24	R\$ 8.157,72
39	3	UND	800359446	ÁRVORE DE TRANSMISSÃO INTERMEDIÁRIA	CLARK	R\$ 2.062,87	R\$ 6.188,61
40	6	UND	252600343	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 270,98	R\$ 1.625,88
41	6	UND	252600350	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 276,62	R\$ 1.659,72
42	6	UND	252600351	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 300,06	R\$ 1.800,36
43	6	UND	250100245	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 307,56	R\$ 1.845,36
44	8	UND	252101316	CALÇO DE AJUSTE	DANA	R\$ 323,50	R\$ 2.588,00
45	3	UND	800901161	CILINDRO DE FREIO	VARGA	R\$ 2.595,61	R\$ 7.786,83
46	3	UND	910600482	COLARINHO	TRATORGEL	R\$ 300,06	R\$ 900,18
47	3	UND	859989043	COMPONENTE DA JUNTA UNIVERSAL	LNG	R\$ 356,31	R\$ 1.068,93
48	3	UND	252609711	COMPONENTE DE BRAÇOS FIXOS	LNG	R\$ 420,08	R\$ 1.260,24
49	3	UND	252609718	COMPONENTE DE INSTALAÇÃO DO CILINDRO DE BALDE DE INCLINAÇÃO	TRATORGEL	R\$ 393,82	R\$ 1.181,46
50	3	UND	252609716	COMPONENTE DE TOPO DO QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO	TRATORGEL	R\$ 1.208,66	R\$ 3.625,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

51	3	UND	252609719	COMPONENTE DO CILINDRO DE BRAÇO FIXO	TRATORGEL	R\$ 1.143,96	R\$ 3.431,88
52	3	UND	252613826	COMPONENTE DO PINO DE DIREÇÃO FIXO	TRATORGEL	R\$ 1.125,21	R\$ 3.375,63
53	3	UND	803588378	CONDENSADOR	TRATORGEL	R\$ 1.827,76	R\$ 5.483,28
54	3	UND	860152987	CONJUNTO DA BASE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	DELPHI	R\$ 750,13	R\$ 2.250,39
55	3	UND	803590117	CONJUNTO DE CONGELADOR	BOSCH	R\$ 1.293,99	R\$ 3.881,97
56	3	UND	803587880	CONJUNTO DO COMPRESSOR	VARGA	R\$ 4.500,81	R\$ 13.502,43
57	3	UND	860153026	CONJUNTO DO COMPRESSOR DE AR	VARGA	R\$ 4.875,88	R\$ 14.627,64
58	3	UND	860152991	CONJUNTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DELPHI	R\$ 834,53	R\$ 2.503,59
59	6	UND	408100380	CONJUNTO DO FREIO	DANA	R\$ 1.200,20	R\$ 7.201,20
60	3	UND	860140393	CONJUNTO DO TENSIONADOR	VARGA	R\$ 1.302,42	R\$ 3.907,26
61	3	UND	860147412	CONJUNTO DO VENTILADOR	I.FC	R\$ 2.437,94	R\$ 7.313,82
62	3	UND	860145662	CORREIA DO VENTILADOR	GATES	R\$ 377,43	R\$ 1.132,29
63	6	UND	860115590	EIXO DE ENGENHARIA PLANETÁRIA	BEJOL	R\$ 834,53	R\$ 5.007,18
64	6	UND	252600341	EIXO DE PINO DE BALDE	BEJOL	R\$ 1.050,19	R\$ 6.301,14
65	3	UND	252600346	EIXO DE PINO DE BRAÇO DE OSCILAÇÃO	BEJOL	R\$ 1.200,21	R\$ 3.600,63
66	3	UND	800359448	EIXO DE TRANSMISSÃO TRASEIRO	BEJOL	R\$ 1.359,62	R\$ 4.078,86
67	6	UND	860115589	ENGENHARIA PLANETÁRIA	BEJOL	R\$ 1.237,72	R\$ 7.426,32
68	3	UND	860115588	ENGENHARIA SOLAR	BEJOL	R\$ 1.181,46	R\$ 3.544,38
69	3	UND	803268486	FECHAMENTO LANCASTER	BOSCH	R\$ 993,23	R\$ 2.979,69
70	5	UND	803164228	FILTRO DE ABSORÇÃO DE ÓLEO	DONALDSON	R\$ 506,35	R\$ 2.531,75
71	5	UND	860140941	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	DONALDSON	R\$ 571,97	R\$ 2.859,85
72	5	UND	803164329	FILTRO DE RETORNO DE ÓLEO	DONALDSON	R\$ 618,86	R\$ 3.094,30
73	3	UND	860142633	FLANGE	STAHL	R\$ 506,34	R\$ 1.519,02
74	3	UND	860142937	GARFO DE FLANGE	STAHL	R\$ 393,82	R\$ 1.181,46
75	3	UND	860144079	GRUPO DE SERVIÇO DA BOMBA D'ÁGUA	BOSCH	R\$ 2.582,41	R\$ 7.747,23
76	3	UND	860152931	GRUPO DO FILTRO DE AR	DONALDSON	R\$ 806,40	R\$ 2.419,20
77	3	UND	252609715	INSTALAÇÃO DO PINO DO ORIFÍCIO DA DOBRADIÇA SUPERIOR DO QUADRO DIANTEIRO	TRATORGEL	R\$ 1.772,20	R\$ 5.316,60
78	6	UND	252600717	MANGA DE AÇO	STAHL	R\$ 825,15	R\$ 4.950,90
79	3	UND	860152446	NOVO FILTRO DE VENTO	TECFIL	R\$ 1.125,21	R\$ 3.375,63
80	3	UND	803086817	NÚCLEO DE FILTRO	BOSCH	R\$ 834,53	R\$ 2.503,59
81	3	UND	802141471	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	R\$ 300,06	R\$ 900,18
82	8	UND	860142661	PARAFUSO M10 X 35	ELFIX	R\$ 11,92	R\$ 95,36
83	16	UND	860142664	PARAFUSO M10 X 35	ELFIX	R\$ 11,92	R\$ 190,72
84	6	UND	805048022	PARAFUSO M12 X 65	ELFIX	R\$ 14,90	R\$ 89,40
85	16	UND	860142662	PARAFUSO M18 X 40	ELFIX	R\$ 19,86	R\$ 317,76
86	6	UND	860115578	PARAFUSO M20 X 55	ELFIX	R\$ 33,77	R\$ 202,62
87	12	UND	805011297	PARAFUSO M20 X 60, 8. 8	ELFIX	R\$ 35,76	R\$ 429,12
88	8	UND	860142666	PASTILHA DE FRICÇÃO	TRATORFREIO	R\$ 1.191,88	R\$ 9.535,04
89	3	UND	252604961	PINO DE CILINDRO BASCULANTE DA ARMAÇÃO DIANTEIRA	PANEGOSI	R\$ 768,89	R\$ 2.306,67
90	6	UND	252604959	PINO DE CILINDRO DE LANÇA DA ARMAÇÃO DIANTEIRA	PANEGOSI	R\$ 543,85	R\$ 3.263,10
91	6	UND	252600344	PINO DE EXTREMIDADE DO BALANCIM	PANEGOSI	R\$ 618,86	R\$ 3.713,16
92	6	UND	252604960	PINO DE LANÇA DA ARMAÇÃO DIANTEIRA	PANEGOSI	R\$ 693,87	R\$ 4.163,22
93	6	UND	252600348	PINO SUPERIOR DO CILINDRO DE LANÇA	PANEGOSI	R\$ 739,82	R\$ 4.438,92
94	8	UND	860115232	PISTÃO	ML	R\$ 2.062,87	R\$ 16.502,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

95	3	UND	860152440	PLACA DE FIXAÇÃO DA MALHA DE FILTRO DE AR FRESCO	TRATORGEL	R\$ 300,06	R\$ 900,18
96	8	UND	860142667	PLACA INFERIOR DA ALMOFADA DE FRICÇÃO	TRATORGEL	R\$ 337,56	R\$ 2.700,48
97	3	UND	860127427	PLATO DE FREIO	TRATORGEL	R\$ 300,06	R\$ 900,18
98	3	UND	803587922	RESERVATORIO DE LIQUIDO	TEC TANQUE	R\$ 1.200,21	R\$ 3.600,63
99	3	UND	800550991	ROLAMENTO	NTN	R\$ 637,62	R\$ 1.912,86
100	3	UND	800511281	ROLAMENTO 32024	NTN	R\$ 675,12	R\$ 2.025,36
101	3	UND	800511283	ROLAMENTO 32026	NTN	R\$ 665,75	R\$ 1.997,25
102	3	UND	800511234	ROLAMENTO DE ARTICULAÇÃO	NTN	R\$ 581,35	R\$ 1.744,05
103	6	UND	800513996	ROLAMENTO DE ARTICULAÇÃO	NTN	R\$ 600,11	R\$ 3.600,66
104	3	UND	803164086	SELAGEM DE ÓLEO	BOSCH	R\$ 543,85	R\$ 1.631,55
105	6	UND	860142671	SOPRADOR DO CONDENSADOR	BOSCH	R\$ 581,35	R\$ 3.488,10
106	6	UND	803196341	VEDAÇÃO DE BURACO	AGEL	R\$ 215,66	R\$ 1.293,96
107	3	UND	803268481	VEDAÇÃO DE HASTE	AGEL	R\$ 243,79	R\$ 731,37
108	6	UND	803196334	VEDAÇÃO DE VEIO	AGEL	R\$ 206,28	R\$ 1.237,68
109	6	UND	803197170	VEDAÇÃO DE VEIO	AGEL	R\$ 226,91	R\$ 1.361,46
110	3	UND	801100340	XICARA DE ÓLEO	BOSCH	R\$ 525,09	R\$ 1.575,27
TOTAL DO LOTE							R\$ 297.500,00
duzentos e noventa e sete mil, quinhentos reais							
VALOR TOTAL							R\$ 744.000,00
setecentos e quarenta e quatro mil reais							

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

3 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.2 – A entrega dos materiais será parcelada e deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o material no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, em dia de expediente, no horário comercial.

3.3- Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.4 - O fornecimento dos produtos iniciar-se-á após a ordem de fornecimento, respeitando a vigência da ata de registro de preço.

3.5 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**8.1 - Constituem obrigações das empresas:**

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 013/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - É por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 11 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP
CNPJ: 42.011.486/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

Aos 20 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 06.061.215/0001-07, sediada Av. José Neves Teixeira, N.º 880, Bairro Paraíso Na Cidade De Guanambi-Bahia, Neste Ato Representado Pelo Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da Carteira de Identidade n.º 14.801.055-54 SSP/BA e CPF n.º 053.561.525-66.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas, conforme edital e anexos do Edital do Pregão n.º 013/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 538.500,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais) de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01		RETRO 416E CATERPILLAR					
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5	UND	201-1235	ADAPTADOR	geomaq	R\$ 168,2800	R\$ 841,40
2	5	UND	209-9886	ADAPTADOR 201-1235	geomaq	R\$ 950,2900	R\$ 4.751,45
3	1	UND	383-2556	ALTERNADOR DE ENERGIA	zm	R\$ 3.761,5500	R\$ 3.761,55
4	4	UND	331-8538	ANEL DO EIXO DIANTEIRO	geomaq	R\$ 188,0800	R\$ 752,32
5	10	UND	198-7825	ANEL DO FREIO	geomaq	R\$ 138,5800	R\$ 1.385,80
6	10	UND	111-4337	ARRUELA DE AJUSTE	geomaq	R\$ 54,4400	R\$ 544,40
7	4	UND	207-4272	BARRA DA DIREÇÃO	della rosa	R\$ 940,3900	R\$ 3.761,56
8	4	UND	266-6830	BICO INJETOR	ctp	R\$ 643,4200	R\$ 2.573,68
9	4	JG	225-7772	BRONZINA FIXA	ctp	R\$ 455,3500	R\$ 1.821,40
10	4	JG	468-7762	BRONZINA MÓVEL	ctp	R\$ 405,8500	R\$ 1.623,40
11	6	UND	9R-1107	BUCHA 9R-0162	geomaq	R\$ 178,1800	R\$ 1.069,08
12	5	UND	219-335	BUCHA 9R-0170	geomaq	R\$ 108,8900	R\$ 544,45
13	6	UND	228-9130	BUCHA DA ALAVANCA COMANDO	geomaq	R\$ 296,9600	R\$ 1.781,76
14	8	UND	9R3062	BUCHA DO H	geomaq	R\$ 296,9600	R\$ 2.375,68
15	4	UND	262-7044	BUCHA DO PINO CILINDRO INCLINAÇÃO	geomaq	R\$ 237,5700	R\$ 950,28
16	5	UND	278-7695	BUCHA RETRO TRASEIRO	geomaq	R\$ 178,1800	R\$ 890,90
17	1	UND	213-2490	CAMISA CILINDRO TRAZEIRA	marvitubos	R\$ 4.157,5000	R\$ 4.157,50
18	5	UND	142-3391	CORREIA	gates	R\$ 277,1700	R\$ 1.385,85
19	6	UND	7N0718	INGNIÇÃO PARTIDA	geomaq	R\$ 306,8600	R\$ 1.841,16
20	1	UND	311-61139	CREMALHEIRA MOTOR	ctp	R\$ 1.187,8600	R\$ 1.187,86
21	20	UND	208-5235	DENTE CONCHA TRASEIRA	metisa	R\$ 277,1700	R\$ 5.543,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

22	20	UND	238-5291	DISCO DE FREIO	geomaq	R\$ 316,7600	R\$ 6.335,20
23	4	UND	228-9129	BOMBA ALIMENTADORA	geomaq	R\$ 1.187,8600	R\$ 4.751,44
24	6	UND	156-1200	ELEMENTO DO DIESEL 156-1200	donaldson	R\$ 237,5700	R\$ 1.425,42
25	6	UND	361-9554	ELEMENTO FILTRANTE 361-9554	donaldson	R\$ 277,1700	R\$ 1.663,02
26	9	UND	2105934	ENGRENAGEM EIXO DIANTEIRO	geomaq	R\$ 425,6500	R\$ 3.830,85
27	1	UND	9R4672	LAMINA SOLDAVEL	metisa	R\$ 3.365,6000	R\$ 3.365,60
28	2	UND	234-4328	FAROL DIANTEIRO	artfarol	R\$ 237,5700	R\$ 475,14
29	2	UND	234-4329	FAROL TRASEIRO	artfarol	R\$ 237,5700	R\$ 475,14
30	4	UND	211-2661	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	donaldson	R\$ 326,6600	R\$ 1.306,64
31	5	UND	227-7448	FILTRO AR EXTERNO	donaldson	R\$ 386,0500	R\$ 1.930,25
32	5	UND	227-7449	FILTRO AR INTERNO 227-7449	donaldson	R\$ 296,9600	R\$ 1.484,80
33	2	UND	211-2660	FILTRO DE AR CONDICIONADO	donaldson	R\$ 306,8600	R\$ 613,72
34	6	UND	119-4740	FILTRO DA TRANSMISSÃO 119-4740	donaldson	R\$ 415,7500	R\$ 2.494,50
35	6	UND	2277448	FILTRO DE AR EXTERNO	donaldson	R\$ 386,0500	R\$ 2.316,30
36	6	UND	2277449	FILTRO DE AR INTERNO	donaldson	R\$ 306,8600	R\$ 1.841,16
37	6	UND	1561200	FILTRO DIESEL	donaldson	R\$ 287,0700	R\$ 1.722,42
38	2	UND	1435698	FILTRO DO TORQUE	donaldson	R\$ 415,7500	R\$ 831,50
39	6	UND	7W2326	FILTRO LUB MOTOR 7W-2326	donaldson	R\$ 237,5700	R\$ 1.425,42
40	6	UND	9T5360	FILTRO HIDRAULICO	donaldson	R\$ 376,1500	R\$ 2.256,90
41	6	UND	201-1235	FILTRO SEP. 228-9130	donaldson	R\$ 316,7600	R\$ 1.900,56
42	1	UND	1217385	BOMBA DO TORQUE	medal	R\$ 2.375,7100	R\$ 2.375,71
43	3	UND	142-3391	HELICE 142-3391	modefer	R\$ 593,9300	R\$ 1.781,79
44	2	JG	JG/KIT.TRAZEIRO	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	geomaq	R\$ 9.403,8700	R\$ 18.807,74
45	1	JG	PG3054	JOGO DE JUNTAS	ctp	R\$ 2.969,6400	R\$ 2.969,64
46	2	JG	JG/KIT.DIANTEIRO	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	geomaq	R\$ 13.066,4300	R\$ 26.132,86
47	4	KIT	225-5437	KITS MOTOR	blumaq	R\$ 1.385,8300	R\$ 5.543,32
48	4	UND	9W8215	LAMINA DIANTEIRA	metisa	R\$ 3.167,6200	R\$ 12.670,48
49	10	UND	289-8744	MANGUEIRA HIDRÁULICA	axxionflex	R\$ 356,3600	R\$ 3.563,60
50	1	UND	9R0153	BARRA DO H	geomaq	R\$ 168,2800	R\$ 168,28
51	2	UND	281-07423	MANÔMETRO ÁGUA	12m	R\$ 316,7600	R\$ 633,52
52	2	UND	281-07424	MANÔMETRO ÓLEO	12m	R\$ 296,9600	R\$ 593,92
53	1	UND	143-0539	MOTOR DE PARTIDA	zm	R\$ 3.365,6000	R\$ 3.365,60
54	45	UND	4F-3657	PARAFUSO	fey	R\$ 19,8000	R\$ 891,00
55	6	UND	1545279	PINO DO H	geomaq	R\$ 1.088,8700	R\$ 6.533,22
56	3	UND	135-8203	PINO LATERAL DIREITO DO SUPORTE ESCARIFICADOR	geomaq	R\$ 494,9400	R\$ 1.484,82
57	3	UND	168-0444	PINO LATERAL ESQUERDO DO SUPORTE ESCARIFICADOR	geomaq	R\$ 475,1400	R\$ 1.425,42
58	5	UND	213-6697	PINO RETRO TRASEIRO	geomaq	R\$ 455,3500	R\$ 2.276,75
59	4	UND	168-0443	PINO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	geomaq	R\$ 415,7500	R\$ 1.663,00
60	22	UND	130-5451	PINO TRAVAMENTO DO BRAÇO ESCARIFICADOR	geomaq	R\$ 296,9600	R\$ 6.533,12
61	30	UND	201-1238	PINO UNHA DO ESCARIFICADOR	geomaq	R\$ 44,5400	R\$ 1.336,20
62	1	UND	206-1769	CILINDRO DE FREIO 416E	gnau	R\$ 2.573,6900	R\$ 2.573,69
63	45	UND	4K0367	PORCA	fey	R\$ 9,9000	R\$ 445,50
64	2	UND	247-0144	REPARO DE BOMBA	ctp	R\$ 1.583,8100	R\$ 3.167,62
65	4	UND	233-2928	REPARO DE CILINDRO LEVANTAMENTO CONCHA	acp	R\$ 277,1700	R\$ 1.108,68
66	4	UND	240-95309	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA	acp	R\$ 296,9600	R\$ 1.187,84
67	6	UND	198-7825	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	acp	R\$ 237,5700	R\$ 1.425,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

68	4	UND	331-8538	RETENTOR EIXO TRASEIRO	acp	R\$ 197,9800	R\$ 791,92
69	2	UND	198-7823	ROLAMENTO CUBO EIXO DIANTEIRO EXTERNO	nsk	R\$ 435,5500	R\$ 871,10
70	2	UND	198-7824	ROLAMENTO CUBO EIXO DIANTEIRO INTERNO	nsk	R\$ 415,7500	R\$ 831,50
71	2	UND	209-4232	ROLAMENTO CUBO EIXO TRASEIRO EXTERNO	nsk	R\$ 400,9000	R\$ 801,80
72	2	UND	209-4233	ROLAMENTO CUBO EIXO TRASEIRO INTERNO	nsk	R\$ 383,0800	R\$ 766,16
73	2	UND	174-4671	GARFO DUPLO DO SEMI EIXO	geomaq	R\$ 514,7400	R\$ 1.029,48
74	2	UND	210-5946	SEMI EIXO DIANTEIRO	geomaq	R\$ 1.583,8100	R\$ 3.167,62
75	20	UND	199-0786	SEPARADOR DE FREIO	geomaq	R\$ 296,9600	R\$ 5.939,20
76	1	UND	235-5363	SILENCIOSO	geomaq	R\$ 791,9000	R\$ 791,90
77	12	UND	201-1235	SUPORTE DO DENTE	geomaq	R\$ 217,7800	R\$ 2.613,36
78	12	UND	E215B	TRAVA	geomaq	R\$ 37,6300	R\$ 451,56
79	4	UND	217-2762	TUBO INJETOR	ctp	R\$ 247,4800	R\$ 989,92
80	1	UND	237-3786	TURBINA DO MOTOR	biagio	R\$ 4.751,4300	R\$ 4.751,43
81	1	UND	304-3266	CARDAN COMPLETO	geomaq	R\$ 4.553,4500	R\$ 4.553,45
TOTAL DO LOTE						R\$ 225.000,00	

LOTE 08		RETROESCAVADEIRA JCB 3C					
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	20	UND	823/00047	ARRUELA DE AJUSTE	geomaq	R\$ 43,5100	R\$ 870,20
2	1	UND	331/14861	ARTICULAÇÃO	della rosa	R\$ 396,4500	R\$ 396,45
3	1	UND	126/02253	BARRA DE ARTICULAÇÃO	della rosa	R\$ 821,9100	R\$ 821,91
4	1	UND	17/913600	BOMBA COMBUSTIVEL	geomaq	R\$ 870,2500	R\$ 870,25
5	1	UND	20JS18751	BOMBA D'AGUA	urba	R\$ 493,1400	R\$ 493,14
6	1	UND	20JS18584	BOMBA DE OLEO	schadeck	R\$ 1.257,0300	R\$ 1.257,03
7	8	UND	809/00176	BUCHA	geomaq	R\$ 106,3600	R\$ 850,88
8	8	UND	809/00129	BUCHA	geomaq	R\$ 154,7100	R\$ 1.237,68
9	4	UND	20JS18396	BUCHA BIELA	metal leve	R\$ 270,7500	R\$ 1.083,00
10	2	UND	809/00125	BUCHA BRAÇO CAÇAMBA	geomaq	R\$ 174,0500	R\$ 348,10
11	10	UND	120/80023	BUCHA CAÇAMBA DIANTEIRA	geomaq	R\$ 183,7200	R\$ 1.837,20
12	20	UND	G65/0	BUCHA CAÇAMBA TRAS	geomaq	R\$ 106,3600	R\$ 2.127,20
13	1	UND	20JS18358	BUCHA COMANDO DE VALVULAS	geomaq	R\$ 116,0300	R\$ 116,03
14	2	UND	333/F4489	CABO ACELERADOR	cabocar	R\$ 396,4500	R\$ 792,90
15	2	UND	910/60253	CABO DE FREIO DE MÃO	cabocar	R\$ 531,8200	R\$ 1.063,64
16	2	UND	333/D6243	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	cabocar	R\$ 483,4700	R\$ 966,94
17	1	UND	980/89989	CAÇAMBA 12" RETRO	geomaq	R\$ 7.252,1100	R\$ 7.252,11
18	3	UND	20JS19861	CAMISA MOTOR	riosulense	R\$ 290,0800	R\$ 870,24
19	1	UND	2132132	COLMEIA RADIADOR	visconde	R\$ 4.738,0500	R\$ 4.738,05
20	1	UND	32925684	CONJUNTO FILTRO	geomaq	R\$ 2.804,1500	R\$ 2.804,15
21	4	UND	826/00512	CONTRA PINO	geomaq	R\$ 14,5000	R\$ 58,00
22	1	UND	32/916805	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	geomaq	R\$ 918,6000	R\$ 918,60
23	2	UND	123/06430	CORREIA	gates	R\$ 290,0800	R\$ 580,16
24	2	UND	123/06399	CORREIA ALTERNADOR	gates	R\$ 232,0700	R\$ 464,14
25	6	UND	123/03138	COXIM	geomaq	R\$ 386,7800	R\$ 2.320,68
26	6	UND	331/18441	COXIM	geomaq	R\$ 386,7800	R\$ 2.320,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

27	40	UND	531/03205	DENTE CENTRAL	metisa	R\$ 212,7400	R\$ 8.509,60
28	10	UND	531/03208	DENTE LATERAL DIR	metisa	R\$ 319,0900	R\$ 3.190,90
29	10	UND	531/03209	DENTE LATERAL ESQ	metisa	R\$ 319,0900	R\$ 3.190,90
30	3	UND	23007394	FILTRO	donaldson	R\$ 377,1100	R\$ 1.131,33
31	3	UND	32925683	FILTRO AR INTERNO	donaldson	R\$ 290,0800	R\$ 870,24
32	1	UND	20JS18322	FILTRO COMBUSTIVEL	donaldson	R\$ 270,7500	R\$ 270,75
33	3	UND	329/25915	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	donaldson	R\$ 290,0800	R\$ 870,24
34	3	UND	329/25587	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	donaldson	R\$ 290,0800	R\$ 870,24
35	3	UND	329/25682	FILTRO DE AR EXT	donaldson	R\$ 386,7800	R\$ 1.160,34
36	3	UND	320/04133A	FILTRO LUBRIFICANTE	donaldson	R\$ 183,7200	R\$ 551,16
37	1	UND	20JS18362	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	donaldson	R\$ 164,3800	R\$ 164,38
38	2	UND	581/18063	FILTRO TRANSMISSAO	donaldson	R\$ 367,4400	R\$ 734,88
39	2	UND	531/18063	FILTRO TRASMIÇÃO	donaldson	R\$ 309,4200	R\$ 618,84
40	4	UND	20JS19335	JG ANEL	cofap	R\$ 1.353,7300	R\$ 5.414,92
41	1	JG	20JS18297	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO STD	metal leve	R\$ 183,7200	R\$ 183,72
42	1	JG	20JS18317	JG DE BRONZINA FIXA STD	metal leve	R\$ 1.498,7700	R\$ 1.498,77
43	1	JG	20JS18327	JG DE BRONZINA MOVEL	metal leve	R\$ 1.740,5100	R\$ 1.740,51
44	1	JG	11JS11863	JG DE JUNTAS MOTOR JCB 3C	sabo	R\$ 5.318,2100	R\$ 5.318,21
45	1	UND	2132141	KIT DE ANEI MILIMETRO	geomaq	R\$ 1.547,1200	R\$ 1.547,12
46	1	UND	332/C2880	KIT MANGUEIRA	geomaq	R\$ 2.320,6800	R\$ 2.320,68
47	3	UND	123/04256	LAMINA	metisa	R\$ 3.287,6200	R\$ 9.862,86
48	8	UND	40012520	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	lubtax	R\$ 725,2100	R\$ 5.801,68
49	10	UND	82600923	PARAFUSO DA RODA	geomaq	R\$ 77,3700	R\$ 773,70
50	100	UND	21214	PARAFUSO LAMINA 3/4	fey	R\$ 24,1700	R\$ 2.417,00
51	4	UND	478/00849	PASTILHA DE FREIO	geomaq	R\$ 19,3400	R\$ 77,36
52	2	UND	811/20061	PINO	geomaq	R\$ 174,0500	R\$ 348,10
53	2	UND	811/50369	PINO	geomaq	R\$ 348,1000	R\$ 696,20
54	1	UND	811/50372	PINO	geomaq	R\$ 328,7600	R\$ 328,76
55	1	UND	811/80001	PINO	geomaq	R\$ 377,1100	R\$ 377,11
56	2	UND	811/90409	PINO	geomaq	R\$ 328,7600	R\$ 657,52
57	6	UND	811/90471	PINO	geomaq	R\$ 309,4200	R\$ 1.856,52
58	6	UND	811/90472	PINO	geomaq	R\$ 328,7600	R\$ 1.972,56
59	4	UND	911/12400	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS	geomaq	R\$ 328,7600	R\$ 1.315,04
60	3	UND	20JS12303	PISTÃO 1,2 E 3 CILINDRO	metal leve	R\$ 1.798,5200	R\$ 5.395,56
61	1	UND	20JS12304	PISTÃO 4 CILINDRO	metal leve	R\$ 1.788,8500	R\$ 1.788,85
62	4	UND	331//14861	PONTEIRA DIREÇÃO	usinil	R\$ 725,2100	R\$ 2.900,84
63	10	UND	82601008	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	geomaq	R\$ 9,6700	R\$ 96,70
64	120	UND	212144	PORCA LAMINA 3/4	fey	R\$ 9,6700	R\$ 1.160,40
65	2	UND	991/00147	REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM	acp	R\$ 270,7500	R\$ 541,50
66	1	UND	20JS18345	RETENTOR TRAS. VOLANTE	acp	R\$ 402,2500	R\$ 402,25
67	1	UND	20JS18400	RETENTOR VIRABREQUIM	sabo	R\$ 444,8000	R\$ 444,80
68	4	UND	20JS18253	SELO METALICO BLOCO MOTOR	geomaq	R\$ 14,5000	R\$ 58,00
69	4	UND	20JS1834	SELO METALICO DIANTEIRO 38.481	geomaq	R\$ 31,9100	R\$ 127,64
70	4	UND	20JS1839	SELO METALICO DIANTEIRO 35.357	geomaq	R\$ 31,9100	R\$ 127,64
71	1	UND	20JS1834	SELO METALICO DIANTEIRO 50.216	geomaq	R\$ 38,6800	R\$ 38,68
72	4	UND	99399391	SOB LAMINA RETA JCB	metisa	R\$ 3.481,0100	R\$ 13.924,04
73	2	UND	123/07855	TERMINAL DIREÇÃO	usinil	R\$ 483,4700	R\$ 966,94
74	1	UND	331/16925	TUBO SAIDA DA DESCARGA	jcb	R\$ 1.595,4700	R\$ 1.595,47
75	3	UND	20JS18376	VALVULA ESCAPE	trw	R\$ 125,7100	R\$ 377,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

76	10	UND	813/00425	VEDADOR	geomag	R\$ 290,0900	R\$ 2.900,90
77	1	UND	30/925526	VENTILADOR MOTOR INT.	modefer	R\$ 551,1600	R\$ 551,16
TOTAL DO LOTE						R\$ 137.500,00	
LOTE 10		JOHN DEERE RETRO ESCAVADEIRA					
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	JG		ANEL	john deere	R\$ 348,3300	R\$ 348,33
2	3	KIT		ANEL MILIMETRO	john deere	R\$ 387,0300	R\$ 1.161,09
3	20	UND		ARRUELA DE AJUSTE	john deere	R\$ 299,9500	R\$ 5.999,00
4	5	JG		ARRUELA DE ENCOSTO STD	john deere	R\$ 319,3000	R\$ 1.596,50
5	1	UND		BARRA DE ARTICULAÇÃO	usinil	R\$ 774,0700	R\$ 774,07
6	1	UND		BOMBA D'ÁGUA	indisa	R\$ 909,5300	R\$ 909,53
7	1	UND		BOMBA DE COMBUSTÍVEL	john deere	R\$ 1.209,4800	R\$ 1.209,48
8	2	UND		BOMBA DE ÓLEO	john deere	R\$ 1.596,5100	R\$ 3.193,02
9	1	UND		BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	medal	R\$ 4.644,4000	R\$ 4.644,40
10	3	JG		BRONZINA FIXA STD	metal leve	R\$ 445,0900	R\$ 1.335,27
11	2	JG		BRONZINA MÓVEL	metal leve	R\$ 387,0300	R\$ 774,06
12	16	UND		BUCHA	john deere	R\$ 406,3900	R\$ 6.502,24
13	4	UND		BUCHA BIELA	john deere	R\$ 406,3900	R\$ 1.625,56
14	2	UND		BUCHA BRAÇO CAÇAMBA	geomag	R\$ 232,2200	R\$ 464,44
15	10	UND		BUCHA CAÇAMBA DIANTEIRA	john deere	R\$ 280,6000	R\$ 2.806,00
16	20	UND		BUCHA CAÇAMBA TRAS	john deere	R\$ 299,9500	R\$ 5.999,00
17	1	UND		BUCHA COMANDO DE VALVULAS	john deere	R\$ 319,3000	R\$ 319,30
18	1	UND		CABO ACELERADOR	john deere	R\$ 406,3900	R\$ 406,39
19	5	UND		CAMISA MOTOR	riosulense	R\$ 348,3300	R\$ 1.741,65
20	1	UND		COLMEIA RADIADOR	visconde	R\$ 4.644,4000	R\$ 4.644,40
21	3	UND		CONTRA PINO	john deere	R\$ 9,6800	R\$ 29,04
22	1	UND		COPO DO PRÉ PURIFICADOR	john deere	R\$ 328,9800	R\$ 328,98
23	3	UND		CORREIA	continental	R\$ 406,3900	R\$ 1.219,17
24	1	UND		CORREIA ALTERNADOR	continental	R\$ 425,7400	R\$ 425,74
25	4	UND		COXIM	john deere	R\$ 387,0300	R\$ 1.548,12
26	1	UND		DENTE CENTRAL	metisa	R\$ 212,8700	R\$ 212,87
27	4	UND		DENTE LATERAL DIREITO	metisa	R\$ 309,6300	R\$ 1.238,52
28	4	UND		DENTE LATERAL ESQUERDO	metisa	R\$ 309,6300	R\$ 1.238,52
29	2	UND		FILTRO COMBUSTÍVEL	fleteguard	R\$ 367,6800	R\$ 735,36
30	3	UND		FILTRO DE AR DO MOTOR	fleteguard	R\$ 870,8300	R\$ 2.612,49
31	3	UND		FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	fleteguard	R\$ 425,7400	R\$ 1.277,22
32	2	UND		FILTRO EXTERNO DO AR-CONDICIONADO	fleteguard	R\$ 445,0900	R\$ 890,18
33	2	UND		FILTRO INTERNO DO AR-CONDICIONADO	fleteguard	R\$ 532,1700	R\$ 1.064,34
34	2	UND		FILTRO LUBRIFICANTE	fleteguard	R\$ 406,3900	R\$ 812,78
35	1	UND		FILTRO TRANSMISSÃO	fleteguard	R\$ 348,3300	R\$ 348,33
36	2	JG		JUNTAS MOTOR	john deere	R\$ 2.999,5100	R\$ 5.999,02
37	1	UND		LÂMINA DA CONCHA FRONTAL 08 FUROS	metisa	R\$ 2.999,5100	R\$ 2.999,51
38	40	UND		PARAFUSO DA RODA	geomag	R\$ 106,4300	R\$ 4.257,20
39	16	UND		PARAFUSO LÂMINA 3/4	fey	R\$ 24,2000	R\$ 387,20
40	6	UND		PINO ATRÁS	geomag	R\$ 628,9300	R\$ 3.773,58
41	4	UND		PINO FRENTE	geomag	R\$ 638,6000	R\$ 2.554,40
42	3	UND		PISTÃO 1, 2 E 3 CILINDRO	john deere	R\$ 1.161,1000	R\$ 3.483,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

43	3	UND		PONTEIRA DIREÇÃO	usinil	R\$ 832,1200	R\$ 2.496,36
44	40	UND		PORCA DO PARAFUSO DE RODA	john deere	R\$ 30,9600	R\$ 1.238,40
45	4	UND		RETENTOR TRAS. VOLANTE	john deere	R\$ 241,9000	R\$ 967,60
46	3	UND		RETENTOR VIRABREQUIM	john deere	R\$ 261,2500	R\$ 783,75
47	2	UND		SELO METÁLICO BLOCO MOTOR	john deere	R\$ 43,5400	R\$ 87,08
48	3	UND		TERMINAL DIREÇÃO	usinil	R\$ 841,8000	R\$ 2.525,40
49	2	UND		TUBO SAÍDA DA DESCARGA	john deere	R\$ 1.364,2900	R\$ 2.728,58
50	3	UND		VÁLVULA ESCAPE	john deere	R\$ 328,9800	R\$ 986,94
51	5	UND		VEDADOR	john deere	R\$ 338,6500	R\$ 1.693,25
52	2	UND		VENTILADOR MOTOR INT.	john deere	R\$ 551,5200	R\$ 1.103,04
TOTAL DO LOTE						R\$ 98.500,00	
LOTE 11		PATROL XCMG GR1803BR 2002/2003					
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	20	UND	3937736	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	fleeteguard	R\$ 262,8700	R\$ 5.257,40
2	20	UND	FF5612	FILTRO DIESEL	fleeteguard	R\$ 457,7500	R\$ 9.155,00
3	20	UND	F519732	FILTRO DIESEL	fleeteguard	R\$ 329,0400	R\$ 6.580,80
4	20	UND	F519816	FILTRO DIESEL	fleeteguard	R\$ 439,6200	R\$ 8.792,40
5	8	UND	8PK1803	CORREIA	continental	R\$ 335,3800	R\$ 2.683,04
6	8	UND	AF25276	FILTRO DE AR	fleeteguard	R\$ 498,5400	R\$ 3.988,32
7	8	UND	71100619	BOMBA D'ÁGUA	indisa	R\$ 815,7900	R\$ 6.526,32
8	8	UND	WD962/19	FILTRO DE TRANSMISSÃO	fleeteguard	R\$ 616,3700	R\$ 4.930,96
9	16	JG		LAMINA	metisa	R\$ 1.282,6100	R\$ 20.521,76
10	400	UND		PARAFUSO DE LAMINA	fey	R\$ 18,1300	R\$ 7.252,00
11	400	UND		PORCA	fey	R\$ 4,5300	R\$ 1.812,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 77.500,00	
VALOR TOTAL						R\$ 538.500,00	
QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS							

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

3 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.2 – A entrega dos materiais será parcelada e deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o material no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, em dia de expediente, no horário comercial.

3.3- Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.4 - O fornecimento dos produtos iniciar-se-á após a ordem de fornecimento, respeitando a vigência da ata de registro de preço.

3.5 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 013/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 11 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

TRIMAG-TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.061.215/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

Aos 27 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: COMERCIAL MORAES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 11.055.901/0001-05, sediada na Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara, Jacaraci – Bahia - 46.310-000, neste ato representado pelo **PAULO SANTOS MORAES**, portador da Carteira de Identidade Rg. n.º 6505573 SSP/BA SSP BA e CPF: 660.541.925-15.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão n.º 011/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 349.717,00 (Trezentos E Quarenta E Nove Mil Setecentos E Dezessete Reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02		BLOCO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	120.000,00	Unid.	BLOCO 09X19X24	CER.MORAES	R\$ 0,91	R\$ 109.200,00
2	10.000,00	Unid.	TIJOLO DE BARRO MACIÇO	CER.N.S. APARECIDA	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
TOTAL					R\$ 112.900,00	
LOTE 04		BRITA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	600,00	M³	BRITA M3 N0	P. AMARIM	R\$ 225,54	R\$ 135.324,00
2	450,00	M³	BRITA M3 N1	P. AMARIM	R\$ 225,54	R\$ 101.493,00
TOTAL					R\$ 236.817,00	
R\$ 349.717,00						
TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS						

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando

especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 011/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de março de 2024

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

COMERCIAL MORAES LTDA - ME
CNPJ: 11.055.901/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

Aos 27 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Gênésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LEONARDO GUEDES DIAS - ME inscrita no CNPJ: 19.068.236/0001-98, sediada Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO GUEDES DIAS**, portador da Carteira de Identidade n.º RG n.º 968993796 SSP BA e CPF: 003.819.745-61.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão n.º 011/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de **R\$ 565.110,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Dez Reais)** de acordo a planilha reformulada.

LOTE 05		CIMENTO				
TEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	13.000,00	Unid.	CIMENTO CPIX Z-32, SACO 50KG	NACIONAL	R\$ 43,47	R\$565.110,00
TOTAL						R\$ 565.110,00

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE JACARACI - BA** não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**8-ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 011/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de março de 2024

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

LEONARDO GUEDES DIAS - ME

CNPJ: 19.068.236/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

Aos 20 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME inscrita no CNPJ: 12.986.457/0001-04, sediada Av. Barão do Rio Branco, N.º 1885- São Francisco, Bairro Paraíso Na Cidade De Guanambi-Bahia, Neste Ato Representado Pelo **WILLIAM PAES SENA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1011276690 SSP/BA e CPF: 806.938.495-68.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas, conforme edital e anexos do Edital do Pregão n.º 013/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 314.500 (Trezentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 03		CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5					
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6	UND	4188471120E	ADAPTADOR DO DENTE	METISA	R\$ 500,76	R\$ 3.004,56
2	2	UND	152200-5420	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	R\$ 625,95	R\$ 1.251,90
3	1	UND	6736-61-1202	BOMBA DÁGUA	URBA	R\$ 857,07	R\$ 857,07
4	1	UND	417-46-22210	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 442,98	R\$ 442,98
5	1	UND	417-46-22220	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 462,24	R\$ 462,24
6	1	UND	417-46-33110	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 404,46	R\$ 404,46
7	8	UND	417-70-11860	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 442,98	R\$ 3.543,84
8	1	UND	417-70-31820	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 462,24	R\$ 462,24
9	2	UND	419-09-11110	BUCHA	PANEGOSSI	R\$ 462,24	R\$ 924,48
10	4	UND	707-76-40020	BUCHA CIL DIREÇÃO	PANEGOSSI	R\$ 433,35	R\$ 1.733,40
11	1	UND	418-22-3612	CABO FREIO MÃO	SUPERFLEX	R\$ 539,28	R\$ 539,28
12	20	UND	417-70-11340	CALÇO	TRATORGEL	R\$ 72,22	R\$ 1.444,40
13	20	UND	419-46-12290	CALÇO	TRATORGEL	R\$ 73,19	R\$ 1.463,80
14	2	UND	41770B1470	CANTO	TRATORGEL	R\$ 1.155,60	R\$ 2.311,20
15	2	UND	6736515142E	CARTUCHO FILTRO	RACOR	R\$ 327,41	R\$ 654,82
16	1	UND	08086-20100	CHAVE GERAL	MARILIA	R\$ 529,65	R\$ 529,65
17	4	UND	K020X7000100	CJ PINO DO DENTE	TRATORGEL	R\$ 269,64	R\$ 1.078,56
18	2	UND	418S623160	COMPRESSOR	KOMATSU	R\$ 4.429,80	R\$ 8.859,60
19	1	UND	6732-81-6170	CORREIA	GATES	R\$ 308,16	R\$ 308,16
20	1	UND	6734816410E	CORREIA DA POLIA	GATES	R\$ 365,94	R\$ 365,94
21	3	UND	6736-61-4150	CORREIA DO MOTOR	GATES	R\$ 308,16	R\$ 924,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

22	1	UND	300521	CORREIA VENTILADOR	GATES	R\$ 298,53	R\$ 298,53
23	2	UND	418-01-11112	COXIM	TRATORGEL	R\$ 828,18	R\$ 1.656,36
24	2	UND	418-01-11121	COXIM	TRATORGEL	R\$ 818,55	R\$ 1.637,10
25	2	UND	418-20-32820	CRUZETA	CCL	R\$ 914,85	R\$ 1.829,70
26	4	UND	418-20-34820	CRUZETA	CCL	R\$ 914,85	R\$ 3.659,40
27	14	UND	K020X7014160	DENTE	CEI	R\$ 394,83	R\$ 5.527,62
28	2	UND	418-847-1160	DENTE LH	CEI	R\$ 625,95	R\$ 1.251,90
29	2	UND	418-847-1170	DENTE RH	CEI	R\$ 625,95	R\$ 1.251,90
30	8	UND	418-33-31261	DISCO FREIO	UNITEC	R\$ 337,05	R\$ 2.696,40
31	4	UND	418-33-31250	DISCO PLACA	UNITEC	R\$ 404,46	R\$ 1.617,84
32	2	UND	6001853110E	ELEMENTO EXT.	TECFIL	R\$ 375,57	R\$ 751,14
33	2	UND	600185312E	ELEMENTO 1NT	TECFIL	R\$ 279,27	R\$ 558,54
34	3	UND	22U-04-21260	ELEMENTO FILTRANTE	TECFIL	R\$ 202,23	R\$ 606,69
35	1	UND	417-46-11210	ESPAÇADOR	TRATORGEL	R\$ 202,23	R\$ 202,23
36	1	UND	419-60-35120	FILTRO	TECFIL	R\$ 394,83	R\$ 394,83
37	4	UND	600185310E	FILTRO AR EXT WA200	TECFIL	R\$ 471,87	R\$ 1.887,48
38	4	UND	600185312E	FILTRO AR INT WA200	TECFIL	R\$ 327,42	R\$ 1.309,68
39	2	UND	4181834160	FILTRO CAIXA TRANSFERENCIA	TECFIL	R\$ 654,84	R\$ 1.309,68
40	10	UND	6732-61-6112	FILTRO DIESEL	TECFIL	R\$ 134,82	R\$ 1.348,20
41	2	UND	6004111191	FILTRO DISPOSITIVO	TECFIL	R\$ 375,57	R\$ 751,14
42	3	UND	417-18-34130	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	R\$ 654,84	R\$ 1.964,52
43	2	UND	419-60-35142	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	R\$ 693,36	R\$ 1.386,72
44	2	UND	4196035152	FILTRO HIDRÁULICO WA200	TECFIL	R\$ 1.550,43	R\$ 3.100,86
45	4	UND	PSL280	FILTRO LUBRIFICANTE WA200	TECFIL	R\$ 202,23	R\$ 808,92
46	5	UND	6736-51-5142	FILTRO ÓLEO MOTOR	TECFIL	R\$ 202,23	R\$ 1.011,15
47	5	UND	600-41 1-1191	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	R\$ 231,12	R\$ 1.155,60
48	2	UND	22U0421260	FILTRO TELA WA200	TECFIL	R\$ 308,16	R\$ 616,32
49	3	UND	418-18-34160	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	R\$ 654,84	R\$ 1.964,52
50	1	UND	418-20-32150	FLANGE	TRATORGEL	R\$ 1.540,80	R\$ 1.540,80
51	1	UND	419-03-33211	HÉLICE	FCORREIA	R\$ 1.155,60	R\$ 1.155,60
52	6	UND	6732-11-8181	JUNTA TAMPA VALVULA	KOMATSU	R\$ 115,56	R\$ 693,36
53	2	UND	41470B3170	LAMINA	CEI	R\$ 1.820,07	R\$ 3.640,14
54	4	UND	41770B3160	LAMINA	CEI	R\$ 1.820,07	R\$ 7.280,28
55	2	UND	41770B1610	LAMINA WA200	CEI	R\$ 2.696,40	R\$ 5.392,80
56	1	UND	418-03-31294	MANGUEIRA	HYLIK	R\$ 337,05	R\$ 337,05
57	1	UND	418-03-32250	MANGUEIRA	HYLIK	R\$ 375,57	R\$ 375,57
58	4	UND	418-33-31610	MOLA	TRATORGEL	R\$ 144,45	R\$ 577,80
59	6	UND	418-70-13140	PARAFUSO	CISER	R\$ 43,34	R\$ 260,04
60	50	UND	423-70-13180	PARAFUSO	CISER	R\$ 43,34	R\$ 2.167,00
61	50	UND	4J9208	PARAFUSO LAMINA 1" WA200	CISER	R\$ 43,34	R\$ 2.167,00
62	1	UND	417-46-11270	PINO	PANEGOSSI	R\$ 914,85	R\$ 914,85
63	2	UND	417-46-32260	PINO	PANEGOSSI	R\$ 943,74	R\$ 1.887,48
64	1	UND	417-70-31740	PINO	PANEGOSSI	R\$ 914,85	R\$ 914,85
65	2	UND	418-70-11910	PINO	PANEGOSSI	R\$ 905,22	R\$ 1.810,44
66	2	UND	418-70-11921	PINO	PANEGOSSI	R\$ 881,15	R\$ 1.762,30
67	2	UND	419-46-12260	PINO	PANEGOSSI	R\$ 914,85	R\$ 1.829,70
68	50	UND	02290-11422	PORCA	CISER	R\$ 28,88	R\$ 1.444,00
69	50	UND	8J2933	PORCA LAMINA 1" WA200	CISER	R\$ 9,63	R\$ 481,50
70	2	UND	707-99-14760	REPARO CIL DIR.	AGEL	R\$ 404,46	R\$ 808,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

71	12	UND	417-09-11110	RETENTOR	SABO	R\$ 231,12	R\$ 2.773,44
72	4	UND	418-22-21330	RETENTOR	SABO	R\$ 327,42	R\$ 1.309,68
73	2	UND	418-33-31410	RETENTOR	SABO	R\$ 300,46	R\$ 600,92
74	2	UND	418-33-31440	RETENTOR	SABO	R\$ 298,53	R\$ 597,06
75	6	UND	6732-11-8210	RETENTOR	SABO	R\$ 207,05	R\$ 1.242,30
76	1	UND	417-46-11120	ROLAMENTO	FAG	R\$ 1.403,09	R\$ 1.403,09
77	1	UND	426-06-31120	SENSOR	3RHO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
78	1	UND	7861-92-3380	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
79	1	UND	417-70-B3160	SOB LAMINA	CEI	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
80	1	UND	6136-21-7120	TAMPA	TRATORGEL	R\$ 210,00	R\$ 210,00
81	1	UND	6732-61-4220	TENSOR DA CORREIA	LNG	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
82	1	UND	4190231130	TUBO ESCAPE	KOMATSU	R\$ 650,00	R\$ 650,00
83	1	UND	600-411-2120	VÁLVULA	TRATORGEL	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
84	1	UND	418-03-33220	VENTILADOR DO MOTOR	FCORREIA	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 137.500,00	
LOTE 07		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B- CABINE NOVA					
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	9	UND	76021859	ANEL	AGEL	R\$ 23,51	R\$ 211,59
2	3	UND	331418AI	ANEL DE BORRACHA	AGEL	R\$ 23,51	R\$ 70,53
3	10	UND	8603385	ANEL DE BORRACHA	AGEL	R\$ 4,70	R\$ 47,00
4	1	UND	791078817	ANEL DE BORRACHA	AGEL	R\$ 37,62	R\$ 37,62
5	1	UND	79107818	ANEL DE BORRACHA	AGEL	R\$ 14,11	R\$ 14,11
6	1	UND	8603318	ANEL DE BORRACHA	AGEL	R\$ 9,41	R\$ 9,41
7	2	UND	73161459	ANEL DE BORRACHA	AGEL	R\$ 70,54	R\$ 141,08
8	2	UND	84497613	ANEL DE BORRACHA P/VEDAÇÃO	AGEL	R\$ 9,41	R\$ 18,82
9	1	UND	87712668	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO	AGEL	R\$ 14,11	R\$ 14,11
10	8	UND	8603436	ANEL ELASTICO DE AÇO	PV	R\$ 61,13	R\$ 489,04
11	4	UND	79107839	ANEL ORING	AGEL	R\$ 9,41	R\$ 37,64
12	2	UND	8603302	ANEL TRAVA AÇO MÉDIO CARB.	PV	R\$ 37,62	R\$ 75,24
13	6	UND	8603410	ANEL VITON	AGEL	R\$ 28,22	R\$ 169,32
14	1	UND	48050530	ARRUELA	PV	R\$ 9,41	R\$ 9,41
15	4	UND	48050521	ARRUELA	PV	R\$ 14,11	R\$ 56,44
16	1	UND	2132134	ARRUELA CELERON	PV	R\$ 84,65	R\$ 84,65
17	2	UND	212412	BOMBA GRAXA 7KGS	MACLUB	R\$ 611,33	R\$ 1.222,66
18	2	UND	75310342	BORRACHA DA PORTA	CNH	R\$ 413,82	R\$ 827,64
19	1	UND	73130969	BUCHA	PV	R\$ 291,56	R\$ 291,56
20	2	UND	75327347	BUCHA AÇO	PANEGOSSI	R\$ 169,29	R\$ 338,58
21	2	UND	47745409	BUJÃO	PV	R\$ 18,81	R\$ 37,62
22	30	UND	75248809	CALÇO	PV	R\$ 18,81	R\$ 564,30
23	4	UND	75266800	CANTO DE LÂMINA	CEI	R\$ 771,21	R\$ 3.084,84
24	10	UND	75248807	CHAPA DOBRADA	PV	R\$ 103,46	R\$ 1.034,60
25	40	UND	75248810	CHAPA FINA	PV	R\$ 84,65	R\$ 3.386,00
26	10	UND	75248808	CHAPA GROSSA	PV	R\$ 126,97	R\$ 1.269,70
27	10	UND	75248811	CHAPA MEDIA	PV	R\$ 136,37	R\$ 1.363,70
28	2	UND	73121563	CONEXÃO	PV	R\$ 263,34	R\$ 526,68
29	10	UND	70901348	CONTRA PINO	PV	R\$ 14,11	R\$ 141,10
30	1	UND	75325353	CORREIA	GATES	R\$ 291,56	R\$ 291,56
31	1	UND	8602680	CORREIA TRANSMISSAO	GATES	R\$ 366,80	R\$ 366,80
32	10	UND	87625346	DISCO AÇO	UNITEC	R\$ 291,56	R\$ 2.915,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

33	19	UND	8603413	DISCO DA TRANSMISSÃO ZF	UNITEC	R\$ 183,40	R\$ 3.484,60
34	6	UND	8603411	DISCO DE AÇO EMBREAGEM EXT.	UNITEC	R\$ 178,70	R\$ 1.072,20
35	6	UND	331420AI	DISCO DE AÇO P/TRANSMISSÃO	UNITEC	R\$ 173,99	R\$ 1.043,94
36	26	UND	8603412	DISCO DE AÇO SITERIZADOR TRANS.	UNITEC	R\$ 176,80	R\$ 4.596,80
37	22	UND	331422AI	DISCO DE AÇ P/TRANSMISSÃO	UNITEC	R\$ 178,70	R\$ 3.931,40
38	10	UND	8603413	DISCO DE EMBREAGEM INT.	UNITEC	R\$ 173,99	R\$ 1.739,90
39	12	UND	87625345	DISCO PAPER	UNITEC	R\$ 385,61	R\$ 4.627,32
40	19	UND	331421A	DISCO SINTERIZADOR	UNITEC	R\$ 178,70	R\$ 3.395,30
41	1	UND	87625348	ENGRENAGEM	PV	R\$ 5.036,38	R\$ 5.036,38
42	2	UND	11366176A2	FECHADURA DE AÇO	CNH	R\$ 578,41	R\$ 1.156,82
43	3	UND	75254545	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	R\$ 169,29	R\$ 507,87
44	5	UND	84286399	FILTRO AR EXTERNO	TECFIL	R\$ 343,28	R\$ 1.716,40
45	2	UND	TBC493	FILTRO D'ÁGUA	TECFIL	R\$ 230,42	R\$ 460,84
46	2	UND	87519452	FILTRO DA TRANSMISSÃO UNIF	TECFIL	R\$ 583,11	R\$ 1.166,22
47	4	UND	84286397	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	R\$ 366,80	R\$ 1.467,20
48	4	UND	4897897	FILTRO DIESEL	TECFIL	R\$ 169,29	R\$ 677,16
49	3	UND	84350712	FILTRO DO AR COND.	TECFIL	R\$ 136,37	R\$ 409,11
50	5	UND	87435526	FILTRO SEP. ÁGUA	TECFIL	R\$ 150,48	R\$ 752,40
51	4	UND	87519452	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	R\$ 583,11	R\$ 2.332,44
52	4	UND	87803260	FILTRO TROCADOR DE CALOR	TECFIL	R\$ 178,70	R\$ 714,80
53	2	UND	75250258	GUIA	PV	R\$ 1.551,83	R\$ 3.103,66
54	13	UND	8603184	JUNTA	PV	R\$ 42,32	R\$ 550,16
55	4	UND	8603261	JUNTA	PV	R\$ 30,10	R\$ 120,40
56	2	UND	8603786	JUNTA	PV	R\$ 108,16	R\$ 216,32
57	2	UND	8603786	JUNTA	PV	R\$ 108,16	R\$ 216,32
58	2	UND	87453965	JUNTA DE BORRACHA	PV	R\$ 42,32	R\$ 84,64
59	1	UND	8603309	JUNTA MATELOPLASTICA DE TRAVA	PV	R\$ 112,86	R\$ 112,86
60	30	UND	5D9558	LAMINA 3/4 13F FURA 5/8	METISA	R\$ 1.335,51	R\$ 40.065,30
61	4	UND	8603409	ORING	AGEL	R\$ 103,46	R\$ 413,84
62	1	UND	AGM 68	ÓLEO HIDRÁULICO	UNI	R\$ 489,06	R\$ 489,06
63	1	UND	15W40	OLEO LUBRAX TOP TURBO 20LT TR	UNI	R\$ 630,14	R\$ 630,14
64	1	LT	20W50	OLEO MOTOR	UNI	R\$ 61,13	R\$ 61,13
65	3	LT	15W40	ÓLEO PARA MOTOR API-CI-4 /CH-4	UNI	R\$ 61,13	R\$ 183,39
66	3	LT	SAE 20W30	ÓLEO TRANSMISSÃO POWER-SHIFT	UNI	R\$ 75,24	R\$ 225,72
67	2	LT	8479611	ORING	AGEL	R\$ 42,32	R\$ 84,64
68	8	UND	238-6018	ORING	AGEL	R\$ 30,56	R\$ 244,48
69	1	UND	8603215	ORING	AGEL	R\$ 51,72	R\$ 51,72
70	8	UND	14457680	ORING	AGEL	R\$ 37,62	R\$ 300,96
71	2	UND	8603219	ORING	AGEL	R\$ 30,57	R\$ 61,14
72	8	UND	238-6018	ORING	AGEL	R\$ 30,56	R\$ 244,48
73	1	UND	8603215	ORING	AGEL	R\$ 51,72	R\$ 51,72
74	8	UND	14457680	ORING	AGEL	R\$ 37,62	R\$ 300,96
75	2	UND	8603219	ORING	AGEL	R\$ 30,57	R\$ 61,14
76	2	UND	75322606	PARAFUSO BASE CIRCULO	CISER	R\$ 517,28	R\$ 1.034,56
77	300	UND	21321215	PARAFUSO LAMINA 3/4"	CISER	R\$ 32,92	R\$ 9.876,00
78	280	UND	73126330	PARAFUSO LATÃO	CISER	R\$ 16,93	R\$ 4.740,40
79	2	UND	478/00849	PASTILHA FREIO	FRAS-LE	R\$ 169,29	R\$ 338,58
80	2	UND	73125403-75326511	PINO ESF. TEMPERADO	PV	R\$ 432,63	R\$ 865,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

81	2	UND	87712665	PLACA	PV	R\$ 155,18	R\$ 310,36
82	8	UND	73125482	PLACA CELERON	PV	R\$ 178,70	R\$ 1.429,60
83	8	UND	73125480	PLACA CELERON	PV	R\$ 75,24	R\$ 601,92
84	300	UND	21323454	PORCA 3/4"	CISER	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00
85	2	UND	70060670	PORCA EIXO TRASEIRO	CISER	R\$ 155,18	R\$ 310,36
86	1	UND	76081033	PORTA ROLETES DE AÇO	PV	R\$ 30,10	R\$ 30,10
87	4	UND	8288832	RETENTOR	SABO	R\$ 75,24	R\$ 300,96
88	1	UND	70634037	RETENTOR	SABO	R\$ 84,65	R\$ 84,65
89	1	UND	8603391	RETENTOR DE BORRACHA	SABO	R\$ 84,65	R\$ 84,65
90	2	UND	8603223	RETENTOR DE BORRACHA	SABO	R\$ 61,13	R\$ 122,26
91	4	UND	87625367	RETENTOR RODA	SABO	R\$ 893,48	R\$ 3.573,92
92	1	UND	87625366	ROLAMENTO	FAG	R\$ 648,95	R\$ 648,95
93	1	UND	87625365	ROLAMENTO	FAG	R\$ 638,55	R\$ 638,55
94	2	UND	73124983	ROLAMENTO	FAG	R\$ 516,28	R\$ 1.032,56
95	8	UND	8603439	ROLAMENTO	FAG	R\$ 432,64	R\$ 3.461,12
96	6	UND	8603441	ROLAMENTO	FAG	R\$ 178,70	R\$ 1.072,20
97	12	UND	84497620	ROLAMENTO	FAG	R\$ 413,82	R\$ 4.965,84
98	4	UND	8604716	ROLAMENTO	FAG	R\$ 878,43	R\$ 3.513,72
99	2	UND	48107014	ROLAMENTO	FAG	R\$ 489,06	R\$ 978,12
100	1	UND	8900125282	ROLAMENTO	FAG	R\$ 639,54	R\$ 639,54
101	2	UND	8603431	ROLAMENTO	FAG	R\$ 451,44	R\$ 902,88
102	2	UND	84497616	ROLAMENTO	FAG	R\$ 517,28	R\$ 1.034,56
103	1	UND	8603643	ROLAMENTO AGULHA	FAG	R\$ 489,06	R\$ 489,06
104	1	UND	8603450	ROLAMENTO DE AGULHA	FAG	R\$ 404,09	R\$ 404,09
105	2	UND	75241340	SIRENE DE RÉ	BOSCH	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
106	1	UND	3991625	SOLENOIDE	ZM	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
107	8	UND	75243732	SUPORTE	METISA	R\$ 1.230,00	R\$ 9.840,00
108	4	UND	84152365	TIRA DE BORRACHA	CNH	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
109	2	UND	87625342	TRAVA	PV	R\$ 80,00	R\$ 160,00
110	1	UND	Q504385157	TUBO COMBUSTIVEL	CNH	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
111	1	UND	Q50434214	TUBO DE AÇO	CNH	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
112	1	UND	Q504034215	TUBO DE AÇO	CNH	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
113	1	UND	Q504034216	TUBO DE AÇO	CNH	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
114	2	UND	9130451229	VENTILADOR AR COND	CNH	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 177.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 314.500,00	
TREZENTOS E CATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS.							

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

3 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3.2 – A entrega dos materiais será parcelada e deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o material no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, em dia de expediente, no horário comercial.

3.3- Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.4 - O fornecimento dos produtos iniciar-se-á após a ordem de fornecimento, respeitando a vigência da ata de registro de preço.

3.5 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 013/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 11 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME

CNPJ: 12.986.457/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

Aos 20 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: B.R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP inscrita no CNPJ: 41.969.346/0001-80, sediada Av. Barão do Rio Branco, N.º 1964- São Francisco, Bairro Paraíso Na Cidade De Guanambi-Bahia, Neste Ato Representado Pelo **ADNALVA MAGALHÃES AVILA**, portador da Carteira de Identidade n.º 01626718-49 SSP/BA e CPF: 192.107.015-34.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas, conforme edital e anexos do Edital do Pregão n.º 013/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de **R\$ 537.998,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02		TRATOR ESTEIRA FIAT 7D					
ITEM	QTDE	UND	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3	UND	553269	ALAVANCA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRATOGEL	R\$ 641,24	R\$ 1.923,72
2	3	UND	596144	ALAVANCA DO COMANDO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRATOGEL	R\$ 375,36	R\$ 1.126,08
3	3	UND	75210420	ALAVANCAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRATOGEL	R\$ 397,26	R\$ 1.191,77
4	8	UND	14452780	ANEL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	APC	R\$ 2,35	R\$ 18,77
5	5	UND	14471080	ANEL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	APC	R\$ 1,77	R\$ 8,84
6	6	UND	14694	ANEL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	APC	R\$ 3,15	R\$ 18,91
7	8	UND	14695	ANEL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	APC	R\$ 3,90	R\$ 31,22
8	6	UND	545183	ANEL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	APC	R\$ 42,39	R\$ 254,35
9	5	UND	547050	ANEL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	APC	R\$ 68,82	R\$ 344,08
10	4	UND	11075975	ANEL DE AÇO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PAVONI	R\$ 20,33	R\$ 81,33
11	6	UND	11061975	ANEL DE SEGURANÇA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PAVONI	R\$ 14,86	R\$ 89,15
12	3	UND	594795	ANEL FRICÇÃO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PAVONI	R\$ 186,90	R\$ 560,69
13	4	UND	572993	ANEL TRAVA	RICAMBI	R\$ 72,73	R\$ 290,90
14	5	UND	553083	ARRUELA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 68,82	R\$ 344,08
15	9	UND	75202987	BICO INJETOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	DELPHI	R\$ 938,40	R\$ 8.445,60
16	3	UND	75210858	BOMBA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MEDAL	R\$ 1.290,30	R\$ 3.870,90
17	3	UND	75204059	BOMBA ALIMENTADORA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	BROSOL	R\$ 523,94	R\$ 1.571,82
18	3	UND	75285250	BOMBA D AGUA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	INDISA	R\$ 353,46	R\$ 1.060,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

19	3	UND	587664	BOMBA EMBREAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MEDAL	R\$ 1.876,80	R\$ 5.630,40
20	3	UND	8320209	BUCHAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 273,70	R\$ 821,10
21	3	UND	4877541	CAIXA ROLAMENTO	RICAMBI	R\$ 749,16	R\$ 2.247,47
22	9	UND	8321320	CANTO DE LÂMINA	CEI	R\$ 625,00	R\$ 5.625,00
23	6	UND	8321319	CANTO DE LÂMINA	CEI	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
24	2	UND	8273009	CANTO DE LÂMINA	CEI	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
25	4	UND	79003851	CALÇO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 75,07	R\$ 300,29
26	3	UND	594123	CILINDRO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PONTUBOS	R\$ 6.490,60	R\$ 19.471,80
27	3	UND	594372	CILINDRO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PONTUBOS	R\$ 6.490,60	R\$ 19.471,80
28	3	UND	75221609	COROA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	ENROLEIXOS	R\$ 4.926,60	R\$ 14.779,80
29	3	UND	4959771	COROA DENTADA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	ENROLEIXOS	R\$ 1.955,00	R\$ 5.865,00
30	3	UND	75201847	COROA E PINHÃO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	ENROLEIXOS	R\$ 5.786,80	R\$ 17.360,40
31	3	UND	75202603	CORREIAS DO VENTILADOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	DAYCO	R\$ 195,50	R\$ 586,50
32	3	UND	4972125	CUBO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 2.033,20	R\$ 6.099,60
33	9	UND	8272716	DENTETRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	CEI	R\$ 234,60	R\$ 2.111,40
34	3	UND	594557	DISCO	EVOLUETC	R\$ 270,00	R\$ 810,00
35	6	UND	4955520	DISCO EMBREAGEM	EVOLUETC	R\$ 453,56	R\$ 2.721,36
36	6	UND	14687	DISCOS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	EVOLUETC	R\$ 148,58	R\$ 891,48
37	6	UND	568399	DISCOS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	EVOLUTEC	R\$ 164,22	R\$ 985,32
38	6	UND	594558	DISCOS	EVOLUTEC	R\$ 391,00	R\$ 2.346,00
39	3	UND	553705	DISTANCIADOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 39,10	R\$ 117,30
40	3	UND	564231	DISTANCIADOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 132,94	R\$ 398,82
41	3	UND	496146	EIXO	ENROLEIXOS	R\$ 278,39	R\$ 835,18
42	3	UND	557741	EIXO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	ENROLEIXOS	R\$ 1.446,70	R\$ 4.340,10
43	3	UND	592749	EIXO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	ENROLEIXOS	R\$ 586,50	R\$ 1.759,50
44	3	UND	75210057	EIXO DA RODA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 406,64	R\$ 1.219,92
45	3	UND	75220325	EIXO TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 695,98	R\$ 2.087,94
46	3	UND	8320221	ELEMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 164,22	R\$ 492,66
47	3	UND	4965104	ENGRENAGEMTRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 2.267,80	R\$ 6.803,40
48	3	UND	53069	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 1.251,20	R\$ 3.753,60
49	3	UND	553067	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 1.485,80	R\$ 4.457,40
50	3	UND	553068	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 1.407,60	R\$ 4.222,80
51	3	UND	553071	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 782,00	R\$ 2.346,00
52	3	UND	557542	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 703,80	R\$ 2.111,40
53	3	UND	557644	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 807,81	R\$ 2.423,42
54	3	UND	585473	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 782,00	R\$ 2.346,00
55	3	UND	585474	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 938,40	R\$ 2.815,20
56	3	UND	75201658	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 929,02	R\$ 2.787,05
57	3	UND	79000921	ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 952,48	R\$ 2.857,43
58	3	UND	20996	FEIXO DE MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 1.720,40	R\$ 5.161,20
59	5	UND	75201624	FILTRO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 179,86	R\$ 899,30
60	3	UND	75201392	FILTRO HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 143,89	R\$ 431,66
61	9	UND	8320220	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 50,83	R\$ 457,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

62	4	UND	75221907	FILTROS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 97,75	R\$ 391,00
63	4	UND	75250503	FILTROSTRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 78,20	R\$ 312,80
64	4	UND	75250504	FILTROS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 105,57	R\$ 422,28
65	4	UND	79011386	FILTROS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 179,86	R\$ 719,44
66	4	UND	79011387	FILTROS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 78,20	R\$ 312,80
67	4	UND	8280891	FILTROS HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	VOX	R\$ 140,76	R\$ 563,04
68	3	UND	557552	GARFO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 531,76	R\$ 1.595,28
69	3	UND	75221994	GARFO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 554,44	R\$ 1.663,31
70	3	UND	4990494	GUIA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 336,26	R\$ 1.008,78
71	3	UND	79003850	GUIA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 148,58	R\$ 445,74
72	3	UND	75220613	HASTE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PONTUBOS	R\$ 2.033,20	R\$ 6.099,60
73	3	UND	8272691	HASTE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PONTUBOS	R\$ 2.033,20	R\$ 6.099,60
74	3	UND	8284850	HASTE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PONTUBOS	R\$ 2.111,40	R\$ 6.334,20
75	3	JG	225-6	JG DE JUNTA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SPAAL	R\$ 1.055,70	R\$ 3.167,10
76	3	JG	229-6	JG DE JUNTA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SPAAL	R\$ 1.055,70	R\$ 3.167,10
77	3	UND	4982107	JUNTA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SPAAL	R\$ 312,80	R\$ 938,40
78	3	UND	557536	JUNTAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SPAAL	R\$ 23,46	R\$ 70,38
79	3	UND	557537	JUNTAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SPAAL	R\$ 23,46	R\$ 70,38
80	9	KIT	225-6S	KITS MOTOR MWM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	KSPG	R\$ 954,04	R\$ 8.586,36
81	3	KIT	229-6S	KITS MOTOR MWM TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	KSPG	R\$ 954,04	R\$ 2.862,12
82	3	UND	585467	LONAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	BRUNACCI	R\$ 155,62	R\$ 466,85
83	3	UND	790011448	LONAS	BRUNACCI	R\$ 172,04	R\$ 516,12
84	3	UND	585451	LUVA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 559,13	R\$ 1.677,39
85	3	UND	75223727	LUVA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 617,78	R\$ 1.853,34
86	3	UND	557529	LUVAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 297,16	R\$ 891,48
87	3	UND	4972590	MANGUEIRA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	HYLIK	R\$ 93,84	R\$ 281,52
88	3	UND	497787	MANGUEIRA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	HYLIK	R\$ 218,96	R\$ 656,88
89	3	UND	75202724	MANGUEIRA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	HYLIK	R\$ 117,30	R\$ 351,90
90	3	UND	75206611	MANGUEIRA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	HYLIK	R\$ 140,76	R\$ 422,28
91	3	UND	75249143	MANGUEIRA.	JAMAICA	R\$ 164,22	R\$ 492,66
92	3	UND	75249145	MANGUEIRA.	JAMAICA	R\$ 195,50	R\$ 586,50
93	3	UND	4961956	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 507,52	R\$ 1.522,55
94	2	UND	4961993	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 273,70	R\$ 547,40
95	2	UND	49619958	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 332,35	R\$ 664,70
96	2	UND	4979235	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 581,81	R\$ 1.163,62
97	2	UND	4979236	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 304,98	R\$ 609,96
98	2	UND	4991830	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 77,42	R\$ 154,84
99	2	UND	586037	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 40,66	R\$ 81,33
100	2	UND	76000611	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 157,96	R\$ 315,93
101	2	UND	76000612	MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 137,63	R\$ 275,26
102	300	UND	8231373	PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 9,38	R\$ 2.815,20
103	3	UND	584103	PINOS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 148,58	R\$ 445,74
104	3	UND	14692	PINOS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 150,14	R\$ 450,43
105	3	UND	568525	PLATOR DE PRESSÃO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 359,72	R\$ 1.079,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

106	3	UND	75202540	POLIA DO MOTOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 246,33	R\$ 738,99
107	6	UND	548331	PORCA DIREITA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 14,08	R\$ 84,46
108	6	UND	578332	PORCA ESQ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 14,08	R\$ 84,46
109	6	UND	15896211	PORCA TRAVA	TRACTORFUSO	R\$ 3,91	R\$ 23,46
110	6	UND	10214710	PORCAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 114,17	R\$ 685,03
111	6	UND	20153381	PORCAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 104,01	R\$ 624,04
112	6	UND	545180	PORCAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 80,55	R\$ 483,28
113	6	UND	75212206	PORCAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 132,94	R\$ 797,64
114	6	UND	76008325	PORCAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 117,30	R\$ 703,80
115	6	UND	79000903	PORCAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 216,61	R\$ 1.299,68
116	3	UND	8231374	PORCAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	TRACTORFUSO	R\$ 100,88	R\$ 302,63
117	3	UND	17510	PRATO DE MOLA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 107,92	R\$ 323,75
118	3	UND	593964	PRATO DE MOLAS TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 118,08	R\$ 354,25
119	3	UND	587830	PRATO PRESSÃO	RICAMBI	R\$ 554,44	R\$ 1.663,31
120	3	UND	594550	PRATO PRESSAO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 492,66	R\$ 1.477,98
121	3	UND	13876946	REBITE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	REBIBRAS	R\$ 0,23	R\$ 0,68
122	3	UND	75250503	REPARO CILINDRO LAMINA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	APC	R\$ 250,24	R\$ 750,72
123	3	UND	4000150	RETENTOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SABO	R\$ 74,29	R\$ 222,87
124	3	UND	40002320	RETENTOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SABO	R\$ 82,11	R\$ 246,33
125	3	UND	4991238	RETENTOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SABO	R\$ 172,04	R\$ 516,12
126	3	UND	75210024	RETENTOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SABO	R\$ 140,76	R\$ 422,28
127	2	UND	4964525	RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	MONTINNI	R\$ 3.519,00	R\$ 7.038,00
128	3	UND	15343	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 328,44	R\$ 985,32
129	3	UND	20045200	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 215,05	R\$ 645,15
130	3	UND	20229990	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 406,64	R\$ 1.219,92
131	3	UND	24940300	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 624,82	R\$ 1.874,45
132	3	UND	24941180	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 422,28	R\$ 1.266,84
133	3	UND	24941430	ROLAMENTO	GBR	R\$ 766,36	R\$ 2.299,08
134	3	UND	24941440	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 672,52	R\$ 2.017,56
135	3	UND	26798640	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 289,34	R\$ 868,02
136	3	UND	26800110	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 625,60	R\$ 1.876,80
137	3	UND	26800210	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 281,52	R\$ 844,56
138	3	UND	28042520	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 78,20	R\$ 234,60
139	3	UND	28995900	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 312,80	R\$ 938,40
140	3	UND	4996741	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 1.407,60	R\$ 4.222,80
141	3	UND	553091	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 547,40	R\$ 1.642,20
142	3	UND	582811	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 359,72	R\$ 1.079,16
143	3	UND	79037560	ROLAMENTO	GBR	R\$ 430,10	R\$ 1.290,30
144	3	UND	828530	ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	GBR	R\$ 621,69	R\$ 1.865,07
145	4	UND	4979787	ROLETE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 3.049,80	R\$ 12.199,20
146	6	UND	46004902	ROLETE CENTRAL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 3.206,20	R\$ 19.237,20
147	9	UND	76004903	ROLETE EXTERNO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 3.049,80	R\$ 27.448,20
148	3	UND	76005295	SAPATA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 899,30	R\$ 2.697,90
149	3	UND	545147	SEMI-BUCHA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 97,75	R\$ 293,25
150	3	UND	175511	SEMI-CONE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 625,60	R\$ 1.876,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

151	3	UND	4981134	SILENCIOSO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	SILENMAK	R\$ 1.033,00	R\$ 3.099,00
152	3	UND	554461	SUPORTE	RICAMBI	R\$ 468,15	R\$ 1.404,45
153	3	UND	585436	SUPORTE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 509,00	R\$ 1.527,00
154	3	UND	594553	SUPORTE	RICAMBI	R\$ 1.255,00	R\$ 3.765,00
155	3	UND	75201337	SUPORTE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 781,00	R\$ 2.343,00
156	3	UND	75201430	SUPORTE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 1.017,00	R\$ 3.051,00
157	3	UND	75210530	SUPORTE TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 712,00	R\$ 2.136,00
158	3	UND	5011536	TAMPA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 696,00	R\$ 2.088,00
159	3	UND	569139	TAMPA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 696,00	R\$ 2.088,00
160	3	UND	585490	TAMPA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 157,00	R\$ 471,00
161	3	UND	75212184	TAMPA TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	RICAMBI	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
162	3	UND	75201151	TERMINAL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 219,00	R\$ 657,00
163	3	UND	75201152	TERMINAL TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PANEGOSSI	R\$ 219,00	R\$ 657,00
164	3	UND	75214410	TERMOMETRO TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	IGUAÇU	R\$ 204,00	R\$ 612,00
165	3	UND	8321483	TIRANTE	RICAMBI	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
166	3	UND	75202927	VENTILADOR TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	PAVONI	R\$ 587,00	R\$ 1.761,00
167	1	UND	8281238/B6	LÂMINA 9 FUROS	CEI	R\$ 1.330,60	R\$ 1.330,60
168	1	UND	8281238/B5	LAMINA 10 FUROS	CEI	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
169	4	UND	75221609	GRUPO DE SEGMENTO	RICAMBI	R\$ 3.870,90	R\$ 15.483,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 408.000,00	
LOTE 04		PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO					
ITEM	QTDE	UND	REFERENCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3	UND	14714	ANEL	APC	R\$ 9,00	R\$ 27,00
2	3	UND	133460	ANEL	APC	R\$ 12,00	R\$ 36,00
3	3	UND	8280391	ANEL	APC	R\$ 20,00	R\$ 60,00
4	3	UND	45003040	ANEL	APC	R\$ 8,00	R\$ 24,00
5	3	UND	49555094	ANEL RETENTOR	APC	R\$ 38,40	R\$ 115,20
6	3	UND	70914465	ANEL VEDADOR	APC	R\$ 45,00	R\$ 135,00
7	3	UND	70916966	ANEL VEDADOR	APC	R\$ 40,00	R\$ 120,00
8	25	UND	70927172	ARRUELA 1,00MM	CISER	R\$ 10,00	R\$ 250,00
9	25	UND	70928178	ARRUELA LISA	CISER	R\$ 5,00	R\$ 125,00
10	25	UND	71004922	ARRUELA PRESSÃO	CISER	R\$ 5,00	R\$ 125,00
11	3	UND	71101949	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	R\$ 310,00	R\$ 930,00
12	3	UND	71102255	BOMBA DE FREIO	TRW	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00
13	3	UND	75213131	BOMBA DO TORQUE	MEDAL	R\$ 2.432,00	R\$ 7.296,00
14	3	UND	75213179	BOMBA HIDRAULICA	MEDAL	R\$ 3.776,00	R\$ 11.328,00
15	4	UND	75213654	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$ 65,00	R\$ 260,00
16	4	UND	75213655	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$ 78,00	R\$ 312,00
17	4	UND	75213660	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$ 87,00	R\$ 348,00
18	6	UND	75213766	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$ 87,00	R\$ 522,00
19	4	UND	75216644	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$ 76,00	R\$ 304,00
20	9	UND	75216645	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$ 87,00	R\$ 783,00
21	6	UND	75216695	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$ 76,00	R\$ 456,00
22	4	UND	75217637	BUCHA AÇO	ITAL BRONZE	R\$ 98,00	R\$ 392,00
23	3	UND	75218127	CABO	SUPERFLEX	R\$ 131,00	R\$ 393,00
24	3	UND	75218614	CABO	SUPERFLEX	R\$ 126,00	R\$ 378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

25	3	UND	75219071	CABO ACELERADOR	SUPERFLEX	R\$ 323,00	R\$ 969,00
26	3	UND	75219869	CABO FREIO DE MAO	SUPERFLEX	R\$ 421,00	R\$ 1.263,00
27	3	UND	75220634	CABO MARCHA MENOR	SUPERFLEX	R\$ 505,00	R\$ 1.515,00
28	9	UND	75222645	CALÇOS	SUPORTEREI	R\$ 43,00	R\$ 387,00
29	6	UND	75222646	CONTRA PINO	SUPORTEREI	R\$ 378,00	R\$ 2.268,00
30	4	UND	75222648	COXIM DA TRANSMISSÃO	METAL DIESEL	R\$ 107,00	R\$ 428,00
31	4	UND	75239507	COXIM DO MOTOR	PALMARES	R\$ 112,00	R\$ 448,00
32	10	UND	75239508	CRUZETA	LNG	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
33	45	UND	75239509	DISCO	UNITEC	R\$ 87,00	R\$ 3.915,00
34	3	UND	75247062	EIXO CARDAN	CALABRIA	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
35	6	UND	75247063	ESPAÇADOR	PAVONI	R\$ 48,00	R\$ 288,00
36	3	UND	75255363	ESPAÇADOR	PAVONI	R\$ 60,00	R\$ 180,00
37	3	UND	E105059	ESTATOR	AB CONVERTOR	R\$ 627,00	R\$ 1.881,00
38	3	UND	75266621	FILTRO AR CONDICIONADO	VOX	R\$ 198,00	R\$ 594,00
39	5	UND	75285228	FILTRO AR EXT	TECFIL	R\$ 140,00	R\$ 700,00
40	5	UND	148940A	FILTRO AR INT	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 600,00
41	9	UND	26640-056	FILTRO DIESEL	TECFIL	R\$ 66,00	R\$ 594,00
42	4	UND	A17997	FILTRO E COPINHO	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 240,00
43	4	UND	A18009	FILTRO HIDRAULICO TANQUE	TECFIL	R\$ 231,00	R\$ 924,00
44	5	UND	A18012	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R\$ 88,00	R\$ 440,00
45	5	UND	A19066	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
46	15	UND	A58178	GAXETA	UNIFORT	R\$ 26,00	R\$ 390,00
47	20	UND	D80312	GRAXEIRO RETO	UNIFORT	R\$ 3,00	R\$ 60,00
48	5	UND	D80314	GUARNIÇÃO	SABO	R\$ 23,00	R\$ 115,00
49	3	UND	D87224	HELICE	MODEFER	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
50	3	UND	E105055	HORIMETRO	VDO	R\$ 235,00	R\$ 705,00
51	3	UND	71159863	IGNIÇÃO	VDO	R\$ 175,00	R\$ 525,00
52	3	UND	E105057	IMPULSOR	PAVONI	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
53	3	UND	L30685	INDICADOR DE TEMPERATURA	12M	R\$ 143,00	R\$ 429,00
54	5	UND	L47145AL	JUNTA	SABO	R\$ 60,00	R\$ 300,00
55	5	UND	Q71102940	MANGUEIRA FREIO	HYLIK	R\$ 77,00	R\$ 385,00
56	5	UND	T42352	MANGUEIRA FREIO	HYLIK	R\$ 77,00	R\$ 385,00
57	3	UND	54212	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	DINO	R\$ 80,00	R\$ 240,00
58	6	UND	545421	PARAFUSO	CISER	R\$ 9,80	R\$ 58,80
59	150	UND	752878125	PARAFUSO LAMINA 5/8	CISER	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
60	4	UND	75216020	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 84,25	R\$ 337,00
61	6	UND	73118088	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 101,00	R\$ 606,00
62	6	UND	D77023	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 104,00	R\$ 624,00
63	9	UND	E67845	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 104,00	R\$ 936,00
64	6	UND	E68763	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 121,00	R\$ 726,00
65	9	UND	75218792	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
66	5	UND	75202771	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 131,00	R\$ 655,00
67	6	UND	75216114	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 121,00	R\$ 726,00
68	3	UND	75220416	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 131,00	R\$ 393,00
69	3	UND	75236102	PINO	ITAL BRONZE	R\$ 109,00	R\$ 327,00
70	6	UND	75214411	PINO CILINDRO DIREÇÃO	ITAL BRONZE	R\$ 99,00	R\$ 594,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

71	3	UND	83202838	PLACA MOTRIZ C PORCA	ITR	R\$ 170,00	R\$ 510,00
72	6	UND	E158832	PLACA MOTRIZ LISA	ITR	R\$ 143,00	R\$ 858,00
73	150	UND	D77005	PORCA LAMINA 5/8	CISER	R\$ 4,00	R\$ 600,00
74	3	UND	N6271	REPARO	APC	R\$ 24,00	R\$ 72,00
75	3	UND	D76997	REPARO	APC	R\$ 74,00	R\$ 222,00
76	4	UND	215196	REPARO CILINDRO	APC	R\$ 120,00	R\$ 480,00
77	6	UND	75264001	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	R\$ 158,00	R\$ 948,00
78	3	UND	75264002	SILENCIOSO	TUPER	R\$ 1.004,00	R\$ 3.012,00
79	5	UND	87357032	SUB LÂMINA	CEI	R\$ 3.795,00	R\$ 18.975,00
80	3	UND	E105058	SUPORTE ESTATOR	EVOLUTEC	R\$ 320,00	R\$ 960,00
81	3	UND	G109423	TERMOMETRO DA AGUA	12M	R\$ 173,00	R\$ 519,00
82	3	UND	E69484	TERMOMETRO DA TRANS	12M	R\$ 147,00	R\$ 441,00
83	5	UND	E105057	TURBINA	EVOLUTEC	R\$ 6.240,00	R\$ 31.200,00
84	4	UND	J933255	VALVULA	3RHO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
85	3	UND	7532352	VEDADOR	SABO	R\$ 88,00	R\$ 264,00
86	6	UND	148075A1	VEDADOR OLEO	SABO	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 130.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 538.000,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

3 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.2 – A entrega dos materiais será parcelada e deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o material no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, em dia de expediente, no horário comercial.

3.3- Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.4 - O fornecimento dos produtos iniciar-se-á após a ordem de fornecimento, respeitando a vigência da ata de registro de preço.

3.5 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 013/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 11 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

B.R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

Aos 27 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 05853906090 SSP BA e CPF: 603.683.495-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão n.º 011/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 2.449.960,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01		ACABAMENTO			UNIT	TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA		
1	1.400,00	Mts	ACABAMENTO EM PVC P/ FORRO - 6MT	MAXPLAST	R\$ 5,15	R\$ 7.210,00
2	1.200,00	Unid.	ARGAMASSA AC-I PACOTE C/ 20 KG	QUARTZOLAR	R\$ 14,70	R\$ 17.640,00
3	600,00	Unid.	ARGAMASSA AC II EXTERNA PACOTE C/ (20 kg)	QUARTZOLAR	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
4	260,00	Unid.	CAL COMUM - PACOTE C/ 15KG	ICAL	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
5	200,00	Unid.	CAL P/ PINTURA PACOTE C/ 5KG	HIDRACOR	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
6	160,00	Unid.	CORANTE LIQ. 50ML, P/TINTA, CORES VARIADAS	GLOBO	R\$ 5,90	R\$ 944,00
7	70,00	Unid.	FIXADOR P/TINTA EM PÓ, 150ML	PINTAFIX	R\$ 1,40	R\$ 98,00
8	1.800,00	Mts	FORRO PVC 200 X 8mm DUPLO - BRANCO	MAXPLAST	R\$ 28,30	R\$ 50.940,00
9	40,00	Unid.	FUNDO PARA GALVANIZADO (3,6 litros)	EUCATEX	R\$148,00	R\$ 5.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10	95,00	Unid.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 L. MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM MÁXIMA 3; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SHERWIN WILLIANS	R\$ 243,00	R\$ 23.085,00
11	80,00	kg	PIGMENTO EM PÓ AMARELO PARA PINTURA, QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A XADREZ.	XADREZ	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
12	1.800,00	M²	PISO CERÂMICA 32 X 57cm REVESTIMENTO, 1ª linha/padrão Classe A BRANCO	CEDASA	R\$ 31,00	R\$ 55.800,00
13	2.200,00	M²	PISO CERÂMICA 50 X 50, 1ª linha/padrão Classe A, PEI 5	CEDASA	R\$ 31,00	R\$ 68.200,00
14	600,00	M²	PISO ESMALTADO 10x10cm	TECNOGRES	R\$ 57,50	R\$ 34.500,00
15	250,00	M²	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO, MEDINDO 50X50 CM, ANTIDERRAPANTE, 1ª LINHA/PADRÃO CLASSE A, PEI 5, COR BRANCA	CEDASA	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
16	45,00	Unid.	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). NA COR CINZA. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL OU SUVINIL	PRIMETEX	R\$ 84,00	R\$ 3.780,00
17	1.200,00	Unid.	REJUNTE FLEXÍVEL, PCT 1KG	QUARTZOLAR	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
18	130,00	Unid.	SELADOR ACRILICO 18LT	EUCATEX	R\$168,00	R\$ 21.840,00
19	390,00	Unid.	SOLVENTE 900ML	EUCATEX	R\$ 16,00	R\$ 6.240,00
20	260,00	Unid.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR À DEFINIR; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, EUCATEX, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ	EUCATEX	R\$124,00	R\$ 32.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

			SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
21	180,00	Unid.	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL, LATA 18L DE 280M ² A 380M ² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SUVINIL	R\$520,00	R\$ 93.600,00
22	170,00	Unid.	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO EXTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M ² A 380M ² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SUVINIL	R\$ 520,00	R\$ 88.400,00
23	80,00	Unid.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO SEMI-BRILHO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M ² A 380M ² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA,	SUVINIL	R\$1.015,00	R\$ 81.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

			TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.			
24	100,00	Unid.	TINTA EM PÓ PACOTE C/2KG, COR AZUL	HIPERCOR	R\$ 8,55	R\$ 855,00
25	400,00	Unid.	TINTA EM PÓ PACOTE C/ 2KG, COR BRANCO	HIPERCOR	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
26	220,00	Unid.	TINTA LÁTEX PVA PARA PISO; COR À DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 36 MESES. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER APRESENTADAS A FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SUVINIL	R\$ 340,00	R\$ 74.800,00
27	20,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA LATA 18 LT PARA APLICAÇÃO EM PISO . RENDIMENTO 225M2 POR DEMÃO. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.	EUCATEX	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
28	90,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE SOLVENTE LATA 18 LT PARA APLICAÇÃO EM PISO . RENDIMENTO 225M2 POR DEMÃO. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.	EUCATEX	R\$ 569,70	R\$ 51.273,00
29	55,00	Unid.	VERNIZ IMBUÍA EMBALAGEM COM 3.600 LT	EUCATEX	R\$135,00	R\$ 7.425,00
TOTAL				R\$ 780.200,00		
LOTE 03		PRÉ MOLDADOS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	5.000,00	Unid.	CANALETA DE CONCRETO 9X19X39	LB PREMOLDADOS	R\$ 2,70	R\$13.500,00
2	3.500,00	Unid.	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	LB PREMOLDADOS	R\$ 3,00	R\$10.500,00
3	800,00	M²	LAJE ESPECIAL C/ VIGOTA TREILIÇADA H= 8CM E LAJOTA	LB PREMOLDADOS	R\$ 40,00	R\$32.000,00
TOTAL				R\$ 56.000,00		
LOTE 08		FERRAGENS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	30	Unid.	ARAME FARPADO 500M	BELGO	R\$ 420,00	R\$12.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

2	600	Kg	ARAME GALVANIZADO 14MM X 25KG	MORLAN	R\$ 17,00	R\$10.200,00
3	700	Kg.	ARAME RECONZIDO 1.24 RL 1KG	BELGO	R\$ 17,60	R\$12.320,00
4	20	Unid.	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8 6M	BELGO	R\$ 50,76	R\$ 1.015,20
5	20	Unid.	BARRA CHATA 1"X1/8 6M	BELGO	R\$ 34,20	R\$ 684,00
6	30	Unid.	BARRA CHATA 1.1/4" X 3/16 6M	BELGO	R\$ 78,32	R\$ 2.349,60
7	25	Unid.	BARRA CHATA 1.1/2" X 3/16 6M	BELGO	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
8	20	Unid.	BARRA CHATA 1/2" X 1/8 6M	BELGO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
9	30	Unid.	CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8 6M	BELGO	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
10	20	Unid.	CANTONEIRA 1.1/8" 6M	BELGO	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
11	25	Unid.	CANTONEIRA 1.1/4" X 3/16 6M	BELGO	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
12	30	Unid.	CANTONEIRA 1/2 X 1/8 6M	BELGO	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
13	15	Unid.	CANTONEIRA 2 1/2"/1/4"	BELGO	R\$ 372,00	R\$ 5.580,00
14	20	Unid.	CHAPA XADREZ DE FERRO CFOX 4,75X1200X3000	BELGO	R\$ 1.402,10	R\$28.042,00
15	35	Kg.	GRAMPOS PARA CERCA 1x9	BELGO	R\$ 15,40	R\$ 539,00
16	45	Unid.	LAMBRIL OND LARGO 0,90 (CH 20)2X1,10	BELGO	R\$ 223,00	R\$10.035,00
17	400	Unid.	MALHA SOLDADA 2X3M 15X15 4.2MM	BELGO	R\$ 109,00	R\$43.600,00
18	450	Unid.	MALHA SOLDADA 2X3M 20X20 3.4MM	BELGO	R\$ 39,00	R\$17.550,00
19	600	Unid.	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	CISER	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
20	800	Unid.	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	CISER	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
21	40	Kg.	PREGO 10X10 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 38,18	R\$ 1.527,20
22	80	Kg.	PREGO 15X15 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
23	160	Kg.	PREGO 18X27 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
24	40	Kg.	PREGO 18X30 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 14,00	R\$ 560,00
25	40	Kg.	PREGO 19X36 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 14,00	R\$ 560,00
26	48	Unid.	PUDC 200X75X25X3.00MM ENRIJECIDO 6M	BELGO	R\$ 495,00	R\$23.760,00
27	60	Unid.	PUDC 68X30X2.00 MM 6M SIMPLES	BELGO	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
28	40	Unid.	PUDC 75X40X2.00 MM 6M SIMPLES	BELGO	R\$ 133,00	R\$ 5.320,00
29	500	Unid.	PUDC ENRIJECIDO 100X50x17x2MM	BELGO	R\$ 203,00	R\$101.500,00
30	50	Unid.	PUDC ENRIJECIDO 150X50X20X2.65MM	BELGO	R\$ 333,00	R\$ 16.650,00
31	250	Unid.	PUDC SIMPLES 100X50X2MM	BELGO	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00
32	250	Unid.	PUDC SIMPLES 92X30X2MM	BELGO	R\$ 133,00	R\$ 33.250,00
33	2.000,00	M²	TELAO TIPO ALAMBRADO FIO 12 2"	BELGO	R\$ 61,00	R\$122.000,00
34	2.400,00	Mts	TRELIÇA TG8L 6/4.2/44.2	BELGO	R\$ 8,32	R\$ 19.968,00
35	70	Unid.	TUBO IND.6591 1 "X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
36	180	Unid.	TUBO IND.6591 1 1/2"X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 135,00	R\$ 24.300,00
37	65	Unid.	TUBO IND.6591 1 1/4"X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00
38	120	Unid.	TUBO IND.6591 2 1/2"X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 231,00	R\$ 27.720,00
39	140	Unid.	TUBO IND.6591 2"X1.95X6 CHAPA BZ 14	BELGO	R\$ 183,00	R\$ 25.620,00
40	30	Unid.	TUBO IND.6591 3 "X1.95X6M BZ 14	BELGO	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
41	160	Unid.	TUBO MET. IND. 6591 20 X 20 X 1.25 X 6M	BELGO	R\$ 62,60	R\$ 10.016,00
42	220	Unid.	TUBO MET. IND. 6591 20 X 30 X 1.25 X 6M	BELGO	R\$ 95,00	R\$ 20.900,00
43	80	Unid.	TUBO MET. IND. 6591 30 X 50 X 1.25 X 6M	BELGO	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
44	60	Unid.	TUBO MET. IND. 6591 40 X 40 X 1.25 X 6M	BELGO	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
45	1500	Barra	VERGALHÃO CA 50 10MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
46	180	Barra	VERGALHÃO CA 50 12,5MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
47	600	Barra	VERGALHÃO CA 50 6.3MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
48	1600	Barra	VERGALHÃO CA 50 8MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 42,00	R\$ 67.200,00
49	300	Barra	VERGALHÃO CA 60 4,2MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
50	2600	Barra	VERGALHÃO CA 60 5.0MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 20,69	R\$ 53.794,00
51	400	Kg.	ZINCO 60CM	BELGO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 948.000,00	
LOTE 10					MADEIRA	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	70,00	Unid.	CHAPA MADERITE TAPUME 14MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	PORTERIT	R\$ 111,00	R\$ 7.770,00
2	40,00	Unid.	COMPENSADO 160X220 15MM	INCOMAF	R\$ 328,30	R\$ 13.132,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3	75,00	Unid.	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	INCOMAF	R\$ 136,00	R\$ 10.200,00
4	50,00	Unid.	COMPENSADO 160X220 10MM	INCOMAF	R\$ 122,96	R\$ 6.148,00
5	140,00	Unid.	CHAPA MADERITE TAPUME 09MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	PORTERIT	R\$ 63,00	R\$ 8.820,00
6	240,00	Mts	GUARNIÇÃO 05CM - SUCUPIRA	SUCUPIRA	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
7	480,00	Mts	GUARNIÇÃO 07CM - SUCUPIRA	SUCUPIRA	R\$ 9,90	R\$ 4.752,00
8	300,00	Unid.	MOURÃO DE EUCAL. TRATADO 4A6 X 2.20MTS	MAD. CONTRATO	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
9	1.200,00	Unid.	MOURAO DE EUCAL. TRATADO 6A8 X 2.20MTS	MAD. CONTRATO	R\$ 13,70	R\$ 16.440,00
10	650,00	Unid.	MOURAO DE EUCAL. TRATADO 10A12 X 2.20MTS	MAD. CONTRATO	R\$ 32,40	R\$ 21.060,00
11	2.400,00	Mts	RIPÃO 5,5CM, MISTO - NATURAL	MISTA	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
12	3.200,00	Mts	RIPA 1,2CM X 4,5CM	MISTA	R\$ 3,00	R\$ 9.600,00
13	1.200,00	Mts	TÁBUA MADEIRA SERRADA 28CM X2CM	PINUS	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
14	1.200,00	Mts	TÁBUA DE PINUS 15CM	PINUS	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
15	1.200,00	Mts	TÁBUA DE PINUS 30CM	PINUS	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
16	630,00	Mts	VIGA OU LINHA DE MADEIRA 10CM A 11CM	MISTA	R\$ 22,60	R\$ 14.238,00
17	600,00	Mts	VIGA OU LINHA DE MADEIRA 13CM A 14CM	MISTA	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
TOTAL					R\$ 213.500,00	
LOTE 11		PORTAS E JANELAS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	70,00	Unid.	ADUELA SUCUPIRA MEDIDA PADRAO	SUCUPIRA	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
2	180,00	Unid.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 C/ 3	MIXFER	R\$ 10,90	R\$ 1.962,00
3	10,00	Unid.	DOBRADIÇA PARA PORTÃO TIPO FERRADURA Nº1L	SÃO ROMAO	R\$ 21,20	R\$ 212,00
4	50,00	Unid.	FECHADURA BANHEIRO ACABAMENTO TACO GOLF INOX	SOPRANO	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
5	80,00	Unid.	FECHADURA EXTERNA ACABAMENTO TACO GOLF INOX	SOPRANO	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
6	100,00	Unid.	FECHADURA EXTERNA ACABAMENTO TACO GOLF OXIDADO	SOPRANO	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
7	15,00	Unid.	FERROLHO CHATO 4" P/PORTÃO	SILVANA	R\$ 10,60	R\$ 159,00
8	35,00	Unid.	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 210 X 80CM - SUCUP	ZENEL MADEREIRA	R\$ 532,00	R\$ 18.620,00
9	35,00	Unid.	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 210 X 90CM - SUCUP	ZENEL MADEREIRA	R\$ 576,00	R\$ 20.160,00
10	80,00	Unid.	PORTA MADEIRA LISA 210 X 80CM - SUCUPIRA	PORTERIT	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
11	120,00	Unid.	PORTA MADEIRA LISA 210 X 90 CM - SUCUPIRA	SCHLINDWEIN	R\$ 241,00	R\$ 28.920,00
12	20,00	Unid.	PORTA MADEIRA LISA 210 X 80 CM - P/ PINTURA	PORTERIT	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
13	20,00	Unid.	PORTA MADEIRA LISA 210 X 90 CM - P/ PINTURA	PORTERIT	R\$ 113,50	R\$ 2.270,00
14	40,00	Unid.	ROLDANA PARA PORTÃO 3"	BRUSCK	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
15	24,00	Unid.	VITRO CORRER BASC C/ GRADE P/ VIDRO 100X100CM REFORÇADO	CRV	R\$ 492,00	R\$ 11.808,00
16	36,00	Unid.	VITRO CORRER BASC C/ GRADE P/VIDRO 120X100 CM REFORÇADO	CRV	R\$ 583,00	R\$ 20.988,00
17	48,00	Unid.	VITRO CORRER BASC C/ GRADE P/ VIDRO 150X100 CM REFORÇADO	CRV	R\$ 687,00	R\$ 32.976,00
18	40,00	M²	VIDRO CRISTAL CANELADO INCOLOR	VIDROS ANDRADE	R\$ 79,80	R\$ 3.192,00
19	40,00	M²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM	VIDROS ANDRADE	R\$ 79,80	R\$ 3.192,00
TOTAL					R\$ 195.000,00	
LOTE 12		COBERTURA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.000,00	Unid.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4" x 3/4"	CISER	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

2	600,00	Unid.	PARAFUSO P/ TELHA C/ ARRUELA 5/16X110	CISER	R\$ 1,00	R\$ 600,00
3	2.500,00	M ²	TELHA AL-ZINCADA TP40 0.43X1075 GALVALUME	TELHAS BAHIA	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
4	400,00	Unid.	TELHA CUMEEIRA AL-ZINCADA GALVALUME	TELHAS BAHIA	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
5	500,00	Unid.	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA	C. BARRO FORTE	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	88,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 244CM X 110CM X 5MM	ETERNIT	R\$ 75,00	R\$ 6.600,00
7	80,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 183CM X 110CM X 5MM	ETERNIT	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
8	60,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 213CM X 110CM X 5MM	ETERNIT	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
9	60.000,00	Unid.	TELHA PLAN CAPA E CANAL NATURAL	C. BARRO FORTE	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00
10	80,00	Unid.	VEDA CALHA ALUM 285G	TEKBOND	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 228.500,00		
LOTE 15				CALHA		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	180,00	Unid.	CALHA RUFO 15CM C/ 2MTS	CALHA DIAS	R\$ 28,59	R\$ 5.146,20
2	130,00	Unid.	CALHA DE ZINCO GALV. 250MM - 2MTS	CALHA DIAS	R\$ 46,01	R\$ 5.981,30
3	150,00	Unid.	CALHA DE ZINCO GALV. 250MM - 5MTS	CALHA DIAS	R\$ 114,19	R\$ 17.128,50
4	42,00	Unid.	FECHAMENTO P/ CALHA 250MM	CALHA DIAS	R\$ 12,00	R\$ 504,00
TOTAL				R\$ 28.760,00		
R\$ 2.449.960,00						
DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS						

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**PARTICIPANTES**

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 011/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de março de 2024

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME

CNPJ: 01.520.995/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

Aos 27 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA – ME inscrita no CNPJ: 42.002.964/0001-19, sediada Praça Municipal, 103, Centro, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo **ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 02.113.154-60 SSP BA e CPF n.º 151.690.065-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão n.º 011/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem. O valor referente a esta contratação será de R\$1.168.794 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais) de acordo a planilha reformulada.

LOTE 06		MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	600,00	Unid.	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM	THOMPSON	R\$ 0,32	R\$ 192,00
2	90,00	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U P/ ELETRODUTO 3/4"	INCA	R\$ 0,74	R\$ 66,60
3	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ CAIXA CONDULETE 3/4"	TIGRE	R\$ 3,23	R\$ 64,60
4	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ TUBO CONDULETE 1"	TIGRE	R\$ 3,70	R\$ 74,00
5	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ TUBO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R\$ 3,23	R\$ 64,60
6	25,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 35MM	CONIMEL	R\$ 12,94	R\$ 323,50
7	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 25MM	CONIMEL	R\$ 10,16	R\$ 203,20
8	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 16MM	CONIMEL	R\$ 8,32	R\$ 166,40
9	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 10MM	CONIMEL	R\$ 7,39	R\$ 147,80
10	50,00	Unid.	ARMAÇÃO TIPO RACK P/ 1 ISOLADOR	REX	R\$ 11,09	R\$ 554,50
11	40,00	Unid.	ARMAÇÃO TIPO RACK P/ 2 ISOLADORES	REX	R\$ 23,10	R\$ 924,00
12	100,00	Unid.	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	R\$ 0,51	R\$ 51,00
13	100,00	Unid.	ARRUELA LISA 3/8"	CISER	R\$ 0,37	R\$ 37,00
14	260,00	Unid.	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	EXATRON	R\$ 27,72	R\$ 7.207,20
15	45,00	Unid.	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	CISER	R\$ 18,48	R\$ 831,60
16	60,00	Unid.	BARRA ROSCADA 5/8" 1M	CISER	R\$ 48,05	R\$ 2.883,00
17	60,00	Unid.	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1MT	OLIVO	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
18	200,00	Mts	CABO DE COBRE NU 25,00MM	SIL	R\$ 36,96	R\$ 7.392,00
19	20,00	Unid.	CAIXA DE PADRÃO TRIFÁSICO	TAF	R\$ 231,01	R\$ 4.620,20
20	20,00	Unid.	CAIXA DE PADRÃO MONOFÁSICO	TAF	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
21	500,00	Unid.	CAIXA DE LUZ 2 X 4 AMARELA REFORÇADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE, TRAMONTINA E AMANCO	TRAMONTINA	R\$ 1,85	R\$ 925,00
22	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10CM	TIGRE	R\$ 46,20	R\$ 924,00
23	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15CM	TIGRE	R\$ 50,82	R\$ 1.016,40
24	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20CM	TIGRE	R\$ 62,83	R\$ 1.256,60
25	50,00	Unid.	CAIXA CONDULETE 06 ENTRADAS 1"	TIGRE	R\$ 9,24	R\$ 462,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

26	230,00	Unid.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 70	INTELLI	R\$ 12,94	R\$ 2.976,20
27	150,00	Unid.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 95	INTELLI	R\$ 24,03	R\$ 3.604,50
28	30,00	Unid.	CONECTOR TIPO U P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	OLIVO	R\$ 24,95	R\$ 748,50
29	50,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 1"	TIGRE	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
30	90,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R\$ 14,78	R\$ 1.330,20
31	45,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/4	KRONA	R\$ 12,01	R\$ 540,45
32	30,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/2	KRONA	R\$ 13,86	R\$ 415,80
33	60,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 3/4	KRONA	R\$ 4,62	R\$ 277,20
34	30,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 10A	TRAMONTINA	R\$ 12,01	R\$ 360,30
35	35,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 16A	TRAMONTINA	R\$ 13,86	R\$ 485,10
36	40,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 25A	TRAMONTINA	R\$ 13,86	R\$ 554,40
37	40,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 40A	TRAMONTINA	R\$ 14,78	R\$ 591,20
38	20,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 60A	TRAMONTINA	R\$ 20,33	R\$ 406,60
39	24,00	Unid.	DUCHA 6400W MULTITEMPERATURA	LORENZETTI	R\$ 157,10	R\$ 3.770,40
40	1.500,00	Mts	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL (CONDUÍTE CORRUGADO), BITOLA ¾" (25MM), REFORÇADO.	FORTLEV	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
41	1.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 35,0MM (ALUMÍNIO) TRIPLEX	COPPERFIO	R\$ 23,10	R\$ 23.100,00
42	500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 25,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	COPPERFIO	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00
43	800,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 16,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	COPPERFIO	R\$ 9,24	R\$ 7.392,00
44	800,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 10,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	COPPERFIO	R\$ 6,93	R\$ 5.544,00
45	1.500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 25,0MM	SIL	R\$ 27,73	R\$ 41.595,00
46	1.500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 16,0MM	SIL	R\$ 20,33	R\$ 30.495,00
47	6.500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 4,0MM	SIL	R\$ 4,81	R\$ 31.265,00
48	3.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 10,0MM	SIL	R\$ 14,78	R\$ 44.340,00
49	8.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 2,5MM	SIL	R\$ 3,23	R\$ 25.840,00
50	3.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 6,0MM	SIL	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
51	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X1,0MM	SIL	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
52	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X1,5MM	SIL	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
53	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X2,5MM	SIL	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
54	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 3,0X4,0MM	SIL	R\$ 15,71	R\$ 9.426,00
55	400,00	Mts	FIO TELEFONICO 2X60	COBRECON	R\$ 0,92	R\$ 368,00
56	170,00	Unid.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, COR PRETA, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 750V, ESPESSURA 0,19MM, TENSÃO DISRUPTIVA MÍNIMA DE 9KV, FABRICADA EM PVC (RESINA E BORRACHA), NÃO PROPAGANTE AO FOGO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90°C, ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5037/ABNT E VL 510	3M	R\$ 11,09	R\$ 1.885,30
57	45,00	Unid.	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8	OLIVO	R\$ 87,78	R\$ 3.950,10
58	115,00	Unid.	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA 72X72	GEMMER	R\$ 10,16	R\$ 1.168,40
59	150,00	Unid.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES - BRANCO	RADIAL	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
60	60,00	Unid.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES - BRANCO	RADIAL	R\$ 12,94	R\$ 776,40
61	250,00	Unid.	LÂMPADA BULBO DE LED 9W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G LIGHT	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
62	230,00	Unid.	LÂMPADA BULBO DE LED 15W , DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G LIGHT	R\$ 13,86	R\$ 3.187,80
63	280,00	Unid.	LÂMPADA BULBO DE LED 20W, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G LIGHT	R\$ 19,40	R\$ 5.432,00
64	200,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 70 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM E PHILIPS.	G LIGHT	R\$ 36,97	R\$ 7.394,00
65	300,00	Unid.	LÂMPADA V. METÁLICO 70 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM E PHILIPS.	G LIGHT	R\$ 41,58	R\$ 12.474,00
66	200,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 250 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM E PHILIPS.	G LIGHT	R\$ 83,16	R\$ 16.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

67	150,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 400 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM E PHILIPS.	G LIGHT	R\$ 92,40	R\$ 13.860,00
68	60,00	Unid.	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 C/ BRAÇO	OLIVO	R\$ 78,54	R\$ 4.712,40
69	40,00	Unid.	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E40 P/250W	OLIVO	R\$ 231,01	R\$ 9.240,40
70	10,00	Unid.	Luminária Pública LED 80W, Diâmetro do braço: Ø 60mm; Vida útil mínima 50.000h	SOVERLED	R\$ 258,74	R\$ 2.587,40
71	10,00	Unid.	Luminária Pública LED 100W, Diâmetro do braço: Ø 60mm; Vida útil mínima 50.000h	SOVERLED	R\$ 322,50	R\$ 3.225,00
72	6,00	Unid.	Luminária Pública LED 150W, Diâmetro do braço: Ø 60mm; Vida útil mínima 50.000h	SOVERLED	R\$ 425,06	R\$ 2.550,36
73	40,00	Unid.	LUMINÁRIA TARTARUGA EXTERNA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO PRÉ -TRATADO E PINTADO NA COR PRETO COM GRADE METÁLICA, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E VIDRO CRISTAL. PINTURA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE. PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 25W, SOQUETE: E27, DIMENSÃO: LARGURA:17CM, ALTURA: 12CM.	G LIGHT	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
74	60,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2"	KRONA	R\$ 4,62	R\$ 277,20
75	40,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/4"	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 148,00
76	90,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4"	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 180,00
77	15,00	Unid.	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO (COM: 1 ROLDANA DE PORCELANA;1 PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4 C/ PORCA; 2 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90°; 1 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 180°; 1CAIXA DE PADRÃO MONOF.; 6 ARRUELA DE ALUMINIO 3/4; 6 BUCHA DE ALUMINIO 3/4; 1 CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO; 1 ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA; 2 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4; 1 TERMINAL DE PRESSÃO 25 mm; 5 LUVA DE ELETRODUTO 3/4; 1 DISJUNTOR UNIPOLAR 40 DIN; 1 HASTE TERRA COBRE 5/8 16 mm; 1 CONECTOR P/ HASTE TIPO U SIMPLES; 1 RAQUE GALV. PESADO 1X1 ; 2 CABO SOLIDO 10 mm)	PADRAO FORTE	R\$ 397,34	R\$ 5.960,10
78	15,00	Unid.	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO (COM: COM: 1 ROLDANA DE PORCELANA;1 PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7 C/ PORCA; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 90°; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 180°; 1 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90°; 1 CAIXA DE PADRÃO TRIFAS.; 1 ARRUELA DE ALUMINIO 3/4; 1 BUCHA DE ALUMINIO 3/4; 6 BUCHA DE ALUMINIO 1 1/2; 6 ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2; 1 CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO; 1 ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA; 1 ARRUELA LISA 1/2 ZINCADA; 1 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4; 3 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 1 1/2; 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35 mm; 1 LUVA DE ELETRODUTO 3/4; 4 LUVA DE ELETRODUTO 1 1/2;1 DISJUNTOR TRIPOLAR 40 DIN; 1 HASTE TERRA COBRE 5/8 16 mm; 1 CONECTOR P/ HASTE TIPO U SIMPLES; 1 RAQUE GALV. PESADO 1X1 ; 2 CABO SOLIDO 10 mm)	PADRAO FORTE	R\$ 739,23	R\$ 11.088,45
79	50,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50	CISER	R\$ 1,66	R\$ 83,00
80	50,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	CISER	R\$ 1,39	R\$ 69,50
81	40,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	CISER	R\$ 0,92	R\$ 36,80
82	220,00	Unid.	PLAFON BR. BOCAL LOUÇA 100W	ILUME	R\$ 5,54	R\$ 1.218,80
83	120,00	Unid.	PROJETOR DE 1000W	SPOTLUX	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00
84	50,00	Unid.	PROJETOR RET. ALUMÍNIO BLINDADO E40 400W	SPOTLUX	R\$ 184,81	R\$ 9.240,50
85	50,00	Unid.	PLUG FEMEA 20A 2P+T	RADIAL	R\$ 5,54	R\$ 277,00
86	50,00	Unid.	PLUG MACHO 20A 2P+T	RADIAL	R\$ 9,24	R\$ 462,00
87	140,00	Unid.	PORCA SEXTAVADA 3/8"	CISER	R\$ 0,46	R\$ 64,40
88	140,00	Unid.	PORCA SEXTAVADA 5/8"	CISER	R\$ 1,66	R\$ 232,40
89	12,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	TIGRE	R\$ 81,00	R\$ 972,00
90	8,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24	TIGRE	R\$ 262,00	R\$ 2.096,00
91	12,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4	TIGRE	R\$ 36,96	R\$ 443,52
92	15,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	TIGRE	R\$ 60,06	R\$ 900,90
93	280,00	Unid.	RELE FOTOELETRICO 1000WT	EXATRON	R\$ 32,34	R\$ 9.055,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

94	80,00	Unid.	REATOR P/ LAM. VAPOR MET. 400W	INTRAL	R\$ 323,41	R\$ 25.872,80
95	20,00	Unid.	RAQUE P/PADRAO 1 ROLDANA LEVE	DUMON	R\$ 12,00	R\$ 240,00
96	200,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 150 W EXT	INTRAL	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
97	420,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 70W	INTRAL	R\$ 138,60	R\$ 58.212,00
98	160,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO/METAL 250W	INTRAL	R\$ 240,00	R\$ 38.400,00
99	120,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 400EXT	INTRAL	R\$ 314,17	R\$ 37.700,40
100	3,00	Unid.	SIRENE ROTATIVA MECANICA	DNI	R\$ 157,09	R\$ 471,27
101	120,00	Unid.	SOQUETE DE PORCELANA E27	TASCHIBRA	R\$ 6,47	R\$ 776,40
102	50,00	Unid.	SOQUETE DE PORCELANA E40	TASCHIBRA	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
103	50,00	Unid.	TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 2X4	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
104	60,00	Unid.	TAMPA 01 INTER/ 01 TOM. - CONDULETE	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 480,00
105	36,00	Unid.	TAMPA 01 INTERRUPTOR - CONDULETE	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 288,00
106	36,00	Unid.	TAMPA 01 TOMADA VERT. - CONDULETE	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 288,00
107	24,00	Unid.	TAMPA 02 INTER/JUNTOS - CONDULETE	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 192,00
108	100,00	Unid.	TAMPA CEGA EM PVC P/ CONDULETE	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
109	280,00	Unid.	TOMADA UNIVERSAL 2P+T BRANCO	RADIAL	R\$ 7,39	R\$ 2.069,20
110	30,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 1" COM 3MT.	TIGRE	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
111	180,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3MT.	TIGRE	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
112	70,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/2 COM 3MT.	KRONA	R\$ 52,67	R\$ 3.686,90
113	45,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/4" COM 3MT.	KRONA	R\$ 44,35	R\$ 1.995,75
114	150,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4" COM 3MT.	KRONA	R\$ 20,33	R\$ 3.049,50
TOTAL					R\$ 712.350,00	
LOTE 07		FERRAMENTAS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15,00	Unid.	ALAVANCA DE VERGALHÃO 1,80MT	MINASUL	R\$ 14,61	R\$ 219,15
2	5,00	Unid.	ANCINHO RASTEL ACO 16 DENTES	TRAMONTINA	R\$ 26,30	R\$ 131,50
3	55,00	Unid.	BALDE PLÁSTICO PRETO SIMPLES 12 LT	TERRAPLAST	R\$ 14,61	R\$ 803,55
4	60,00	Unid.	BALDE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12 LT	TERRAPLAST	R\$ 29,22	R\$ 1.753,20
5	80,00	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COURO	CARTOON	R\$ 92,52	R\$ 7.401,60
6	40,00	PAR	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA	PEGAFORT	R\$ 58,43	R\$ 2.337,20
7	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°2 METAL	TRAMONTINA	R\$ 9,74	R\$ 97,40
8	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°3 METAL	TRAMONTINA	R\$ 9,74	R\$ 97,40
9	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°4 METAL	TRAMONTINA	R\$ 11,69	R\$ 116,90
10	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°5 METAL	TRAMONTINA	R\$ 11,69	R\$ 116,90
11	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°6 METAL	TRAMONTINA	R\$ 13,63	R\$ 136,30
12	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°8 METAL	TRAMONTINA	R\$ 19,48	R\$ 194,80
13	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°4 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 7,79	R\$ 77,90
14	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°5 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 9,74	R\$ 97,40
15	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°6 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 9,74	R\$ 97,40
16	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°8 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 13,63	R\$ 136,30
17	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°10 CONCRETO	TRAMONTINA	R\$ 17,53	R\$ 175,30
18	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°4 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 11,69	R\$ 116,90
19	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°5 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 11,69	R\$ 116,90
20	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°6 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 14,61	R\$ 146,10
21	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°8 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 17,53	R\$ 175,30
22	10,00	Unid.	BROCA P/FURADEIRA N°10 MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 21,43	R\$ 214,30
23	45,00	Unid.	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 18 x 7,5 cm	CONDOR	R\$ 9,74	R\$ 438,30
24	60,00	Unid.	CABO P/ ENXADA - REFORÇADO	J CABOS	R\$ 19,48	R\$ 1.168,80
25	60,00	Unid.	CABO P/ PÁ - REFORÇADO	J CABOS	R\$ 19,48	R\$ 1.168,80
26	40,00	Unid.	CABO P/ PICARETA - REFORÇADO	J CABOS	R\$ 19,48	R\$ 779,20
27	20,00	Unid.	CABO P/ FOICE ROÇADEIRA	J CABOS	R\$ 19,48	R\$ 389,60
28	15,00	Unid.	CADEADO 20MM	PADO	R\$ 21,43	R\$ 321,45
29	20,00	Unid.	CADEADO 30MM	PADO	R\$ 26,30	R\$ 526,00
30	20,00	Unid.	CADEADO 40MM	PADO	R\$ 37,01	R\$ 740,20
31	20,00	Unid.	CADEADO 45MM	PADO	R\$ 43,83	R\$ 876,60
32	20,00	Unid.	CADEADO 50MM	PADO	R\$ 53,56	R\$ 1.071,20
33	20,00	Unid.	CADEADO 60MM	PADO	R\$ 58,43	R\$ 1.168,60
34	40,00	Unid.	CARRINHO DE MÃO pneu câmara	METALOSA	R\$ 194,78	R\$ 7.791,20
35	40,00	Unid.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	ESFERA	R\$ 389,56	R\$ 15.582,40
36	5,00	Unid.	CARBURETO DE CÁLCIO LATA 25KG	WHITE MARTINS	R\$ 1.119,97	R\$ 5.599,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

37	26,00	Unid.	CAVADEIRA ARTICULADO C/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 107,13	R\$ 2.785,38
38	300,00	Mts	CORDA SEDA TRANÇADA 3MM	RIOMAR	R\$ 0,49	R\$ 147,00
39	500,00	Mts	CORDA SEDA TRANÇADA 10MM	RIOMAR	R\$ 1,95	R\$ 975,00
40	500,00	Mts	CORDA SEDA TRANÇADA 12MM	RIOMAR	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
41	300,00	Mts	CORDA SISAL 10MM	RIOMAR	R\$ 2,92	R\$ 876,00
42	130,00	Unid.	DISCO DE CORTE 7"X1/8X7/8	NORTON	R\$ 11,69	R\$ 1.519,70
43	80,00	Unid.	DISCO DE CORTE FINO 4"X1/2X7/8	NORTON	R\$ 5,84	R\$ 467,20
44	50,00	Unid.	DISCO DE CORTE P/ METAL 12X1/8	NORTON	R\$ 38,96	R\$ 1.948,00
45	40,00	Unid.	DISCO DESBASTE 4 1/2 X 3/16 X 7/8	NORTON	R\$ 11,69	R\$ 467,60
46	36,00	Unid.	DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO	WURTH	R\$ 24,35	R\$ 876,60
47	220,00	Kg.	ELETRODO 3,25MM 6013	WURTH	R\$ 34,09	R\$ 7.499,80
48	60,00	Unid.	ENXADA 2,5 LIBRAS S/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 48,69	R\$ 2.921,40
49	50,00	Unid.	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE .	TIGRE	R\$ 48,69	R\$ 2.434,50
50	50,00	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18MM 25MT	KRONA	R\$ 11,69	R\$ 584,50
51	40,00	Unid.	FITA ZEBRADA 70MM 200MT	PLASTICOR	R\$ 19,48	R\$ 779,20
52	100,00	Unid.	FITA CREPE 18MM X 50MT	ALDEBRAS	R\$ 7,79	R\$ 779,00
53	15,00	Unid.	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 38,96	R\$ 584,40
54	72,00	Unid.	LÂMINA DE SERRA MANUAL 18/24T	STARRET	R\$ 14,61	R\$ 1.051,92
55	20,00	Unid.	LINHA DE NYLON 50 MTS	ROSSI	R\$ 9,74	R\$ 194,80
56	15,00	Unid.	LIMA P/ ENXADA 8"	KF	R\$ 19,48	R\$ 292,20
57	300,00	Unid.	LIXA MASSA 100	NORTON	R\$ 1,46	R\$ 438,00
58	200,00	Unid.	LIXA P/MASSA GR 120	NORTON	R\$ 1,46	R\$ 292,00
59	200,00	Unid.	LIXA P/MASSA GR 80	NORTON	R\$ 1,46	R\$ 292,00
60	2.000,00	Mts	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 8X50	NORTENE	R\$ 17,53	R\$ 35.060,00
61	2.000,00	Mts	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100	NORTENE	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
62	30,00	PAR	LUVA DE COURO VAQUETA	ZANEL	R\$ 22,40	R\$ 672,00
63	30,00	PAR	LUVA LATEX REFORÇADA	MUCAMBO	R\$ 13,63	R\$ 408,90
64	40,00	PAR	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	YELING	R\$ 6,82	R\$ 272,80
65	30,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	ZANEL	R\$ 14,61	R\$ 438,30
66	400,00	Mts	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1MM	HE BAHIA	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
67	600,00	Mts	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5MM	HE BAHIA	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
68	60,00	Unid.	MASSA PLÁSTICA 400G	IBERE	R\$ 14,61	R\$ 876,60
69	40,00	Unid.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL	CARBOGRAFITH	R\$ 4,88	R\$ 195,20
70	5,00	Unid.	MARRETA 1,5 KG	TARZA	R\$ 53,56	R\$ 267,80
71	6,00	Unid.	MARRETA 3 KG	TARZA	R\$ 68,17	R\$ 409,02
72	5,00	Unid.	MARRETA 5 KG	TARZA	R\$ 87,65	R\$ 438,25
73	6,00	Unid.	MARRETA 8 KG	TARZA	R\$ 116,87	R\$ 701,22
74	3,00	Unid.	MARRETA 10 KG	TARZA	R\$ 243,48	R\$ 730,44
75	3,00	Unid.	MARTELO 25MM	TRAMONTINA	R\$ 40,90	R\$ 122,70
76	65,00	Unid.	PÁ DE BICO S/ CABO N 04	TRAMONTINA	R\$ 38,96	R\$ 2.532,40
77	40,00	Unid.	PENEIRA P/ AREIA 55CM ARO DE MADEIRA	SÃO JORGE	R\$ 34,09	R\$ 1.363,60
78	40,00	Unid.	PENEIRA P/ AREIA 55CM ARO DE PLÁSTICO	MM TELAS	R\$ 43,83	R\$ 1.753,20
79	30,00	Unid.	PICARETA - PONTA PÁ S/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 95,44	R\$ 2.863,20
80	35,00	Unid.	PNEU C/ CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO	AJAX	R\$ 77,91	R\$ 2.726,85
81	20,00	Unid.	VASSOURA PLÁSTICA TIPO RASTEL C/ CABO - 14 DENTES	BESTFERR	R\$ 37,01	R\$ 740,20
82	1.500,00	Unid.	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4,0X12	FIX ALL	R\$ 0,24	R\$ 360,00
83	40,00	Unid.	REBOLO RETO P/ ESMERIL 6"X3/4"	NORTON	R\$ 43,83	R\$ 1.753,20
84	30,00	Unid.	ROLO DE ESPUMA - 05CM	CONDOR	R\$ 5,84	R\$ 175,20
85	35,00	Unid.	ROLO DE ESPUMA - 09CM	CONDOR	R\$ 9,74	R\$ 340,90
86	48,00	Unid.	ROLO DE ESPUMA - 15CM	CONDOR	R\$ 14,61	R\$ 701,28
87	60,00	Unid.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	TIGRE	R\$ 29,22	R\$ 1.753,20
88	12,00	Kg.	SOLDA AMARELA 1/16	GERDAU	R\$ 29,22	R\$ 350,64
89	5,00	Unid.	TRENA DE AÇO 8M	BESTFERR	R\$ 38,96	R\$ 194,80
90	24,00	Unid.	TRINCHA 1.1/2" TIGRE/ATLAS	ATLAS	R\$ 4,87	R\$ 116,88
91	40,00	Unid.	TRINCHA 2.1/2" TIGRE/ATLAS	ATLAS	R\$ 6,82	R\$ 272,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

92	20,00	Unid.	TRINCHA 3" TIGRE/ATLAS	ATLAS	R\$ 9,74	R\$ 194,80
93	16,00	Kg.	VARETA DE SOLDA DE OXIGÊNIO E ACETILENO 1/8	GERDAU	R\$ 29,22	R\$ 467,52
TOTAL					R\$ 159.300,00	
LOTE 09		MATERIAL HIDRO SANITÁRIO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	40,00	Unid.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20 X 1/2	FORTLEV	R\$ 0,94	R\$ 37,60
2	40,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 20MM	FORTLEV	R\$ 8,52	R\$ 340,80
3	40,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 25MM	FORTLEV	R\$ 12,78	R\$ 511,20
4	30,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 32MM	FORTLEV	R\$ 17,04	R\$ 511,20
5	30,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 50MM	FORTLEV	R\$ 21,30	R\$ 639,00
6	40,00	Unid.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	BLUKIT	R\$ 10,22	R\$ 408,80
7	75,00	Unid.	ASSENTO P/ VASO UNIVERSAL - BRANCO	GRAMPLAST	R\$ 34,08	R\$ 2.556,00
8	42,00	Unid.	BARRAS DE APOIO CROMADA 0,80M	SUPREMO	R\$ 119,28	R\$ 5.009,76
9	20,00	Unid.	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - BRANCA	MARY	R\$ 238,56	R\$ 4.771,20
10	45,00	Unid.	BACIA SANITARIA ACOPLADA- BRANCA	MARY	R\$ 468,59	R\$ 21.086,55
11	32,00	Unid.	BOIA P/A CAIXA DE ÁGUA 1/2	FORTLEV	R\$ 12,78	R\$ 408,96
12	30,00	Unid.	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50 X 25	FORTLEV	R\$ 4,26	R\$ 127,80
13	10,00	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 500 It COM TAMPÁ	FORTLEV	R\$ 238,56	R\$ 2.385,60
14	30,00	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 1.000 It COM TAMPÁ	FORTLEV	R\$ 383,39	R\$ 11.501,70
15	10,00	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 2.000 It COM TAMPÁ	FORTLEV	R\$ 1.090,54	R\$ 10.905,40
16	5,00	Unid.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 3.000 It COM TAMPÁ	FORTLEV	R\$ 1.789,16	R\$ 8.945,80
17	30,00	Unid.	CAIXA P/ DESCARGA BRANCA	GRAMPLAST	R\$ 38,34	R\$ 1.150,20
18	40,00	Unid.	CAIXA SIFONADA 100X100X50 C/GRELHA	FORTLEV	R\$ 13,63	R\$ 545,20
19	30,00	Unid.	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM	FORTLEV	R\$ 10,22	R\$ 306,60
20	40,00	Unid.	CAP SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	R\$ 1,69	R\$ 67,60
21	48,00	Unid.	COLA SILICONE INCOLOR 280G	TEKBOND	R\$ 21,30	R\$ 1.022,40
22	48,00	Unid.	COLA TUBO PVC 175G	FORTLEV	R\$ 14,48	R\$ 695,04
23	12,00	Unid.	COLA TUBO PVC 850G	FORTLEV	R\$ 46,85	R\$ 562,20
24	12,00	Unid.	CUBA INOX 46X30X135MM	TRAMONTINA	R\$ 127,80	R\$ 1.533,60
25	48,00	Unid.	CURVA AZUL IRRIG 50 MM	KEP	R\$ 5,97	R\$ 286,56
26	15,00	Unid.	DUCHA FRIA CROMADA DIAM. 23CM OU 9"	KRONA	R\$ 32,38	R\$ 485,70
27	120,00	Unid.	ENGATE FLEXIVEL 50 X 1/2	FORTLEV	R\$ 8,52	R\$ 1.022,40
28	60,00	Unid.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	FORTLEV	R\$ 5,11	R\$ 306,60
29	120,00	Unid.	JOELHO AZUL DE ROSCA 25MM X 1/2	FORTLEV	R\$ 5,11	R\$ 613,20
30	24,00	Unid.	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	FORTLEV	R\$ 2,56	R\$ 61,44
31	75,00	Unid.	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	FORTLEV	R\$ 5,11	R\$ 383,25
32	80,00	Unid.	JOELHO ESGOTO 100MM	FORTLEV	R\$ 8,52	R\$ 681,60
33	20,00	Unid.	JOELHO ESGOTO 150MM	FORTLEV	R\$ 46,86	R\$ 937,20
34	100,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM	FORTLEV	R\$ 0,94	R\$ 94,00
35	100,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	FORTLEV	R\$ 1,70	R\$ 170,00
36	40,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	FORTLEV	R\$ 2,56	R\$ 102,40
37	50,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	FORTLEV	R\$ 6,82	R\$ 341,00
38	20,00	Unid.	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, COR BRANCA	MARY	R\$ 340,80	R\$ 6.816,00
39	20,00	Unid.	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO DE PAREDE, NA COR BRANCA, MEDINDO 34 X 46,5 X 13CM.	MARY	R\$ 119,28	R\$ 2.385,60
40	15,00	Unid.	CUBA DE LOUÇA PARA BANCADA, MEDINDO 14,5 X 30,5 X 39CM.	DECA	R\$ 136,32	R\$ 2.044,80
41	50,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 20MM	FORTLEV	R\$ 0,94	R\$ 47,00
42	60,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25MM	FORTLEV	R\$ 1,70	R\$ 102,00
43	60,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50MM	FORTLEV	R\$ 5,11	R\$ 306,60
44	6,00	Unid.	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO	CELITE	R\$ 425,99	R\$ 2.555,94
45	20,00	Unid.	PARAFUSO P/ MICTÓRIO C/ BUCHA N10	TORALF	R\$ 3,41	R\$ 68,20
46	80,00	Unid.	PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA N10	TORALF	R\$ 3,41	R\$ 272,80
47	15,00	Unid.	PIA DE ALUMINIO INOX 1,20 X 0,50	FORMINOX	R\$ 230,04	R\$ 3.450,60
48	10,00	Unid.	PIA SINTÉTICA 1,20 X 0,50	FIBRATEx	R\$ 127,80	R\$ 1.278,00
49	20,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 3/4	FORTLEV	R\$ 6,82	R\$ 136,40
50	20,00	Unid.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	METALPLAS	R\$ 72,42	R\$ 1.448,40
51	24,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	R\$ 15,34	R\$ 368,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

52	36,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	R\$ 21,30	R\$ 766,80
53	30,00	Unid.	REPARO P/ VÁLVULA - HIDRA 2550/325	BLUKIT	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
54	75,00	Unid.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - SIMPLES	FORTLEV	R\$ 8,52	R\$ 639,00
55	40,00	Unid.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - DUPLO	FORTLEV	R\$ 17,04	R\$ 681,60
56	10,00	Unid.	TANQUE SINT. DUPLO 123X62cm	FIBRATX	R\$ 153,36	R\$ 1.533,60
57	12,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 150X150MM	FORTLEV	R\$ 51,12	R\$ 613,44
58	70,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 100MM	FORTLEV	R\$ 15,34	R\$ 1.073,80
59	60,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 50MM	FORTLEV	R\$ 8,52	R\$ 511,20
60	30,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 40MM	FORTLEV	R\$ 4,26	R\$ 127,80
61	50,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 20MM	FORTLEV	R\$ 0,94	R\$ 47,00
62	60,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 25MM	FORTLEV	R\$ 1,70	R\$ 102,00
63	20,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 32MM	FORTLEV	R\$ 4,26	R\$ 85,20
64	60,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 50MM	FORTLEV	R\$ 11,08	R\$ 664,80
65	65,00	Unid.	TORNEIRA PIA 1/4 C40 METAL CROMADO	METALPLAS	R\$ 83,49	R\$ 5.426,85
66	58,00	Unid.	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO	METALPLAS	R\$ 72,42	R\$ 4.200,36
67	42,00	Unid.	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA JARDIM	HERCK	R\$ 4,26	R\$ 178,92
68	32,00	Unid.	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA LAVATÓRIO	HERCK	R\$ 12,77	R\$ 408,64
69	120,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 040 MM	FORTLEV	R\$ 6,82	R\$ 818,40
70	600,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 050 MM	FORTLEV	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
71	1.200,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV	R\$ 17,04	R\$ 20.448,00
72	720,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	FORTLEV	R\$ 51,12	R\$ 36.806,40
73	700,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 020 MM	KEP	R\$ 2,56	R\$ 1.792,00
74	800,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 025 MM	KEP	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
75	120,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 032 MM	KEP	R\$ 5,96	R\$ 715,20
76	120,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 050 MM - PN 40	KEP	R\$ 8,52	R\$ 1.022,40
77	900,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	FORTLEV	R\$ 15,34	R\$ 13.806,00
78	700,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	FORTLEV	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00
79	900,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	FORTLEV	R\$ 3,83	R\$ 3.447,00
80	40,00	Unid.	VALVULA DE ESCOAMENTO PIA	FORTLEV	R\$ 5,11	R\$ 204,40
81	25,00	Unid.	VALVULA DE ESCOAMENTO TANQUE	FORTLEV	R\$ 5,11	R\$ 127,75
82	6,00	Unid.	VALVULA DE RETENÇÃO DE LINHA 50MM	VIQUA	R\$ 76,68	R\$ 460,08
83	15,00	Unid.	VÁLVULA DE MICTÓRIO	BLUKIT	R\$ 115,02	R\$ 1.725,30
TOTAL					R\$ 216.145,00	
LOTE 14		GRANITO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	45,00	M²	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA LAVATÓRIO COM ACABAMENTO	GRANAL	R\$ 420,00	R\$ 18.900,00
2	60,00	M²	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA PIA COM ACABAMENTO	GRANAL	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
3	80,00	M²	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS SIMPLES EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM ACABAMENTO	GRANAL	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
4	30,00	Unid.	SOLEIRA DE GRANITO OCRE 14X80CM	GRANAL	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	30,00	Unid.	SOLEIRA DE GRANITO OCRE 14X90CM	GRANAL	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00
6	40,00	Unid.	SOLEIRA DE GRANITO OCRE 14X100CM	GRANAL	R\$ 34,70	R\$ 1.388,00
TOTAL					R\$ 80.999,00	
R\$ 1.168.794,00						
UM MILHAO, CENTO E SESENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS						

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando

especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**8-TRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 011/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**16— DO FORO**

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de março de 2024

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA – ME

CNPJ: 42.002.964/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

Aos 27 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ: 33.006.125/0001-88, sediada Praça Cônego Zeferino, S/N- Centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º RG n.º 14.155.178-00 SSP/BA e CPF: 049.176.675-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão n.º 011/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem. O valor referente a esta contratação será de R\$455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) de acordo a planilha reformulada.

LOTE 13		PORTÃO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	120,00	M²	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS EM ALUMINIO 04 FHS NA COR BRANCO LINHA SUPREMA C/ VIDRO CANELADO DE 4MM	GS	R\$ 1.100,00	R\$ 132.000,00
2	120,00	M²	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS EM ALUMINIO 04 FHS NA COR BRANCO LINHA SUPREMA C/ VIDRO LISO DE 4MM	GS	R\$ 1.100,00	R\$ 132.000,00
3	40,00	M²	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS DE GIRO EM ALUMÍNIO 02 FHS BRANCO LINHA SUPREMA C/ VIDRO INCOLOR DE 6MM TEMPERADO	GS	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
4	30,00	M²	FECHAMENTO DE PORTAS DE GIRO EM VIDRO TEMP. 10MM-INCOLOR PUXADOR DE 45 CM DE INOX, ACESSÓRIO ZAMAC-CROMADO	GS	R\$ 1.095,00	R\$ 32.850,00
5	45,00	M²	JANELA TIPO VENEZIANA EM ALUMINIO BRANCO DE CORRER 2 FHS - LINHA SUPREMA - MEDINDO 1200X1000	GS	R\$ 1.150,00	R\$ 51.750,00
6	30,00	M²	PORTA TIPO VENEZIANA EM ALUMINIO BRANCO LINHA SUPREMA - MEDINDO 600X1500 CM	GS	R\$ 1.080,00	R\$ 32.400,00
7	40,00	M²	PORTÃO DE CORRER EM ALUMINIO, TIPO LAMBRL DUPLO, NA COR BRANCA, QUADRO DO PORTÃO: PERFIL REFORÇADO D-069.	GS	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00
TOTAL					R\$ 455.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando

especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8-TRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 011/2023 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade

ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de março de 2024

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA - ME

CNPJ: 33.006.125/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SEDU Nº. 040/2023

NOME: VANDILSON ALVES LUZ SOUZA

CNPJ: _____ Nº. DE MATRÍCULA: _____

FUNÇÃO: Professor ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

RESUMO DO OBJETO:

SOLICITA REMOÇÃO COM ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO.

Assinatura da(o) Servidor(a) – Em requerimento

Malhada de Pedras, 21, 07, 2023.Autuado em 21, 07, 2023.

Servidor Responsável _____

Matricula: _____ Cargo: _____

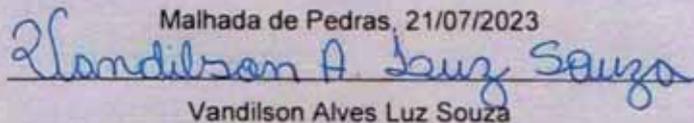
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS – ESTADO DA BAHIA

SENHORA: ELISÂNGELA ROSA DOS SANTOS VENTURA

VANDILSON ALVES LUZ SOUZA, brasileiro, maior, capaz, casado, servidor público, professor, RG 1167627210 – SSP /BA, inscrito no CPF 01066118523, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rocha Leite, nº 247, Bairro Feliciano Pereira Santos, Brumado – Bahia, CEP 46110084, e-mail: vandilsongrama@hotmail.com, professor 20 horas, matrícula 627, lotado na Escola Municipal Euvaldo José dos Santos, localizada na Fazenda Peri Peri, Zona Rural de Malhada de Pedras, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para apresentar o presente Requerimento Administrativo, solicitando **REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024 EM ESCOLA MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO NO TURNO VESPERTINO.**

Malhada de Pedras, 21/07/2023



Vandilson Alves Luz Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROCESSO SEDU Nº. 040/2023
NOME: VANDILSON ALVES LUZ SOUZA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O pedido do professor requerente não tem custo ou impacto em folha de pagamento.

Trata de questão de organização pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação.

De todo o conteúdo do requerimento está em harmonia com a lei. No entanto, é imperativo destacar que trata de questão discricionária.

Diante disso, determino emissão de parecer técnico e de legalidade do pedido.

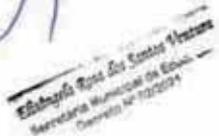
Malhada de Pedras, 17 de dezembro de 2023.


Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, através da Secretaria Municipal de Educação, CERTIFICA para todos os fins de direito que a Unidade de Educação Escola Municipal Raios de Sol tem vaga e aquiescência da direção para a remoção do servidor VANDILSON ALVES LUZ SOUZA, atendendo ao interesse da educação municipal.

Malhada de Pedras/BA, 18 de dezembro de 2023.

Malhada de Pedras/BA, 18 de dezembro de 2023.

PARECER

EMENTA: *Parecer técnico sobre remoção de servidores do magistério da rede municipal de Malhada de Pedras.*

PARECER

1. Dos Fatos e Fundamentos

A Secretária Municipal de Educação solicita parecer pedido de remoção de servidor do magistério municipal.

O procedimento foi instaurado com requerimento, despacho inicial e certidão atestando vaga para remoção ou contratação temporária definindo necessidade de alocação de servidor.

Existe no município ato normativo de lotação Portaria nº. 16/2017 e Decreto nº. 67/2020 com designação de cada professor para unidade escolar.

Importa registrar que o procedimento deve obedecer a legalidade.

Estes são os fatos importantes para o Parecer.

2. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

O Estatuto dos Servidores Municipais [Lei Municipal nº. 004/98]:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 71 - Transferência é o provimento de servidor em cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo com mesmo padrão de vencimento.

Art. 72 - A transferência afaz-se-á:

- I - a pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço;

O referido dispositivo legal permite a remoção a pedido desde que preencha os seguintes requisitos legais:

1. Requerimento após término no ano letivo;
2. Conveniência e necessidade da administração municipal.

Em relação ao primeiro está devidamente comprovado com o requerimento.

No que tange ao segundo a certidão acostada aos autos comprova a necessidade e o julgamento de conveniência será da autoridade competente.

3. Plano de Carreira do Magistério

A lei municipal 071/2013 prevê:

CAPÍTULO II**DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS**

Art. 5º - O Quadro de Profissionais do Magistério Público é constituído de Cargos de provimento efetivo, organizados em Carreira, Cargos em Comissão e Funções de Confiança na forma do anexo I.

§2º - O ingresso no cargo efetivo de Profissionais da Educação do Município, **lotado na Secretaria de Educação** se dará no nível inicial de acordo com a qualificação do mesmo, sempre na referência inicial atendido os requisitos constantes da descrição do cargo e aprovação em concurso Público de Provas e Títulos.

Deste modo, a lotação legal é definida na Secretaria de Educação, que permite mobilidade dos servidores do magistério, todavia comprovados interesse público, impessoalidade, legalidade e necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

O interesse público será exposto na decisão da autoridade competente.

A impessoalidade decorre inicialmente na existência de único pedido de remoção – não há demais interessados com pedido igual.

A legalidade está presente na existência de lei autorizando o ato de remoção a pedido.

A necessidade comprovada em certidão o interesse da administração e condições para realização da remoção.

4. Da conveniência

A análise de conveniência e oportunidade também deve respeito à legalidade com avaliação da necessidade da creche, mas também a adequação da formação da professora para assumir o cargo naquela unidade de ensino.

A secretaria atesta que a professora tem licenciatura em pedagogia com habilitação, experiência e condições técnicas para assumir turma em creche.

As condições objetivas e subjetivas estão comprovadas e presentes. Porém, a análise de conveniência e oportunidade fica a cargo da autoridade competente.

5. Decreto Municipal nº. 067/2020

O decreto municipal dispôs sobre a lotação dos servidores do magistério, indicando cada um dos servidores para uma unidade de lotação de acordo a formação, vagas e necessidade da administração municipal.

O ato administrativo em questão tem a finalidade constitucional de dispor sobre a organização e funcionamento da administração e de seus órgãos públicos, atendendo aos interesses da administração, podendo ser revisto, aperfeiçoado, modificado e até revogado.

O decreto prevê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 3º - A autarquia administrativa só poderá ser invocada para reversão da lotação prevista neste decreto mediante processo administrativo e se houver:

I - comprovado interesse da administração, desde que seja certificada existência ou necessidade da administração;

II - Fechamento de unidade escolar com remoção de todos os professores;

§1º - Para promover qualquer alteração de lotação/designação dos professores, prevista neste artigo, a Administração Pública Municipal deve atender ao previsto na LDBEN e disposto da legislação municipal.

§2º - A alteração de lotação/designação dos professores deve obedecer à ordem dos seguintes critérios:

I - maior nível de carreira;

II - maior formação;

III - maior tempo de serviço em regência na escola;

IV - maior tempo de serviço municipal;

V - maior idade.

§3º - Os critérios descritos no parágrafo anterior são excludentes, aplicando a sequência apenas em caso de empate, cabendo ao gestor de educação a decisão em caso de empate em todos os critérios.

A reversão ou alteração de lotação pode ser feita mediante processo administrativo. O caso em questão trata de alteração mediante processo administrativo.

A remoção da professora requerente se dá a pedido e mediante procedimento administrativo, no qual se comprova requisitos, mas também o interesse e necessidade da administração municipal.

A necessidade, como já dito, está comprovada em Certidão da Direção da Unidade Escolar. De outro lado, o interesse da administração será exposto e comprovado na decisão da autoridade competente.

Neste sentido, atende ao Decreto Municipal, porém é importante ressaltar a necessidade de aperfeiçoamento do conteúdo do Decreto Municipal 067/20.

6. Conclusões

Diante de todo o exposto, S.M.J., OPINA pela legalidade do procedimento e possibilidade jurídica do pedido com comprovação da necessidade, cabendo a autoridade competente a análise de conveniência e interesse da municipalidade, com publicação de Decreto alterando a lotação definida no Decreto Municipal 067/20.

Recomenda ao final que o Decreto Municipal 067/20 seja aperfeiçoado no seu conteúdo.

Recomenda, por derradeiro, que o processo seja digitalizado e encaminhado ao Controle Interno para Nota Técnica e remessa ao TCM-Ba para análise e homologação.

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2023.

Tadeu Cincurá de A. S. Sampaio
OAB-Bahia 22.936
Planificar-Consultoria-e-Assessoria
13.500.632/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO SEDU Nº. 040/2023
NOME: VANDILSON ALVES LUZ SOUZA

O processo administrativo contém pedido, documentos, certidão e parecer que dão condições de julgamento.

Analisando o conteúdo do processo os requisitos legais estão preenchidos e também as condições necessárias para a remoção. Ademais, a professora Maione Valéria de Andrade Souza Aguiar será removida para a Proinfância Creche Casulo, conforme pedido desta professora, o que dá condições para a remoção do professor Vandilson para a Escola Raios de Sol.

A eventual remoção e designação **não** contraria o decreto de lotação nº. 067/2020 e atende a legislação municipal.

O parecer técnico atesta legalidade.

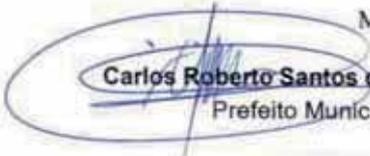
No que se refere ao plano de carreira, Lei Municipal nº. 071/2013 também não proíbe a remoção em questão e dá a autoridade competente o poder de decisão da conveniência da administração diante da comprovada necessidade.

Diante do processo e todo o exposto, **DEFIRO** o pedido de remoção do professor requerente para designá-lo para a **Escola Municipal Raios de Sol** com publicação da remoção através de Decreto específico para alterar nesta parte o conteúdo do Decreto nº. 067/20.

Determino que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe ao Gabinete do Prefeito minuta de Decreto Municipal para regramento de remoções *ex-officio* e a pedido até 22/12/2023.

Determina que Controle Interno que emita Nota Técnica sobre este processo e decisão final e, após remeta o processo digitalizado para apreciação do TCM-Ba.

Malhada de Pedras, 19 de dezembro de 2023.


Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito Municipal


Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SEDU Nº. 041/2023

NOME: MAIONE VALÉRIA DE ANDRADE SOUZA AGUIAR

CNPJ: _____ Nº. DE MATRÍCULA: _____

FUNÇÃO: Professor ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

RESUMO DO OBJETO:

SOLICITA REMOÇÃO COM ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO.

Assinatura da(o) Servidor(a) – Em requerimento

Malhada de Pedras, 01, 11, 2023.Autuado em 01, 11, 2023.

Servidor Responsável _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS – BA

Sr. Carlos Roberto Santos da Silva

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MALHADA DE PEDRAS – ESTADO DA BAHIA**

Senhora Elisângela Rosa dos Santos Ventura

URGENTE

REQUERIMENTO

Eu, **MAIONE VALÉRIA DE ANDRADE SOUZA AGUIAR**, brasileira, maior, capaz, casada, funcionária pública municipal, cargo de **PROFESSORA** portadora do RG 07665680-24 SSP/BA e do CPF 941.932.745-00, residente e domiciliada à **RUA MARIA CÂNDIDA DE JESUS, Nº 140, BAIRRO OLHOS D'ÁGUA**, no município de **Brumado - BA**, atualmente lotada e em efetivo trabalho na **Escola Municipal Raios de Sol**, localizada na Rua Diógenes Santos, Centro- Malhada de Pedras vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, para apresentar o presente **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A requerente é professora concursada com carga horária de 20 horas, atualmente lotada na Escola Municipal Raios de Sol, localizada na Rua Diógenes Santos, Centro – Malhada de Pedras.

A requerente requer remoção para a **Unidade de Educação Infantil Proinfância Creche Casulo** localizada na Rua Edimilson Rocha Canguçu – município de Malhada de Pedras, pois a presente escola atualmente dispõe de 01 (uma) vaga real.

Insta destacar a Lei Estadual 8.261/02, vide arts.27 e 28, Inc I, garante ao servidor o direito de remoção a pedido, sobretudo, porque existe vaga na localidade requerida, pois existe vaga e a sinalização informal de concessão da remoção.

Por fim, resta a requerente formalizar o presente pedido afim de que a sua remoção seja concedida.

*Recebido em
01-11-23*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DOS PEDIDOS**

À vista do exposto requerer:

1. Requer a concessão urgente de remoção da professora requerente para a **UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA CRECHE CASULO**, localizada na Rua Edmilson Rocha Canguçu, município de Malhada de Pedras.
2. Requer, por fim, a cientificação pessoal da tramitação do processo administrativo e da decisão final, bem como a garantia do direito de manifestação sobre documentos.

Termos em que,

Pede deferimento

Malhada de Pedras - BA, 31 de outubro de 2023.

Maione Valéria de Andrade Souza Aguiar
MAIONE VALÉRIA DE ANDRADE SOUZA AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROCESSO SEDU N°. 041/2023
NOME: MAIONE VALÉRIA DE ANDRADE SOUZA AGUIAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O pedido do professor requerente não tem custo ou impacto em folha de pagamento.

Trata de questão de organização pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação.

De todo o conteúdo do requerimento está em harmonia com a lei. No entanto, é imperativo destacar que trata de questão discricionária.

Diante disso, determino emissão de parecer técnico e de legalidade do pedido.

Malhada de Pedras, 17 de dezembro de 2023.


Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, através da Secretaria Municipal de Educação, CERTIFICA para todos os fins de direito que a Unidade de Educação Infantil Proinfância Creche Casulo tem vaga e aquiescência da direção para a remoção do servidor MAIONE VALÉRIA DE ANDRADE SOUZA AGUIAR, atendendo ao interesse da educação municipal.

Malhada de Pedras/BA, 18 de dezembro de 2023.



Elisângela Rosa dos Santos Viana
Secretaria Municipal de Educ. —
Decreto nº 02/2023

PARECER

EMENTA: *Parecer técnico sobre remoção de servidores do magistério da rede municipal de Malhada de Pedras.*

PROCESSO SEDU Nº. 041/2023

NOME: MAIONE VALÉRIA DE ANDRADE SOUZA AGUIAR

PARECER

1. Dos Fatos e Fundamentos

A Secretária Municipal de Educação solicita parecer pedido de remoção de servidora do magistério municipal.

O procedimento foi instaurado com requerimento, despacho inicial e certidão atestando vaga para remoção ou contratação temporária definindo necessidade de alocação de servidor.

Existe no município ato normativo de lotação Portaria nº. 16/2017 e Decreto nº. 67/2020 com designação de cada professor para unidade escolar.

Importa registrar que o procedimento deve obedecer a legalidade.

Estes são os fatos importantes para o Parecer.

2. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

O Estatuto dos Servidores Municipais [Lei Municipal nº. 004/98]:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 71 - Transferência é o provimento de servidor em cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo com mesmo padrão de vencimento.

Art. 72 - A transferência afaz-se-á:

- I - a pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço;

O referido dispositivo legal permite a remoção a pedido desde que preencha os seguintes requisitos legais:

1. Requerimento após término no ano letivo;
2. Conveniência e necessidade da administração municipal.

Em relação ao primeiro está devidamente comprovado com o requerimento.

No que tange ao segundo a certidão acostada aos autos comprova a necessidade e o julgamento de conveniência será da autoridade competente.

3. Plano de Carreira do Magistério

A lei municipal 071/2013 prevê:

CAPÍTULO II**DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS**

Art. 5º - O Quadro de Profissionais do Magistério Público é constituído de Cargos de provimento efetivo, organizados em Carreira, Cargos em Comissão e Funções de Confiança na forma do anexo I.

§2º - O ingresso no cargo efetivo de Profissionais da Educação do Município, **lotado na Secretaria de Educação** se dará no nível inicial de acordo com a qualificação do mesmo, sempre na referência inicial atendido os requisitos constantes da descrição do cargo e aprovação em concurso Público de Provas e Títulos.

Deste modo, a lotação legal é definida na Secretaria de Educação, que permite mobilidade dos servidores do magistério, todavia comprovados interesse público, impessoalidade, legalidade e necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

O interesse público será exposto na decisão da autoridade competente.

A impessoalidade decorre inicialmente na existência de único pedido de remoção – não há demais interessados com pedido igual.

A legalidade está presente na existência de lei autorizando o ato de remoção a pedido.

A necessidade comprovada em certidão o interesse da administração e condições para realização da remoção.

4. Da conveniência

A análise de conveniência e oportunidade também deve respeito à legalidade com avaliação da necessidade da creche, mas também a adequação da formação da professora para assumir o cargo naquela unidade de ensino.

A secretaria atesta que a professora tem licenciatura em pedagogia com habilitação, experiência e condições técnicas para assumir turma em creche.

As condições objetivas e subjetivas estão comprovadas e presentes. Porém, a análise de conveniência e oportunidade fica a cargo da autoridade competente.

5. Decreto Municipal nº. 067/2020

O decreto municipal dispôs sobre a lotação dos servidores do magistério, indicando cada um dos servidores para uma unidade de lotação de acordo a formação, vagas e necessidade da administração municipal.

O ato administrativo em questão tem a finalidade constitucional de dispor sobre a organização e funcionamento da administração e de seus órgãos públicos, atendendo aos interesses da administração, podendo ser revisto, aperfeiçoado, modificado e até revogado.

O decreto prevê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 3º - A autoridade administrativa só poderá ser invocada para reversão da lotação prevista neste decreto mediante processo administrativo e se houver:

I - comprovado interesse da administração, desde que seja verificada excedência ou necessidade da administração;

II - Fechamento de unidade escolar com remoção de todos os professores.

§1º - Para promover qualquer alteração de lotação/designação dos professores, prevista neste artigo, a Administração Pública Municipal deve atender ao previsto na LDBEN e disposto da legislação municipal.

§2º - A alteração de lotação/designação dos professores deve obedecer a ordem dos seguintes critérios:

I - maior nível de carreira;

II - maior formação;

III - maior tempo de serviço em regência na escola;

IV - maior tempo de serviço municipal;

V - maior idade.

§3º - Os critérios descritos no parágrafo anterior são excludentes, aplicando a sequência apenas em caso de empate, cabendo ao gestor de educação a decisão em caso de empate em todos os critérios.

A reversão ou alteração de lotação pode ser feita mediante processo administrativo. O caso em questão trata de alteração mediante processo administrativo.

A remoção da professora requerente se dá a pedido e mediante procedimento administrativo, no qual se comprova requisitos, mas também o interesse e necessidade da administração municipal.

A necessidade, como já dito, está comprovada em Certidão da Direção da Unidade Escolar. De outro lado, o interesse da administração será exposto e comprovado na decisão da autoridade competente.

Neste sentido, atende ao Decreto Municipal, porém é importante ressaltar a necessidade de aperfeiçoamento do conteúdo do Decreto Municipal 067/20.

6. Conclusões

Diante de todo o exposto, S.M.J., OPINA pela legalidade do procedimento e possibilidade jurídica do pedido com comprovação da necessidade, cabendo a autoridade competente a análise de conveniência e interesse da municipalidade, com publicação de Decreto alterando a lotação definida no Decreto Municipal 067/20.

Recomenda ao final que o Decreto Municipal 067/20 seja aperfeiçoado no seu conteúdo.

Recomenda, por derradeiro, que o processo seja digitalizado e encaminhado ao Controle Interno para Nota Técnica e remessa ao TCM-Ba para análise e homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2023.

**TADEU CINCURA DE
ANDRADE SILVA
SAMPAIO:00069911576**

Assinado de forma digital por
TADEU CINCURA DE ANDRADE
SILVA SAMPAIO:00069911576

Dados: 2023.12.19 17:22:41 -03'00'

*Tadeu Cincurá de A. S. Sampaio
OAB-Bahia 22.936*

Planificar Consultoria e Assessoria

11.500.632/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO SEDU Nº. 041/2023
NOME: MAIONE VALÉRIA DE ANDRADE SOUZA AGUIAR

O processo administrativo contém pedido, documentos, certidão e parecer que dão condições de julgamento.

O procedimento foi instaurado com requerimento e há Certidão atestando vaga para remoção com necessidade de alocação de servidor. A professora Idalva Rocha Ferreira foi removida da Proinfância Creche Casulo, conforme pedido desta, o que dá condições para a remoção da professora Maione Valéria de Andrade Souza Aguiar para a Proinfância Creche Casulo.

A eventual remoção e designação **não** contraria o decreto de lotação nº. 067/2020 e atende a legislação municipal.

O parecer técnico atesta atendimento ao Estatuto dos Servidores Municipais que permite a remoção a pedido da professora que foi precedido de requerimento administrativo entregue antes do término no ano letivo, com formação de processo administrativo para apuração de direito e também da conveniência e necessidade da administração municipal.

No que se refere ao plano de carreira, Lei Municipal nº. 071/2013, também não proíbe a remoção em questão e dá à autoridade competente o poder de decisão da conveniência da administração diante da comprovada necessidade.

Como a lotação legal de todos os professores é na Secretaria Municipal de Educação, com designação nas unidades escolares esta alteração não ofende a lei e nem o decreto.

Como a lotação legal definida na Secretaria de Educação permite mobilidade dos servidores do magistério entendemos que há necessidade e interesse na remoção da professora.

A impessoalidade decorre inicialmente na existência de único pedido de remoção – não há demais interessados com pedido igual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

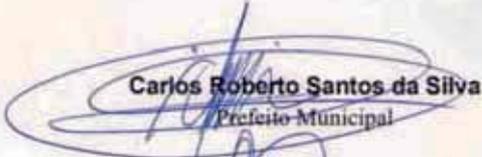
No entanto, com a remoção da professora é necessário decidir pela remoção de outro servidor para a vaga da professora removida ou contratação temporária para ocupar esta vaga.

Diante do processo e todo o exposto **DEFIRO** o pedido de remoção da professora MAIONE VALÉRIA DE ANDRADE SOUZA AGUIAR com publicação de Decreto alterando o Decreto 067/20 e procedimento para preenchimento da vaga da professora removida na unidade de trabalho por meio de processo administrativo para esta finalidade.

Determino que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe ao Gabinete do Prefeito minuta de Decreto Municipal para regramento de remoções *ex-officio* e a pedido.

Determina que Controle Interno que emita Nota Técnica sobre este processo e decisão final e, após remeta o processo digitalizado para apreciação do TCM-Ba.

Malhada de Pedras, 19 de dezembro de 2023.


Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito Municipal


Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SEDU Nº. 042/2023

NOME: IDALVA ROCHA FERREIRA

CNPJ: _____ Nº. DE MATRÍCULA: _____

FUNÇÃO: Professor ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

RESUMO DO OBJETO:

SOLICITA REMOÇÃO COM ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO.

Assinatura da(o) Servidor(a) – Em requerimento

Malhada de Pedras, ____/____/____.

Autuado em 18, 10, 2023.

Servidor Responsável _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**REQUERIMENTO**

Ao Ilustríssimo Sr. Prefeito do Município de Malhada de Pedras - BA.

À Sra. Secretária Municipal de Educação de Malhada de Pedras - BA.

IDALVA ROCHA FERREIRA, professora lotada na Unidade de Educação Infantil Pro infância Creche Casulo, Rua Edimilson rocha canguçu, S/N, Centro e Escola Municipal José Inocêncio de Souza, Fazenda Poço Dantas, inscrita no CPF sob o nº 277.566.375-34 e RG nº 0702363804, e-mail idalvaferreira@hotmail.com, residente e domiciliada na Faz. Lagoa do Coqueiro, neste Município, Celular e WhatsApp nº: (77) 988046677, venho informar e requerer o que se segue:

Sou professora deste Município desde 18/03/1999, lotada na Unidade de Educação Infantil Pro infância Creche Casulo, desde 2015, nesta Sede, com carga horária de 20 horas semanais e na Zona Rural desde 1999, sendo que atualmente na Escola Municipal José Inocêncio de Souza, desde março do corrente ano, por mais 20 horas semanais, perfazendo CH total de 40 horas semanais.

Contudo, tenho grande dificuldade de conciliar os dois períodos em escolas com localidades muito distantes. Dessa forma, pensando na programação Municipal para o ano de 2024, venho solicitar antecipadamente, para que no próximo ano (2024) eu possa lecionar com minha CH total de 40 horas na Escola Municipal José Inocêncio de Souza localizado na Faz. Poço Dantas,

Certa de que terei minha solicitação atendida, elevo os votos de estima consideração.

Respeitosamente,

Espera deferimento.

Malhada de Pedras, 16 de outubro de 2023.

Idalva Rocha Ferreira

Nome da requerente

Realizado em:

18/10/2023 Ana Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROCESSO SEDU Nº. 042/2023
NOME: IDALVA ROCHA FERREIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O pedido do professor requerente não tem custo ou impacto em folha de pagamento.

Trata de questão de organização pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação.

De todo o conteúdo do requerimento está em harmonia com a lei. No entanto, é imperativo destacar que trata de questão discricionária.

Diante disso, determino emissão de parecer técnico e de legalidade do pedido.

Malhada de Pedras, 17 de dezembro de 2023.



Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, através da Secretaria Municipal de Educação, CERTIFICA para todos os fins de direito a remoção por ter vaga e aquiescência da direção para a remoção da servidora IDALVA ROCHA FERREIRA, atendendo ao interesse da educação municipal.

Malhada de Pedras/BA, 18 de dezembro de 2023.



Malhada de Pedras/BA, 18 de dezembro de 2023.
Secretaria Municipal de Educação

PARECER

EMENTA: *Parecer técnico sobre remoção de servidores do magistério da rede municipal de Malhada de Pedras.*

PROCESSO SEDU Nº. 042/2023
NOME: IDALVA ROCHA FERREIRA

PARECER

1. Dos Fatos e Fundamentos

A Secretária Municipal de Educação solicita parecer pedido de remoção de servidora do magistério municipal.

O procedimento foi instaurado com requerimento, despacho inicial e certidão atestando vaga para remoção ou contratação temporária definindo necessidade de alocação de servidor.

Existe no município ato normativo de lotação Portaria nº. 16/2017 e Decreto nº. 67/2020 com designação de cada professor para unidade escolar.

Importa registrar que o procedimento deve obedecer a legalidade.

Estes são os fatos importantes para o Parecer.

2. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

O Estatuto dos Servidores Municipais [Lei Municipal nº. 004/98]:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

..

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 71 - Transferência é o provimento de servidor em cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo com mesmo padrão de vencimento.

Art. 72 - A transferência afará-se:

I - a pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço;

;

O referido dispositivo legal permite a remoção a pedido desde que preencha os seguintes requisitos legais:

1. Requerimento após término no ano letivo;
2. Conveniência e necessidade da administração municipal.

Em relação ao primeiro está devidamente comprovado com o requerimento.

No que tange ao segundo a certidão acostada aos autos comprova a necessidade e o julgamento de conveniência será da autoridade competente.

3. Plano de Carreira do Magistério

A lei municipal 071/2013 prevê:

CAPÍTULO II**DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS**

Art. 5º - O Quadro de Profissionais do Magistério Público é constituído de Cargos de provimento efetivo, organizados em Carreira, Cargos em Comissão e Funções de Confiança na forma do anexo I.

§2º - O ingresso no cargo efetivo de Profissionais da Educação do Município, **lotado na Secretaria de Educação** se dará no nível inicial de acordo com a qualificação do mesmo, sempre na referência inicial atendido os requisitos constantes da descrição do cargo e aprovação em concurso Público de Provas e Títulos.

Deste modo, a lotação legal é definida na Secretaria de Educação, que permite mobilidade dos servidores do magistério, todavia comprovados interesse público, impessoalidade, legalidade e necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

O interesse público será exposto na decisão da autoridade competente.

A impessoalidade decorre inicialmente na existência de único pedido de remoção – não há demais interessados com pedido igual.

A legalidade está presente na existência de lei autorizando o ato de remoção a pedido.

A necessidade comprovada em certidão o interesse da administração e condições para realização da remoção.

4. Da conveniência

A análise de conveniência e oportunidade também deve respeito à legalidade com avaliação da necessidade da creche, mas também a adequação da formação da professora para assumir o cargo naquela unidade de ensino.

A secretaria atesta que a professora tem licenciatura em pedagogia com habilitação, experiência e condições técnicas para assumir turma em creche.

As condições objetivas e subjetivas estão comprovadas e presentes. Porém, a análise de conveniência e oportunidade fica a cargo da autoridade competente.

5. Decreto Municipal nº. 067/2020

O decreto municipal dispôs sobre a lotação dos servidores do magistério, indicando cada um dos servidores para uma unidade de lotação de acordo a formação, vagas e necessidade da administração municipal.

O ato administrativo em questão tem a finalidade constitucional de dispor sobre a organização e funcionamento da administração e de seus órgãos públicos, atendendo aos interesses da administração, podendo ser revisto, aperfeiçoado, modificado e até revogado.

O decreto prevê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 3º - A unidade administrativa só poderá ser invocada para reversão da lotação prevista neste decreto mediante processo administrativo e se houver:

I - comprovado interesse da administração, desde que seja certificada excedência ou necessidade da administração;

II - Fechamento de unidade escolar com remoção de todos os professores.

§1º - Para promover qualquer alteração de lotação/designação dos professores, prevista neste artigo, a Administração Pública Municipal deve atender ao previsto na LDBEN e disposto da legislação municipal.

§2º - A alteração de lotação/designação dos professores deve obedecer à ordem dos seguintes critérios:

I - maior nível de carreira;

II - maior formação;

III - maior tempo de serviço em regência na escola;

IV - maior tempo de serviço municipal;

V - maior idade.

§3º - Os critérios descritos no parágrafo anterior são excluídos, aplicando a sequência apenas em caso de empate, cabendo ao gestor de educação a decisão em caso de empate em todos os critérios.

A reversão ou alteração de lotação pode ser feita mediante processo administrativo. O caso em questão trata de alteração mediante processo administrativo.

A remoção da professora requerente se dá a pedido e mediante procedimento administrativo, no qual se comprova requisitos, mas também o interesse e necessidade da administração municipal.

A necessidade, como já dito, está comprovada em Certidão da Direção da Unidade Escolar. De outro lado, o interesse da administração será exposto e comprovado na decisão da autoridade competente.

Neste sentido, atende ao Decreto Municipal, porém é importante ressaltar a necessidade de aperfeiçoamento do conteúdo do Decreto Municipal 067/20.

6. Conclusões

Diante de todo o exposto, S.M.J., OPINA pela legalidade do procedimento e possibilidade jurídica do pedido com comprovação da necessidade, cabendo a autoridade competente a análise de conveniência e interesse da municipalidade, com publicação de Decreto alterando a lotação definida no Decreto Municipal 067/20.

Recomenda ao final que o Decreto Municipal 067/20 seja aperfeiçoado no seu conteúdo.

Recomenda, por derradeiro, que o processo seja digitalizado e encaminhado ao Controle Interno para Nota Técnica e remessa ao TCM-Ba para análise e homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2023.
TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA
SAMPAIO:00069911576

Assinado de forma digital por
TADEU CINCURA DE ANDRADE
SILVA SAMPAIO:00069911576
Dados: 2023.12.19 17:32:37 -03'00'

Tadeu Cincura de A. S. Sampaio
OAB-Bahia 22.936
Planificar Consultoria e Assessoria
13.500.632/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO SEDU Nº. 042/2023
NOME: IDALVA ROCHA FERREIRA

O processo administrativo contém pedido, documentos, certidão e parecer que dão condições de julgamento.

O procedimento foi instaurado com requerimento e há Certidão atestando vaga para remoção com necessidade de alocação de servidor.

A eventual remoção e designação **não** contraria o decreto de lotação nº. 067/2020 e atende a legislação municipal.

O parecer técnico atesta atendimento ao Estatuto dos Servidores Municipais que permite a remoção a pedido da professora que foi precedido de requerimento administrativo após término no ano letivo, com formação de processo administrativo para apuração de direito e também da conveniência e necessidade da administração municipal.

No que se refere ao plano de carreira, Lei Municipal nº. 071/2013, também não proíbe a remoção em questão e dá à autoridade competente o poder de decisão da conveniência da administração diante da comprovada necessidade.

Como a lotação legal de todos os professores é na Secretaria Municipal de Educação, com designação nas unidades escolares esta alteração não ofende a lei e nem o decreto.

Como a lotação legal definida na Secretaria de Educação permite mobilidade dos servidores do magistério entendemos que há necessidade e interesse na remoção da professora.

A impessoalidade decorre inicialmente na existência de único pedido de remoção – não há demais interessados com pedido igual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

No entanto, com a remoção da professora é necessário decidir pela remoção de outro servidor para a vaga da professora removida ou contratação temporária para ocupar esta vaga.

Diante do processo e todo o exposto **DEFIRO** o pedido de remoção da professora IDALVA ROCHA FERREIRA com publicação de Decreto alterando o Decreto 067/20 e procedimento para preenchimento da vaga da professora removida na unidade de trabalho por meio de processo administrativo para esta finalidade.

Determino que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe ao Gabinete do Prefeito minuta de Decreto Municipal para regramento de remoções *ex-officio* e a pedido.

Determina que Controle Interno que emita Nota Técnica sobre este processo e decisão final e, após remeta o processo digitalizado para apreciação do TCM-Ba.

Malhada de Pedras, 19 de dezembro de 2023.


Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito Municipal


Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-12/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **MOR GEOTECNOLOGIAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Coronel Guge, nº 188, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-510, inscrita no CNPJ sob nº 10.963.251/0001-25. **OBJETO**: Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral a serem realizados na sede e zona rural de acordo com as necessidades do município, no **Valor Global** de R\$ 17.152,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e dois reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 026-12/2023. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 28 de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-12/2023

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **Dispensa de Licitação nº 026-12/2023**, para Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral a serem realizados na sede e zona rural de acordo com as necessidades do município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **MOR GEOTECNOLOGIAS LTDA**. Valor Global: R\$ 17.152,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e dois reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 20 de fevereiro de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-12/2023**, para Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral a serem realizados na sede e zona rural de acordo com as necessidades do município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **MOR GEOTECNOLOGIAS LTDA**. Valor Global: R\$ 17.152,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e dois reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 20 de fevereiro de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 009-02/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA
Contratada: MOR GEOTECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 10.963.251/0001-25
Objeto: Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral a serem realizados na sede e zona rural de acordo com as necessidades do município
Valor do contrato: R\$ 17.152,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e dois reais)
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 026-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-02/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Correia e Brandão Ltda – CNPJ: 28.901.717/0001-23.

Objeto: Aquisição de manilhas a serem utilizadas na manutenção da rede de esgoto desse município.

Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Vigência: 31 de maio de 2024.

Modalidade de Licitação: Contratação Direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESUMO DO CONTRATO Nº 009-02/2024****ERRATA****D.O.M. – 29 de janeiro de 2024 – Edição nº 2205**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral a serem realizados na sede e zona rural de acordo com as necessidades do município

ONDE SE LÊ:**RESUMO DO CONTRATO Nº 009-02/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA
Contratada: MOR GEOTECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 10.963.251/0001-25
Objeto: Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral a serem realizados na sede e zona rural de acordo com as necessidades do município
Valor do contrato: R\$ 17.152,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais)
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 026-12/2023.

LEIA-SE:**RESUMO DO CONTRATO Nº 009-02/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA
Contratada: MOR GEOTECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 10.963.251/0001-25
Objeto: Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral a serem realizados na sede e zona rural de acordo com as necessidades do município
Valor do contrato: R\$ 10.00,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 026-12/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 009.1-02/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: MOR GEOTECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 10.963.251/0001-25
Objeto: Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral a serem realizados na sede e zona rural de acordo com as necessidades do município
Valor do contrato: R\$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais)
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 026-12/2023.

Malhada de Pedras, 20 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL Nº 06/2024****DIVULGA O CANDIDATO APROVADO EM AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU E CONVOCA O MESMO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS.**

A Comissão Especial do Concurso Público do Município de Sapeaçu-Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em obediência ao Edital de Nº 02/2022 – Agente Comunitário de Saúde/Cadastro Reserva, informa a relação do candidato aprovado nos exames médicos (anexo II).

O candidato aprovado em avaliação médica ocupacional deverá comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro – Sapeaçu-BA, munido dos documentos constantes no anexo I, devidamente autenticados para o Ato de Posse, na data e horário em que se especifica.

Sapeaçu-Ba, 11 de março de 2024.

Comissão Especial do Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO I
(EDITAL Nº006/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ANEXO II
EDITAL Nº 006/2024
DATA: 18/03/2024, ÀS 14 HS.

CARGO A CONVOCAR: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CADASTRO RESERVA

USF – PARQUE DAS LARANJEIRAS

NOME DO CANDIDATO	CPF
JOSÉ RAIMUNDO BORGES SE JESUS	670.490.795-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL Nº 07/2024****DIVULGA CANDIDATA APROVADA EM AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU E CONVOCA A MESMA PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS.**

A Comissão Especial do Concurso Público do Município de Sapeaçu-Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em obediência ao Edital de Nº 01/2009.

CONSIDERANDO a Decisão Judicial, processo referência sob nº. 8000343-42.2016.8.05.0240, informa a relação da candidata aprovada nos exames médicos (anexo II).

A candidata aprovada em avaliação médica ocupacional deverá comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro – Sapeaçu-BA, munido dos documentos constantes no anexo I, devidamente autenticados para o Ato de Posse, na data e horário em que se especifica.

Sapeaçu-Ba, 12 de março de 2024.

Comissão Especial do Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO I
(EDITAL Nº007/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ANEXO II
EDITAL Nº 007/2024
DATA: 18/03/2024, ÀS 14 HS.

CARGO A CONVOCAR:

SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	CPF
ROSANIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO	002.701.985-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 38, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o resultado final, após recurso, da etapa de habilitação documental do Edital nº 001/2023 - Audiovisual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- "Lei Paulo Gustavo",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final, após recurso, da etapa de habilitação documental do Edital nº 001/2023 - Audiovisual.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal Sapeaçu, 11 de março de 2024.

George Vieira Góis

PREFEITO MUNICIPAL

André Velame Ribeiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL****EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - Resultado Final**

Categoria - Inciso I				
Habilitados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	Sapeaçu Nossa Terra	39	AC	Habilitado(a)
Adriana Teixeira de Castro	A Importância Cultural e Econômica da Feira Livre de Sapeaçu	36	AC	Habilitado(a)
Jailson Santana Melo	Gata do Interior	36	AC	Habilitado(a)
Cristiano Santana dos Santos	Rádio Local	35,5	AC	Habilitado(a)
Leidineia Cerqueira Costa	A Locutora do Povão	35	AC	Habilitado(a)
Matheus Calda de Santana	O Futebol, sua importância cultural em Sapeaçu	35	AC	Habilitado(a)
Habilitados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Cristiano da Silva	Artes do Cris	38,5	PN	Habilitado(a)
Hilton Rodrigues da Silva	O Nosso Samba	38	PN	Habilitado(a)
Dionisio de Jesus da Silva	Cultura, Arte e Lazer na Tela	37	PN	Habilitado(a)
Helbert de Menezes Santos	Empório: O abrigo do músico em Sapeaçu	37	PN	Habilitado(a)
Aquila Benjamim da Silveira	História de Sapeaçu	35	PN	Habilitado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Ana Maria de Souza	As Frutas Tropicais	32,5	PN	Habilitado(a)
--------------------	------------------------	------	----	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o resultado final, após recurso, da etapa de habilitação documental do Edital nº 002/2023 - Demais Setores da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- "Lei Paulo Gustavo",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final, após recurso, da etapa de habilitação documental do Edital nº 002/2023 - Demais Setores da Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 11 de março de 2024.

George Vieira Góis

PREFEITO MUNICIPAL

André Velame Ribeiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL****EDITAL Nº 002/2023 - DEMAIS SETORES DA CULTURA - Resultado Final**

Categoria - Artes Visuais				
Habilitado - Vaga de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Natanael Oliveira Cerqueira	Artes Vivas	39	AC	Habilitado(a)

Categoria - Leitura, Escrita e Oralidade				
Habilitados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Jose Isaias Costa Peixoto	Antologia Poética Sapeaçu	38	AC	Habilitado(a)
Alberico Marthins de Souza	Recitando Sapeaçu Em Prosa e Cordel	34	AC	Habilitado(a)
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	Seu Dino e Dona Lola	30	AC	Habilitado(a)

Categoria - Música				
Habilitados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Jeronimo da Silva Santana	Meu Canto, Meu Forró	39	AC	Habilitado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Edna de Jesus Soares Silva	A Brava Tem Nome	30,5	AC	Habilitado(a)
Habilitados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
José Jorge Maia Lopes	Mixagem Em Foco	38,8	PN	Habilitado(a)
Samuel da Silva Santos	Música Em Foco	30,5	PN	Habilitado(a)
Luciano da Silva	O Samba Que Eu Canto	30	PN	Habilitado(a)

Categoria - Manifestações Populares				
Habilitados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Reinalice Cerqueira Caldas	Baile Pastoril	36	AC	Habilitado(a)
Jorge da Silva Conceição	Candomblé	31,5	AC	Habilitado(a)
Habilitados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Justiniano de Freitas	Curador Mesa Branca	30,5	PN	Habilitado(a)
Montival Sena de Oliveira	Samba	30	PN	Habilitado(a)

Categoria - Projetos Livres				
Habilitados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Josenilson Santos Borges	Vasos Segmentados	34	AC	Habilitado(a)
Maria das Graças de Jesus Braga	Tintas e Linhas	31	AC	Habilitado(a)
Habilitados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Andreia Tosta Santana	Exposição de Artesanato	29	PN	Habilitado(a)
Creusa Maria Barbosa Conceição	Artesanato	28	PN	Habilitado(a)

Proposta Não Habilitada				
Proponente	Categoria	Título do Projeto	Modalidade de Inscrição	Motivo
Antonieta Simas dos Santos	Projeto Livres	Experiência no Terreiro Umbanda	AC	Não atendeu a requisição estabelecida no item 7.2, conforme previsto no Edital.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001